



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

**SÍNTESE AVALIATIVA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO**

Daniel Elias Telio Duarte
Flávia Alt do Nascimento
Liliane Irencio Brotto
ASSISTENTES SOCIAIS DO CAOPJIIJ

Rio de Janeiro
Fevereiro/2016

"Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática".

Código de Ética Profissional do Serviço Social - 5º Princípio Fundamental



Sumário

Introdução.....	04
Capítulo 1- Inserção dos Adolescentes no Sistema Socioeducativo	
1.1- Cenário Institucional.....	16
1.2- Perfil dos Adolescentes.....	18
1.3- Municipalização do Atendimento.....	39
Capítulo 2- Documentos Norteadores: Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.....	58
2.1- O Projeto Político Pedagógico como ordenador da Política de Atendimento.....	58
2.2- Regimento Interno como regulador do funcionamento das Unidades Socioeducativas.....	69
Capítulo 3- A Política de Atendimento Socioeducativo: o Plano Individual de Atendimento (PIA) como instrumento para a garantia de direitos dos adolescentes.....	81
3.1- O PIA no DEGASE: orientações e dados encontrados.....	82
Capítulo 4- Quadro de Pessoal e Formação Profissional.....	97
4.1- Recursos Humanos.....	98
4.1.1- Equipe Técnica.....	99
4.1.2- Profissionais de Saúde	113
4.1.3- Agentes Socioeducadores (ASE).....	114
4.1.4- Auxiliares e Equipe de Apoio.....	122
4.2- Formação Inicial e Continuada.....	123
Capítulo 5- Estrutura Física e Recursos Materiais.....	126
6- Considerações Finais.....	145
7- Referências Bibliográficas.....	164
8- Anexos.....	169



Lista de Siglas:

- ASE** - Agente Socioeducativo
- AMSEG** - Assessoria às Medidas Socioeducativas e ao Egresso
- ASSIST** - Assistente Técnico de Sistematização Institucional
- CAOPJIJ** - Centro Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude
- CECEL** - Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- CEMSE** - Coordenação de Execução das Medidas Socioeducativas
- CENSE** - Centro de Socioeducação
- CNJ** - Conselho Nacional de Justiça
- CNMP** - Conselho Nacional do Ministério Público
- COAF** - Coordenação de Administração Financeira
- CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRIAAD** - Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente
- CSINT** - Coordenação de Segurança e Inteligência
- CNAS** - Conselho Nacional de Assistência Social
- DEGASE** - Departamento Geral de Ações Socioeducativas
- DICEL** - Divisão de Cultura, Esporte e Lazer
- DIPED** - Divisão de pedagogia
- DIPRO** - Divisão de Profissionalização
- DPERJ** - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
- ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- EGSE** - Escola de Gestão Socioeducativa
- EJLA** - Escola João Luiz Alves
- ESE** - Educandário Santo Expedito
- GCA** - Gélso Carvalho do Amaral



GT - Grupo de Trabalho
IC - Inquérito Civil
ISP - Instituto de Segurança Pública
LA - Liberdade Assistida
MCA - Módulo Criança e Adolescente
MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
MSE - Medida Socioeducativa
PACGC - Professor Antônio Carlos Gomes da Costa
PAS - Prontuário de Atendimento Socioeducativo
PASE - Plano de Atendimento Socioeducativo
PIA - Plano Individualizado de Atendimento
PJ - Promotoria de Justiça
PJTCIJ - Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude
PNAD - Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios
PPI - Plano Político Institucional
PPP - Projeto Político Pedagógico
PSC - Prestação de Serviço Comunitário
SEEDUC - Secretaria de Estado de Educação
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
SIIAD - Sistema de Identificação e Informação do Adolescente
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
TAC - Termo de Ajustamento de Conduta
UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
VIJ - Vara da Infância e Juventude



Introdução:

A presente Síntese Avaliativa tem como finalidade trazer à tona as observações apreendidas a partir da inserção dos profissionais de Serviço Social do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude - CAOPJIJ nas vistorias realizadas, no segundo semestre de 2015, em setores e unidades de acautelamento e execução de medidas socioeducativas do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - (DEGASE),¹ localizadas na capital do Estado Rio de Janeiro.

O recorte etário a que trata o sistema socioeducativo põe em evidência uma importante parcela demográfica da população em âmbito nacional - 21 milhões de adolescentes, segundo dados do relatório **“Situação Mundial da Infância 2011. Adolescência: Uma fase de oportunidades”**, UNICEF. Faz-se oportuno ressaltar que no Estado do Rio de Janeiro o recorte populacional na faixa etária de 10 a 19 anos, corresponde a 15,3% da população fluminense, conforme dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios - PNAD 2013². Não obstante, a correlação deste dado frente às estatísticas de apreensões de crianças/adolescentes Estado do Rio de Janeiro em 2015 soma o total de 10.732, ou seja, 0,3% da população adolescente com sinalização de situação da prática do ato infracional.

¹Órgão do Estado do Rio de Janeiro responsável pela execução das medidas socioeducativas de internação provisória, internação e semiliberdade, gerido pela Secretária de Estado e Educação (SEEDUC).

²Dados apresentados no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro de fevereiro de 2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

A vulnerabilidade da população jovem mostra-se significativamente retratada nos estudos de Jacobo³, quando traz indicadores acerca da maior incidência de mortes violentas por arma de fogo entre jovens, particularmente entre 15 e 29 anos, na ordem 62,9 mortes por 100 mil jovens com até 19 anos de idade, ao que corrobora a percepção da exposição a que está submetido o público adolescente.

Em relação ao envolvimento do adolescente com o ato infracional, destaca-se que o Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei de 2009⁴, aponta para dados relacionados a 17,8 mil adolescentes que estavam cumprindo medida socioeducativa no Brasil.

No que tange, especificamente, ao Estado do Rio de Janeiro, correspondente aos dados relacionados aos adolescentes com registros de atendimento nas unidades geridas pelo DEGASE, sinaliza-se que no ano de 2012, 3.819 adolescentes estavam em cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade. Contudo, chama-se atenção para o registro de atendimento de 9.676 adolescentes nas unidades de recepção e internação provisória, período que precede à aplicação da medida socioeducativa e ser determinada judicialmente.⁵

Os breves dados expostos dão contornos singulares ao cenário que permeia o sistema socioeducativo no país e propriamente no Estado do Rio de Janeiro.

³ Jacobo Waiselfisz, Julio. Mapa da Violência 2015 - Mortes matadas por armas de fogo. Pág. 73.

⁴ Levantamento realizado pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília, 2011.

⁵ Dados disponibilizados pela Coordenação de Execução de Medidas Socioeducativas, no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

O processo de fiscalização e monitoramento realizado pelo Ministério Público, através das vistorias nas unidades do órgão executor das medidas socioeducativas, remetem às compreensões acerca dos elementos motivadores e os indicadores que impulsionam este estudo.

O presente documento tem como intuito substancial promover ações integradas ao processo de trabalho estabelecido para o assessoramento prestado as Promotorias de Justiça de Infância e Juventude com atribuição no conhecimento do ato infracional; da execução das medidas socioeducativas, e de Tutela Coletiva Infracional, que tomam corpo com a dinâmica de fiscalização pelas representações ministeriais em atendimento à periodicidade bimestral estabelecida na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP nº 67/2011, alterada pela de nº 97/2013, que dispõe sobre a “Uniformização das fiscalizações em unidade de cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade pelos Membros do Ministério Público”, prevendo ainda o assessoramento técnico especializado nas áreas de Serviço Social e Psicologia.

Frente à amplitude da atuação ministerial na defesa dos direitos difusos e coletivos, a atuação do Serviço Social se insere no âmbito do fomento e da garantia da qualidade das políticas públicas, norteadas por objetivos, diretrizes e estratégias profissionais que visam contribuir para a prestação de uma assessoria de qualidade em matéria de Serviço Social.

No que concerne ao campo de atuação técnica, a assessoria em Serviço Social se insere enquanto uma das competências profissionais, sendo definida como:

6
“Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática”.

Código de Ética Profissional do Serviço Social - 5º Princípio Fundamental



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

[...] aquela ação que é desenvolvida por um profissional com conhecimentos na área, que toma a realidade como objeto de estudo e detém uma intenção de alteração da realidade. O assessor não é aquele que intervém, deve, sim, propor caminhos e estratégias ao profissional ou à equipe que assessora e estes têm autonomia em acatar ou não as suas proposições. Portanto, o assessor deve ser alguém estudioso, permanentemente atualizado e com capacidade de apresentar claramente as suas proposições (MATOS, 2006, p.31-32).

O assessoramento técnico especializado serve aos promotores de justiça para pautar os subsídios necessários à tomada de posicionamentos na atuação ministerial, se inserindo enquanto uma diretriz da atuação profissional.

Assessoria aos promotores de justiça, em matéria de Serviço Social, na fiscalização da execução de Políticas Públicas, por meio de pesquisas, vistorias, análise de documentos e estudos sociais (MATOS, 2011, p.18).

Diante aos aspectos que tratam esta Síntese, salienta-se o movimento da equipe técnica do CAOPJIIJ no assessoramento aos promotores de justiça, através de uma atuação focada na contextualização de dada realidade, propondo caminhos e estratégias sobre o objeto de estudo, análise das normativas vigentes e o consecutivo processo de implementação das políticas públicas, atuando em reuniões e vistorias, elaborando documentos que se materializam pela produção de relatórios, pareceres e sínteses avaliativas.

Assim, cabe o resgate das Sínteses Avaliativas de 2004⁶ e 2008⁷, produzidas a partir das vistorias realizadas nas unidades de

⁶ A Síntese de 2004 foi produzida pelas assistentes sociais Anália dos Santos Silva e Márcia Nogueira da Silva em assessoramento ao 4º CAOPJIIJ, contemplando vistorias realizadas em 23 unidades de cumprimento de medidas socioeducativas executadas pelo DEGASE no Estado do Rio de Janeiro.

7

"Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática".

Código de Ética Profissional do Serviço Social - 5º Princípio Fundamental



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelos profissionais de Serviço Social e de Psicologia do CAOPJIIJ.

A síntese de 2004, elaborada pelos profissionais de Serviço Social, apresentou o perfil de atendimento e dados sobre a estrutura física das unidades, a localização, os recursos materiais e humanos e as atividades pedagógicas e profissionalizantes desenvolvidas.

Os elementos elencados e colocados na pauta de discussão à época se constituíram fundamentais, frente às intervenções que culminaram, em 2006, no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o Ministério Público e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da Secretaria Estadual da Infância e Juventude e a de Educação.

O TAC se constituiu em instrumento gerador de transformações substanciais no que trata das condições de atendimento ao público adolescente em conflito com a lei e de trabalho dos atores socioeducativos nas unidades do DEGASE.

Num movimento natural de monitoramento e acompanhamento das ações previstas no TAC, diante a legislação efervescente⁸, declinou-se a equipe técnica do CAO Infância ao planejamento do processo de trabalho que nortearia o assessoramento a ser feito àquela época junto às promotorias de justiça da área infracional, de forma a propiciar o ordenamento processual da coleta de dados e assim favorecer a análise

⁷A Síntese de 2008 foi produzida pelas assistentes sociais Anália dos Santos Silva e Márcia Nogueira da Silva e pelo psicólogo Saulo Oliveira Santos, realizada em assessoramento as 1º e 2º Promotorias de Justiça de Execução das Medidas Socioeducativas da Capital, contemplando vistorias realizadas em 15 unidades de cumprimento de medidas socioeducativas executadas pelo DEGASE, sendo 01 no município de Belford Roxo e as demais na capital fluminense.

⁸ Em particular a Resolução CONANDA/2006 que trata das diretrizes para o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

subsequente das informações constantes nos relatórios produzidos, gerando subsídios para a consolidação da Síntese Avaliativa de 2008, elaborada pelos profissionais de Serviço Social e de Psicologia.

Assim, num processo que buscara vincular-se criteriosamente às abordagens de 2004, a Síntese de 2008 manteve o alinhamento do olhar técnico para os aspectos anteriormente trabalhados, excetuando-se os relacionados ao perfil de atendimento, já caracterizados, propiciando análise comparativa acerca do processo evolutivo, o desenvolvimento de ações e os principais entraves frente aos desafios para a qualificação do sistema socioeducativo na capital fluminense.

Ressalta-se que na ocasião da produção das duas sínteses, não era estabelecida a periodicidade mínima para a realização das vistorias nas unidades de cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.

É importante também mencionar que o monitoramento da execução do TAC do DEGASE pelos órgãos ministeriais consta do Planejamento Estratégico do Ministério Público (2009 - 2019), de modo que no Plano de Ação do CAOPJIIJ integra o Plano Geral de Atuação (PGA) do MPRJ, visando à descentralização das unidades de cumprimento de medida de internação. E ainda é válido destacar que o fomento à implementação da política municipal de atendimento socioeducativo é um dos eixos do PGA/2016 do MPRJ.⁹

⁹ Instrumento criado pela Resolução GPGJ nº 1943, de 13 de outubro de 2014, o PGA é uma ferramenta de gestão que tem por objetivo o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro atender aos anseios da sociedade, de atuação eficiente e eficaz, mostrando-se indispensável para que todos os recursos institucionais disponíveis estejam alinhados aos planos formulados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Desse modo, no processo de elaboração de nova síntese avaliativa, a metodologia de trabalho teve base no levantamento de dados contidos nos relatórios de vistoria produzidos pelos assistentes sociais, bem como nas observações diante do cotidiano encontrado nas unidades destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas, no período de junho a dezembro de 2015.

As unidades socioeducativas vistoriadas foram: Centro de Socioeducação Gelson de Carvalho Amaral (CENSE GCA); Centro de Socioeducação Dom Bosco; Centro de Socioeducação Ilha do Governador; Escola João Luiz Alves (EJLA); Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa (PACGC); Educandário Santo Expedito (ESE); Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD): Penha, Santa Cruz e Bangu.

Destaca-se que as unidades mencionadas contemplam ao atendimento das medidas privativas e restritivas à liberdade (internação provisória; internação por execução e semiliberdade).

Com base na análise dos relatórios produzidos a partir da realização das vistorias bimestrais, entraves acerca do atendimento voltado aos adolescentes foram identificados, expressando a inobservância dos princípios e diretrizes da legislação nacional.

Dentre os obstáculos observados, aspectos referentes à superlotação nas unidades; recursos humanos e materiais; estrutura física; centralização e ausência de sistematização acerca do atendimento (Projeto Político Pedagógico e Plano de Atendimento Individualizado) eram recorrentes e motivaram a realização deste estudo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Assim, tendo em vista a necessidade de problematizar questões ainda não aprofundadas, a equipe de Serviço Social do MPRJ elencou como eixos de análise para a realização deste estudo os seguintes aspectos: **Perfil do Adolescente; Projeto Político Pedagógico; Regimento Interno; Plano Individual de Atendimento, Gestão do Trabalho e Estrutura Física**¹⁰. Para estes Eixos foram associados os respectivos Princípios, Diretrizes e Categorias¹¹, e foram construídos Indicadores¹² para facilitar a mensuração da situação encontrada nas unidades, por meio da análise do conjunto de informações coletadas durante as vistorias.

Os dados identificados se configuram em base que fundamenta o Referencial de Análise posto a cada Indicador eleito, corroborando para a compreensão da situação problema e sua repercussão no processo de trabalho em curso nas unidades socioeducativas do DEGASE na capital.

Cabe ainda salientar, enquanto estratégia posta ao desafio de se construir um conjunto de proposições aos membros do MPRJ, a sistematização de cada eixo de análise frente à sua correspondência legal e que se transcrevem pelas leis, deliberações e documentos estratégicos do órgão executor das medidas socioeducativas.

Essa sistemática pode ser observada no Quadro Estratégico para abordagem nas vistorias CNMP/MSE, instrumento que integra o arcabouço

¹⁰ É pertinente destacar que os eixos de análise referentes ao **Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e ao Plano Individual de Atendimento** apresentam caráter inicial, tendo em vista que não foram problematizados nas sínteses elaboradas anteriormente.

¹¹ Para fins de contextualização desta síntese, partimos da compreensão que o conjunto de Princípios, Diretrizes e Categorias, articulados entre si, fundamentam a discussão teórica acerca das questões problematizadas no Quadro Estratégico, apresentado na proposta de trabalho da equipe de Serviço Social do CAOPJIIJ para abordagem nas vistorias do CNMP junto às unidades socioeducativas no DEGASE.

¹² Cabe informar que os indicadores foram identificados através de destaque ao longo do texto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

de ações de planejamento da equipe de Serviço Social do CAOPJIJ e que se encontra anexo a esta Síntese Avaliativa.

Enquanto parte da estratégia de ação planejada, foi elaborado um Roteiro de orientação específico para este período, que buscou contemplar as informações referentes às modalidades de atendimento socioeducativo, contextualizando-as aos Eixos de Análises anteriormente citados.

No intervalo temporal de que trata o estudo, foram realizadas 44 (quarenta e quatro) vistorias, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Tabela 1

Unidade Socioeducativa do DEGASE	Modalidade de atendimento Socioeducativo	Promotoria de Justiça responsável pela vistoria	Quantitativo de Vistorias Realizadas
CENSE Gelso Carvalho Amaral - GCA	Acautelamento ou recepção - masculina	1ª a 4ª PJIJ Infracional da Capital	02
		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
CENSE DOM BOSCO	Internação Provisória - masculina	1ª a 4ª PJIJ Infracional da Capital	02
		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
CENSE Ilha do Governador	Internação Provisória - masculina	1ª a 4ª PJIJ Infracional da Capital	02
		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
Escola João Luis Alves - EJLA	Internação Provisória -	1ª a 4ª PJIJ Infracional da Capital	02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

	masculina	PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
CENSE Profº Antonio Carlos Gomes da Costa - PAC GC	Internação Provisória - feminina	1ª a 4ª PJIJ Infracional da Capital	02
		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
Educandário Santo Expedito - ESE	Internação - masculina	1ª e 2ª PJ de Execução de Medida Socioeducativa	04
		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
Escola João Luis Alves - EJLA	Internação - masculina	1ª e 2ª PJ de Execução de Medida Socioeducativa	03
		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
CENSE Profº Antonio Carlos Gomes da Costa - PACGC	Internação - feminina	1ª e 2ª PJ de Execução de Medida Socioeducativa	02
		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
CRIAAD Penha	Semiliberdade - masculina	1ª e 2ª PJ de Execução de Medida Socioeducativa	03
CRIAAD Santa Cruz	Semiliberdade - masculina	1ª e 2ª PJ de Execução de Medida Socioeducativa	04
		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

CRIAAD Bangu	Semiliberdade - masculina	1ª e 2ª PJ de Execução de Medida Socioeducativa	04
		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
Coordenação de Segurança e Inteligência - CSINT	Central de Monitoramento HORUS	PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01
Assessoria às Medidas Socioeducativas e ao Egresso - AMSEG	Acompanhamento ao Egresso		01
Centro de Capacitação - CECAP	Coordenação de Atividades Pedagógicas, Profissionalizantes e Lazer	1ª e 2ª PJ de Execução de Medida Socioeducativa	01
Centro de Esporte Cultura e Lazer - CECEL		PJ de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital	01

Cabe destacar que para a sistematização dos dados referentes aos recursos humanos e número de adolescentes atendidos, utilizamos as informações colhidas nas vistorias realizadas no bimestre novembro/dezembro de 2015, pretendendo, assim, torná-las mais próximas da realidade encontrada.

O trabalho a seguir foi organizado de forma a contemplar os eixos inicialmente elencados.

O Capítulo 1 abordará o perfil dos adolescentes inseridos nas unidades socioeducativas do DEGASE, a partir de Indicadores como o território de origem, reincidência, ato infracional, tempo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

permanência nas unidades socioeducativas e correlação com a medida protetiva.

O 2º Capítulo tratará dos aspectos pedagógicos e do planejamento institucional que se transcrevem pelo projeto político pedagógico, regimento interno e demais documentos disciplinares das unidades socioeducativas.

Na sequência, o Capítulo 3º abordará aspectos referentes à política de atendimento socioeducativo com base na elaboração e execução dos Planos Individuais de Atendimento, contextualizados conforme os parâmetros de atendimento em cada unidade socioeducativa.

O Capítulo 4º propiciará o olhar acerca das questões sobre a composição, formação e capacitação do quadro de recursos humanos nas unidades vistoriadas.

O Capítulo 5º trará as observações que se referem à estrutura física e recursos materiais disponíveis nas unidades, enquanto essenciais à promoção das atividades socioeducativas.

Por fim, nas considerações finais serão apontados os principais entraves identificados ao longo desta síntese, com sugestões e contribuições para o aperfeiçoamento da política de atendimento socioeducativo.



Capítulo 1 - Inserção dos Adolescentes no Sistema Socioeducativo:

1.1 Cenário Institucional:

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), versa no Capítulo IV - Das Medidas Socioeducativas:

Art.112- Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

No Estado do Rio de Janeiro, o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)¹³ - criado pelo Decreto nº 18.493, de 26/01/93, é o órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade aplicadas pelo Poder Judiciário aos jovens em conflito com a lei, que tem por finalidade:

Promover socioeducação no Estado do Rio de Janeiro, favorecendo a formação de pessoas autônomas, cidadãos solidários e profissionais competentes, possibilitando a construção de projetos de vida e a convivência familiar e comunitária.¹⁴

¹³ Órgão vinculado à Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC).

¹⁴ Fonte: www.degase.rj.gov.br/atribuicoes.asp.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Com o objetivo de efetuar a identificação e traçar o perfil do público inserido nas unidades geridas pelo DEGASE, no segundo semestre do ano de 2015, foram realizadas vistorias técnicas nos equipamentos localizados na capital fluminense, em conformidade com os prazos obrigatórios do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nos períodos correspondentes aos meses de julho/agosto; setembro/outubro e novembro/dezembro, nas unidades de medida socioeducativa (MSE) de internação: Educandário Santo Expedito (ESE); Escola João Luiz Alves (EJLA) e Centro de Socioeducação Antônio Carlos Gomes da Costa (CENSE PACGC); nas unidades de medida socioeducativa de semiliberdade aplicadas nos Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente: CRIAAD Santa Cruz; CRIAAD Bangu e CRIAAD Penha; nas unidades destinadas à internação provisória¹⁵: CENSE Dom Bosco; CENSE ILHA; CENSE PACGC e EJLA, sendo essas 02 (duas) últimas situadas no mesmo terreno das unidades de MSE de internação (PACGC e EJLA); e, na unidade utilizada como porta de entrada, destinada à recepção dos adolescentes: CENSE Professor Gelso de Carvalho do Amaral (CENSE GCA)¹⁶.

Em conformidade com o quadro abaixo - figura 1 - identificou-se o total de 1110 (mil cento e dez) adolescentes inseridos nas unidades do DEGASE durante as vistorias realizadas nos meses de julho e agosto. Nas vistorias efetuadas nos meses de setembro e outubro houve aumento de 24% na inserção adolescentes e a manutenção deste quadro de

¹⁵ Unidades de acautelamento provisório para até 45 dias, enquanto é aguardada a determinação judicial da medida socioeducativa que será aplicada ao adolescente autor de ato infracional.

¹⁶ Unidade de recepção com previsão de acautelamento para até 72h de adolescentes encaminhados pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) - nos casos oriundos da capital fluminense e através de determinação judicial das Varas da Infância e Juventude dos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro.



socioeducandos nas vistorias realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2015, totalizando 1374 (mil trezentos e setenta e quatro) adolescentes inseridos nas 11 (onze) unidades de privação e restrição de liberdade da capital fluminense, sendo estes últimos os dados aprofundados nesta síntese avaliativa.

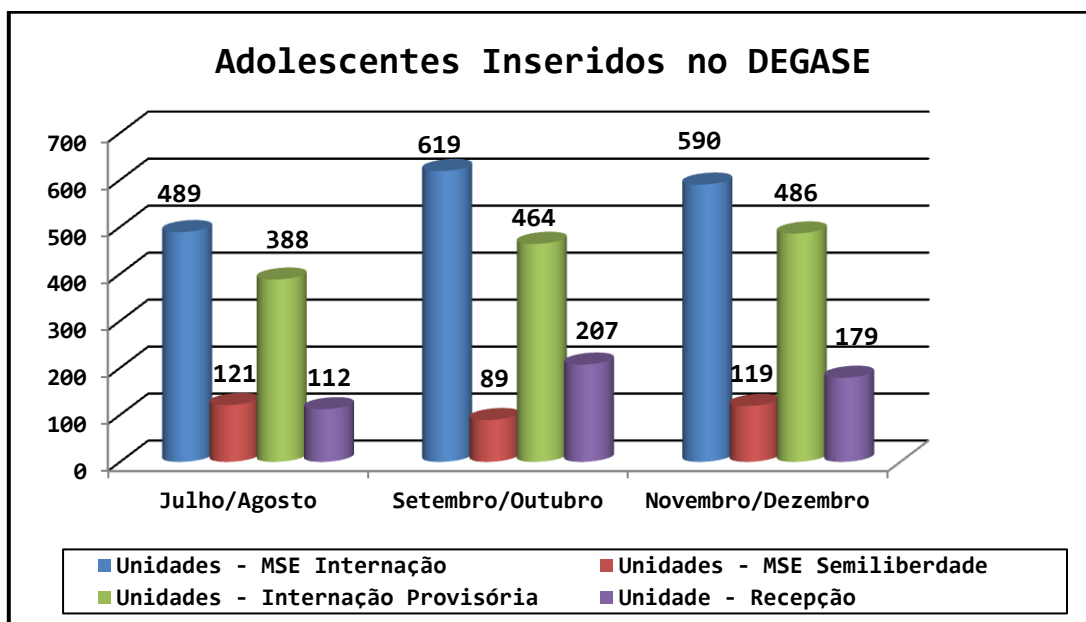


Figura 1

Conforme a identificação acima, o maior índice de adolescentes encontra-se nas unidades de privação de liberdade, totalizando 91%, enquanto somente 9% estão em unidades de restrição de liberdade (CRIAAD's).

1.2 - Perfil dos Adolescentes:

De acordo com os dados do Relatório Anual do CNMP (2015) referentes ao ano 2014, o perfil do adolescente identificado em todas



as regiões do Brasil, inclusive na Região Sudeste, é predominantemente formado por adolescentes na faixa etária de 16 a 18 anos. Os dados trazidos pelo Levantamento Anual SINASE 2013, acrescentam ainda, que 57% dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no país foram considerados pardos/negros.

O perfil do público atendido no DEGASE é similar ao apontado acima, tendo em vista que o maior número de adolescentes atendidos trata-se de adolescentes negros, oriundos de comunidades carentes; com baixa renda familiar; parca escolarização e profissionalização, sendo mais vitimizado pela violência urbana.

Dos dados levantados, 95% são adolescentes do sexo masculino, enquanto apenas 5% são do sexo feminino.

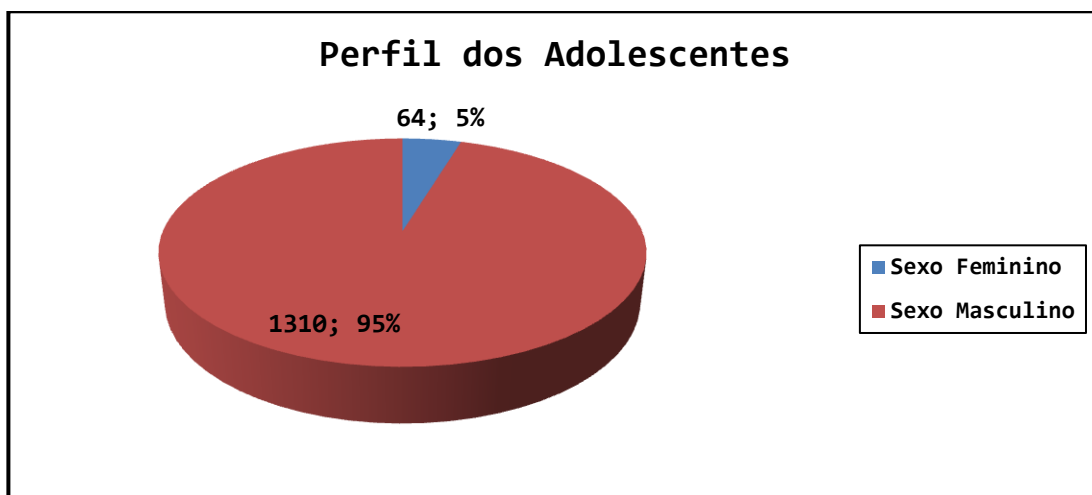


Figura 2

Quanto à classificação destes adolescentes de acordo com a MSE aplicada, identificou-se que das socioeducandas, 3% se encontravam em acautelamento, aguardando determinação judicial acerca da MSE a ser aplicada ou a manutenção na permanência em cumprimento de internação provisória; 53% encontrava-se em internação provisória, aguardando a

19

"Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática".

Código de Ética Profissional do Serviço Social - 5º Princípio Fundamental



determinação judicial de aplicação da MSE¹⁷; 44% eram adolescentes que estavam em cumprimento de MSE de internação.

Destaca-se que na figura 3, não são identificadas adolescentes em cumprimento de MSE de semiliberdade, tendo em vista à ausência de vistoria técnica na unidade de semiliberdade feminina, desativada no segundo semestre de 2015¹⁸. As adolescentes em cumprimento de MSE de semiliberdade foram encaminhadas para o CRIAAD de Nova Friburgo até que o órgão executor providencie outro local para o atendimento.

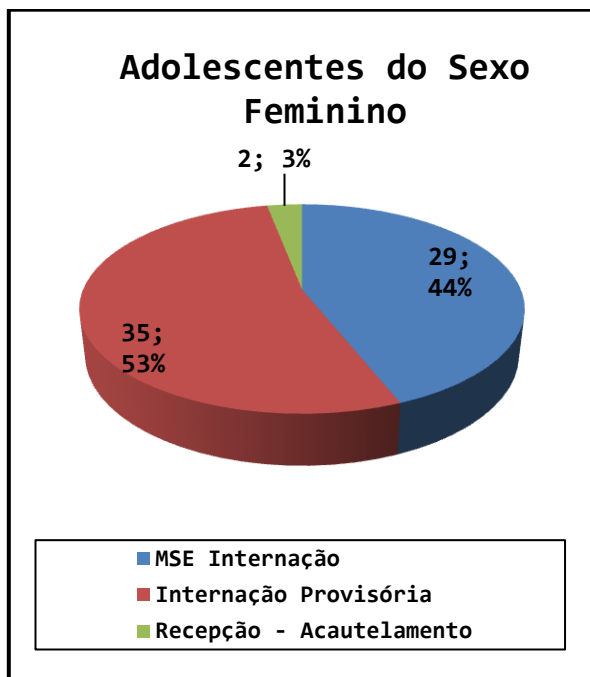


Figura 3

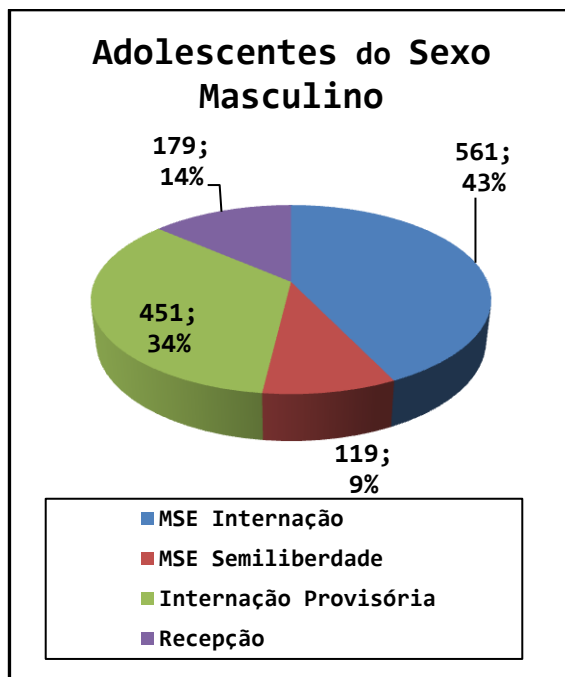


Figura 4

¹⁷ Nesse momento o adolescente aguarda a aplicação de MSE seja internação, semiliberdade, e/ou encaminhamento para cumprimento em meio aberto através de MSE de liberdade assistida (LA) e/ou prestação de serviço comunitário (PSC); ou ainda, liberação judicial sob a responsabilidade dos pais e/ou responsável.

¹⁸ Unidade localizada no bairro da capital fluminense - Ricardo de Albuquerque próximo à área conflagrada por facções criminosas.



De acordo com a Figura 4, em conformidade com a MSE aplicada, identificou-se 14% dos adolescentes inseridos na unidade de recepção; 34% em cumprimento de internação provisória; 9% em cumprimento de MSE de semiliberdade; e, 43% dos adolescentes em cumprimento de MSE de internação determinada por sentença judicial.

Portanto, 91% dos adolescentes, de ambos os sexos, inseridos nas unidades do DEGASE localizadas na capital fluminense, encontravam-se em privação de liberdade.

Quanto à faixa etária estabelecida para atendimento, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), define como ato infracional aquela conduta prevista em lei como contravenção ou crime (art. 103). Logo, a responsabilidade pela conduta descrita começa aos 12 (doze) anos.

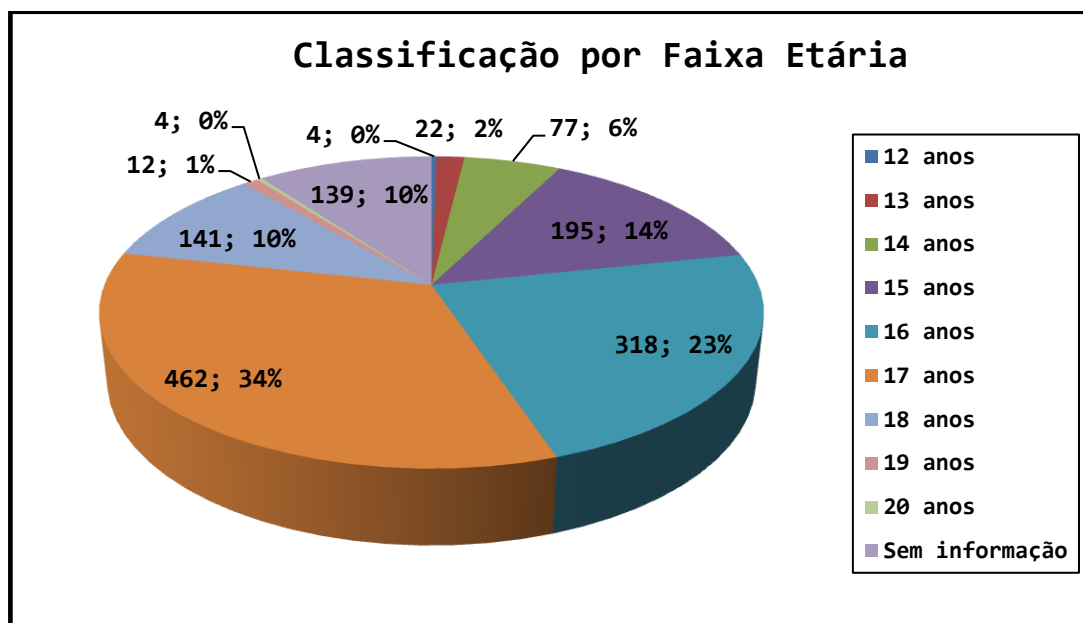


Figura 5

Observou-se que o maior índice de adolescentes envolvidos com práticas infracionais está estabelecido na faixa etária entre 15 e 17 anos, totalizando 71% dos registros efetuados no recorte temporal.



No que tange ao público feminino, de acordo com a figura 6, 2% das adolescentes possuem 12 anos; 10% possuem 14 anos; 20% possuem 15 anos. O maior índice - 28% possuem 16 anos; 17% são adolescentes com 17 anos; 3% possuem 18 anos; e, 2% são jovens com 19 anos. Chama-se atenção para o percentual apresentado correspondente a 12% das socioeducandas sem informação acerca da faixa etária no sistema socioeducativo, tendo em vista ausência destes dados no ato da realização de vistoria. Salienta-se que esta faixa etária, 16 anos, feminina é identificada como predominante nas demais regiões brasileiras, conforme dados informados no Relatório Anual do CNMP - 2015¹⁹.

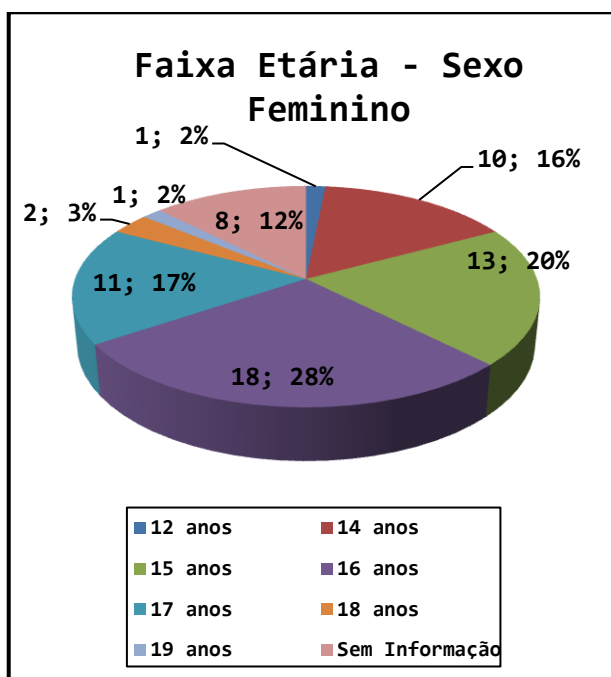


Figura 6

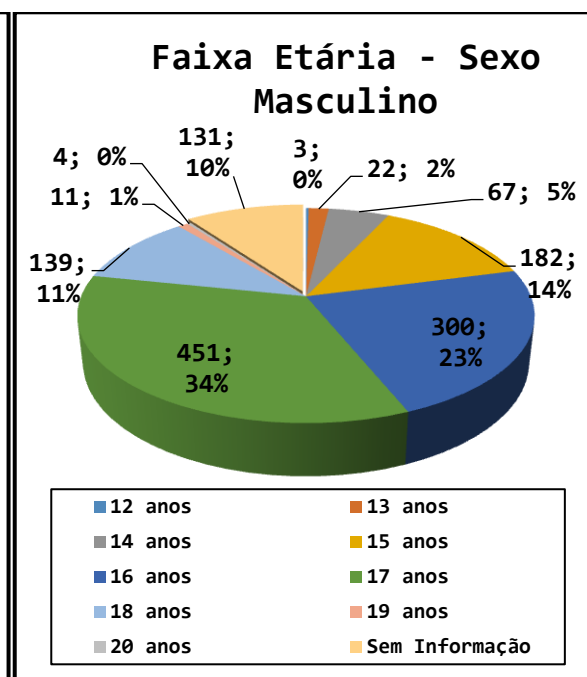


Figura 7

¹⁹ “Um olhar mais atento nas unidades de internação e semiliberdade para adolescentes: relatório da Resolução nº 67/2011, pág. 58.”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Vale destacar que a inserção das adolescentes do sexo feminino no sistema socioeducativo adquire contornos especiais em função das especificidades de gênero. Pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), datada de 2015, apresenta a realidade do cumprimento da MSE pelas adolescentes, destacando as diferenciações existentes em relação ao universo dos adolescentes do sexo masculino:

Ser mulher no sistema socioeducativo ou prisional é ser invisível. Seus desejos e necessidades são vistos a partir daqueles dos homens. Essa realidade está refletida na estrutura das unidades e nas normas internas de vivência. As interações dentro do sistema permanecem marcadas pelas desigualdades de tratamento baseadas em preconceitos de gênero. Sobre as mulheres recai uma reprovação que vai além do ato infracional e perpassa a “decepção” pelo descumprimento dos papéis de mãe, irmã, filha, tão esperados, como dócil e colaborativo. A criminologia crítica vem apontando para a reprodução dessa desigualdade no âmbito da justiça criminal, o que se reproduz também, no sistema juvenil (CNJ, pág 10, 2015) ²⁰.

Quanto aos adolescentes do sexo masculino, ressalta-se índice, também elevado, na faixa etária entre 15 a 17 anos. Conforme discriminado na figura 7, o quantitativo de adolescentes inseridos no sistema socioeducativo na faixa etária de 12 anos, atualmente não corresponde a 1% do público em atendimento; com 13 anos correspondentes a 2%; 5% dos socioeducandos possuem 14 anos; 14% possuem 15 anos. Na faixa etária de 16 anos identificou-se o total de 23% dos adolescentes.

Chama-se atenção para o número significativo de adolescentes na faixa dos 17 anos, correspondendo 34% do público identificado. 11% são jovens de 18 anos; 1% da parcela inserida no sistema socioeducativo

²⁰ Fonte: **Dos espaços aos direitos: A realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões (CNJ, 2015).**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

apresentam 19 anos; e, jovens com 20 anos não totalizam 1% do público em atendimento neste recorte temporal.

Destaca-se que a faixa etária - 17 anos - identificada aos adolescentes como maior índice de inserção nas unidades de MSE da capital fluminense, apresenta referência também nas demais regiões brasileiras²¹.

Destaca-se que 10% do público masculino em atendimento não possui a classificação da faixa etária sistematizada nas listagens nominais de adolescentes entregues no momento de realização das vistorias²².

Quanto às informações registradas, salienta-se a correlação com a apresentação de elementos fornecidos pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), que ao lançar a terceira edição do Dossiê Criança e Adolescente 2015 traz análise descritiva dos dados correspondentes ao Estado do Rio de Janeiro, bem como faz discussão sobre políticas de proteção à criança e ao adolescente e de prevenção da criminalidade na juventude. No que se refere aos índices de autuações em flagrante, observou-se:

(...) Que os atos infracionais começam a ser praticados por volta dos 15 e 16 anos. Ainda, quanto maior a idade, maior o número de adolescentes em conflito com a lei: entre 2010 e 2014, a cada mil habitantes de 17 anos, 8,3 foram autuados em flagrante - um número dez vezes maior do que o número de autuados com 13 anos de idade, por exemplo.

A julgar pelo número de autuações em flagrante, não se pode dizer que o jovem está cometendo atos infracionais cada vez mais cedo. O número de autuações de adolescentes de 12 a 14 anos se manteve praticamente estável nos últimos cinco anos. Já o número de

²¹ Idem

²² Cabe informar que nas listagens de adolescentes correspondentes às unidades de internação provisória (CENSE Ilha do Governador; CENSE Dom Bosco e CENSE GCA) não constavam informações acerca da idade e/ou data de nascimento dos adolescentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

autuações de adolescentes de 15 a 17 anos aumentou significativamente.²³

Sendo assim, há de se pensar que esta realidade exige atenção imperiosa do Estado e evidencia a necessidade de elencar ações prioritárias no sentido de se efetivar políticas públicas e sociais e, especialmente, ampliar os desafios para o efetivo desenvolvimento da política de atendimento socioeducativo.

Este dado é especialmente relevante, se considerarmos o debate acerca da redução da maioridade penal como forma de “responsabilizar” os adolescentes pelos seus atos e diminuir os índices de violência urbana. Os dados nacionais elucidam uma pequena elevação dos atos infracionais cometidos por adolescentes na faixa etária de 12 a 14 anos, bem como uma pequena parcela das sentenças aos adolescentes em razão do cometimento de crimes graves, como homicídio e latrocínio²⁴. De acordo com os dados acima, não se justifica defesa de redução de maioridade penal.

No que tange ao motivo da inserção dos adolescentes no sistema socioeducativo, ressalta-se que, atualmente, há registros correspondentes à prática de diversos delitos. Contudo, chama-se atenção para os atos correlacionados ao envolvimento com drogas e roubo.

²³ Dossiê Criança e Adolescente - ano 2015 - Item 5. Adolescentes em Conflito com a Lei, pág. 17.

²⁴ Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil. Secretaria Geral da República e Secretaria Nacional de Juventude. Brasília, 2015.

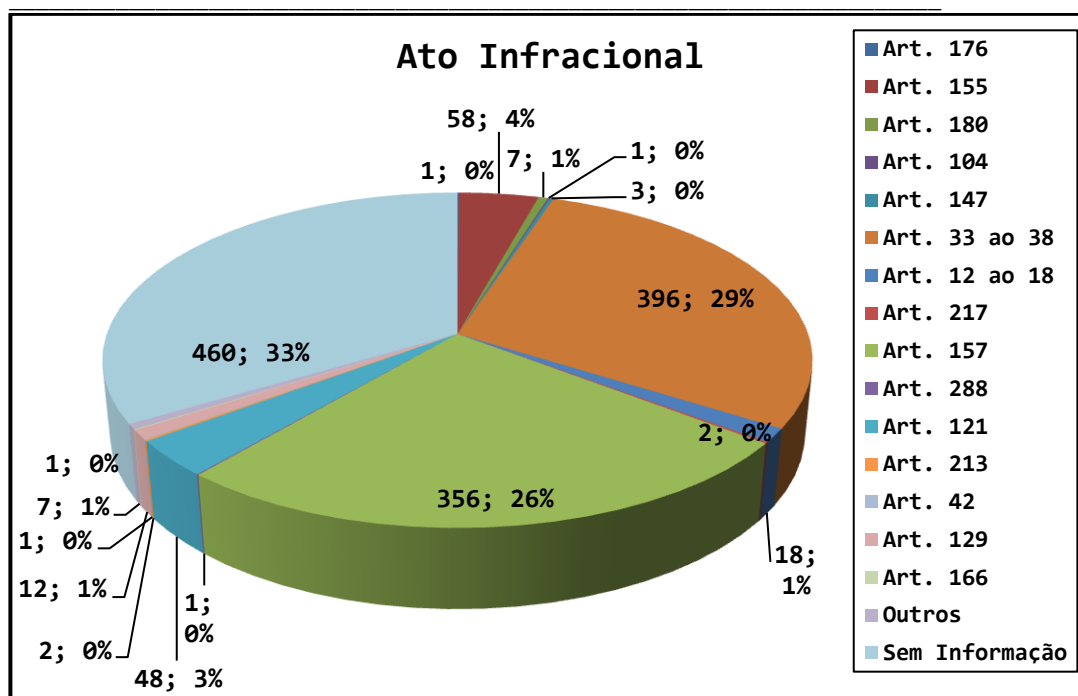


Figura 8

Conforme pode ser identificado na figura 8, 29% dos adolescentes inseridos nas unidades do DEGASE apresentam envolvimento com drogas; 26% dos adolescentes respondem pela prática de roubo; 4% dos socioeducandos foram apreendidos por furto; 3% por homicídio; 1% por porte de armas; 1% por lesão corporal; e, totalizando 3%, motivos associados a diversos delitos.

Para as práticas dos atos infracionais de índices mais elevados (primeiramente envolvimento com drogas e em seguida roubo), destaca-se a faixa etária estabelecida entre 16 e 17 anos.

Salienta-se que o ingresso dos adolescentes no sistema socioeducativo, de acordo com o Dossiê Criança e Adolescente (2015), está associado a envolvimento com drogas e roubo. Aspectos relacionados a esses delitos trazem a sensação de pertencimento e influência na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

comunidade local, conforme apontado em pesquisa realizada por Junqueira e Jacoby (2006).

Torna-se fundamental salientar que 33% do universo pesquisado não apresentavam informações acerca dos dados relacionados aos atos infracionais praticados. A ausência dos dados integrais (100%) fornecidos pelo CENSE Dom Bosco e o CENSE Ilha do Governador e parciais (26%) disponibilizados pela unidade de recepção CENSE CGA, resultaram no índice encontrado.

Chama-se atenção para a fragilidade na manutenção dos registros no CENSE Dom Bosco, em virtude da carência de informações específicas dos adolescentes inseridos nesse espaço. Conforme informações coletadas, em torno de 250 (duzentos e cinquenta) adolescentes não haviam sido inseridos no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes (SIIAD)²⁵, inviabilizando, no momento da vistoria, a concessão de elementos individualizados dos adolescentes.

Ressalta-se ainda que a ausência de informações acerca dos adolescentes que não apresentavam o cadastro na listagem diária de internos da unidade de recepção CENSE GCA, também contribuiu para ausência de dados individualizados, especialmente registros

²⁵ O DEGASE em dezembro de 2007, através da Portaria nº 32 de 26 de dezembro de 2007, determinou que todo adolescente ao ingressar no departamento fosse cadastrado e identificado no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD, com objetivo identificar, integrar e sistematizar todas as informações cadastrais, biopsicossociais e educacionais dos adolescentes submetidos às medidas socioeducativas, possibilitando o exercício da cidadania a partir da concessão do registro e da identificação civil. O desenvolvimento do SIIAD é fruto da parceria firmada entre a Secretaria de Educação e o DETRAN-RJ através da Resolução SEEDUC/DETRAN-RJ nº 392, publicada no DOERJ de 19 de maio de 2009. Fonte: www.degase.rj.gov.br



correspondentes ao território de moradia, faixa etária, ato infracional cometido e a reincidência no sistema socioeducativo.

O sistema socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro apresenta dinâmica diferenciada acerca da porta de entrada e atendimento inicial dos adolescentes do sexo masculino que, conforme já mencionado, trata-se de rotina executada pelo CENSE GCA.

A unidade em tela, como porta de entrada dos adolescentes, possui caráter transitório e de breve permanência, até que sejam realizadas as transferências para as unidades de internação provisória; semiliberdade e internação. Para tanto, não são previstas ações de cunho socioeducativo e profissionalizante, bem como acesso à escolarização durante o período de permanência na unidade em tela.

Observou-se ainda que a unidade de porta de entrada, apesar de destacar a celeridade na recepção dos adolescentes, apresentou entraves acerca do tempo de permanência, descaracterizando a proposta de atendimento. Conforme identificado no gráfico abaixo - figura 9, 22% dos adolescentes estavam na unidade em conformidade com o prazo de atendimento, enquanto 52% permaneciam acima do período previsto.

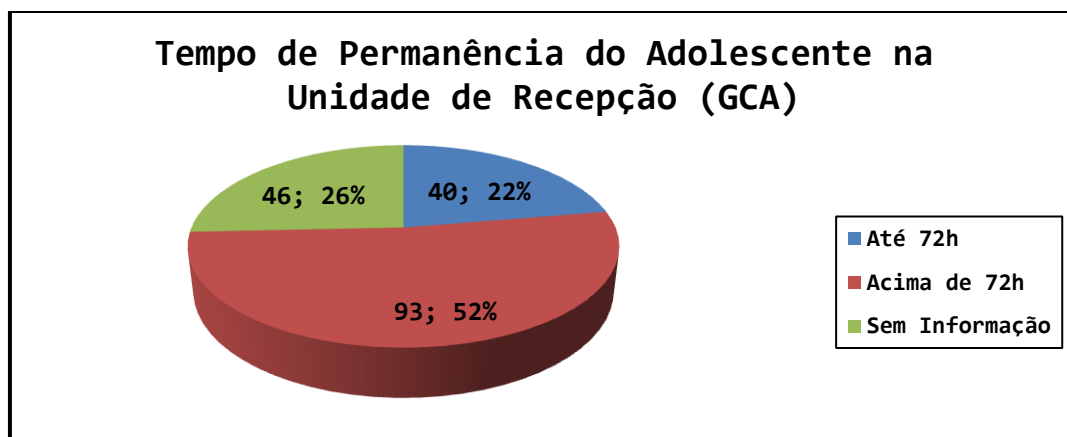


Figura 9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Identificou-se, ainda, a permanência de adolescentes²⁶ cumprindo internação provisória - estando pelo prazo de até 45 dias, bem como a ausência de encaminhamento para às unidades destinadas judicialmente para o atendimento (CENSE Ilha do Governador; CENSE Dom Bosco; EJLA - provisória; e Centro de Atendimento Intensivo - CAI Baixada²⁷).

Para esses casos a justificativa apresentada pelos dirigentes está associada a lentidão na emissão de guias de execução de MSE pelas Varas de Infância e Juventude (VIJ).

Ressalta-se, ainda, a inserção de adolescentes que retornaram ao sistema socioeducativo por Mandado de Busca e Apreensão (MBA), totalizando 3% dos adolescentes inseridos na unidade de recepção. Esses adolescentes permanecem em média de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias na unidade em tela até que seja determinada a MSE.

Destaca-se que não foram identificadas estratégias de atendimento nesses casos que ultrapassam o prazo de permanência estabelecido pela unidade, o que fragiliza o acompanhamento efetivo do adolescente. Contudo, essa questão será abordada mais adiante, no item sobre Planos de Individualizados de Atendimento (PIA).

No que tange ao atendimento no período de internação provisória, observa-se o que versa o Art. 108 do ECA, reiterado pela Res. Nº 119/2006, SINASE: *“A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.”*²⁸

²⁶ Indicador (2)

²⁷ Unidade de internação e internação provisória localizada na Baixada Fluminense (Belford Roxo).

²⁸ A Instrução Normativa n.2, de 3/11/2009, CNJ, determina às Corregedorias de Justiça e aos juízes respectivos a adoção de medidas que promovam a fiscalização e o cumprimento efetivos dos prazos de internação aos adolescentes, principalmente o de internação provisória de que trata este artigo, realizando visitas mensais às unidades ou centros de internação.



Salienta-se que, de acordo com a figura 10, 1% dos adolescentes estava acima de 45 dias no CENSE Dom Bosco, sendo identificados registros correspondentes aos municípios Rio de Janeiro, São Pedro D'Aldeia Saquarema e Barra Mansa. Nas demais unidades com caráter provisório não foram identificados prazos expirados para o atendimento.

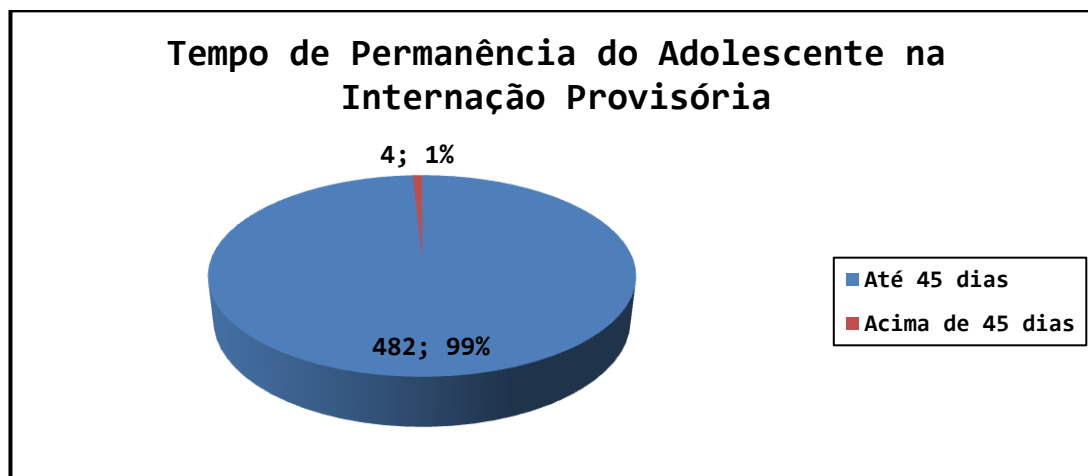


Figura 10

Chama-se atenção para o número reduzido de adolescentes com prazo acima de 45 na unidade em tela, o que pode estar relacionado à atuação periódica por parte de membros do MP, especialmente nas fiscalizações realizadas bimestralmente após implementação da Res. Nº 67/2011, que permite o acompanhamento do atendimento realizado nas unidades de cumprimento de MSE.

No levantamento realizado em unidades com restrição de liberdade, de acordo com o gráfico abaixo, identificou-se que 98% dos adolescentes estão em cumprimento de MSE por período inferior a 06 (seis) meses, enquanto somente 2% dos adolescentes estão inseridos entre o período de



06 (seis) a 12 (doze) meses²⁹. Destaca-se que os adolescentes que permanecem nas unidades de semiliberdade cometeram ato infracional análogo a roubo.

Conforme o disposto no ECA, Art. 120, §2º “A medida de semiliberdade não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação”, MSE que será destacada adiante.

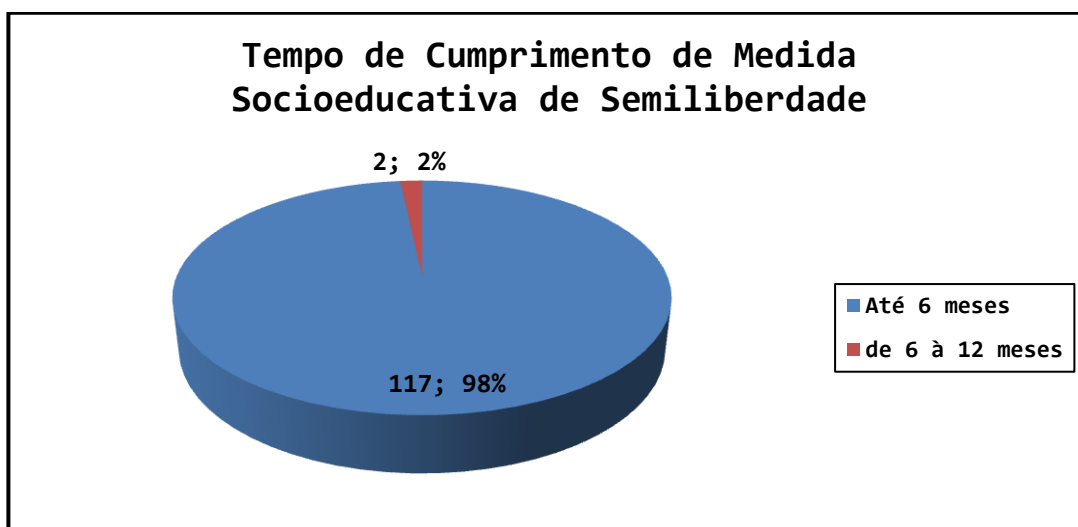


Figura 11

Na figura 12 - localizada abaixo, no que tange à permanência dos socioeducandos nas unidades com privação de liberdade, deve se observar o disposto no Art. 121, ECA:

A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento - §2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada no máximo a cada 6 (seis) meses; §3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá 3 (três) anos.

²⁹ Indicador (3)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Observou-se que após determinação judicial para aplicabilidade de MSE de internação, 84% estão inseridos por período inferior a 06 (seis) meses; 14% de 06 (seis) a 12 (doze) meses; 2% de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses, sendo estes mantidos por práticas de ato infracional relacionados a roubo; homicídio; formação de quadrilha e furto.

Ressalta-se que foi identificada a permanência de 02 (duas) adolescentes no período de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses de internação por ato infracional análogo a homicídio. Como já mencionado, o ingresso das adolescentes no sistema socioeducativo apresenta características específicas em comparação à participação do sexo masculino, onde o controle exercido no processo de socialização das adolescentes tem impactos diretos.

Os dados verificados na pesquisa realizada pelo CNJ acerca do universo das adolescentes em conflito com a lei, não difere do perfil geral apresentado ao longo deste capítulo. No entanto, evidencia-se que a inserção das adolescentes no sistema socioeducativo, em geral, está relacionada a um contexto familiar de violência e/ou por relacionamento afetivo:

Entre as conclusões, está a prevalência de meninas negras, pobres e com envolvimento com o tráfico de drogas – seja por relacionamento amoroso ou pelo trabalho como ‘mulas’ ou ‘olheiras’. Quando sentenciadas por homicídio, não raro foram motivadas a cometer o crime após serem vítimas de violência sexual. Na comparação com os adolescentes infratores, ficam mais tempo internadas do que eles mesmos tendo cometido a mesma infração, não recebem apoio nem visita frequente da família e, além da liberdade, são privadas de educação e afeto (CNJ, 2015; grifos nossos)³⁰.

³⁰ Fonte: **Dos espaços aos direitos: A realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões** (CNJ, 2015).

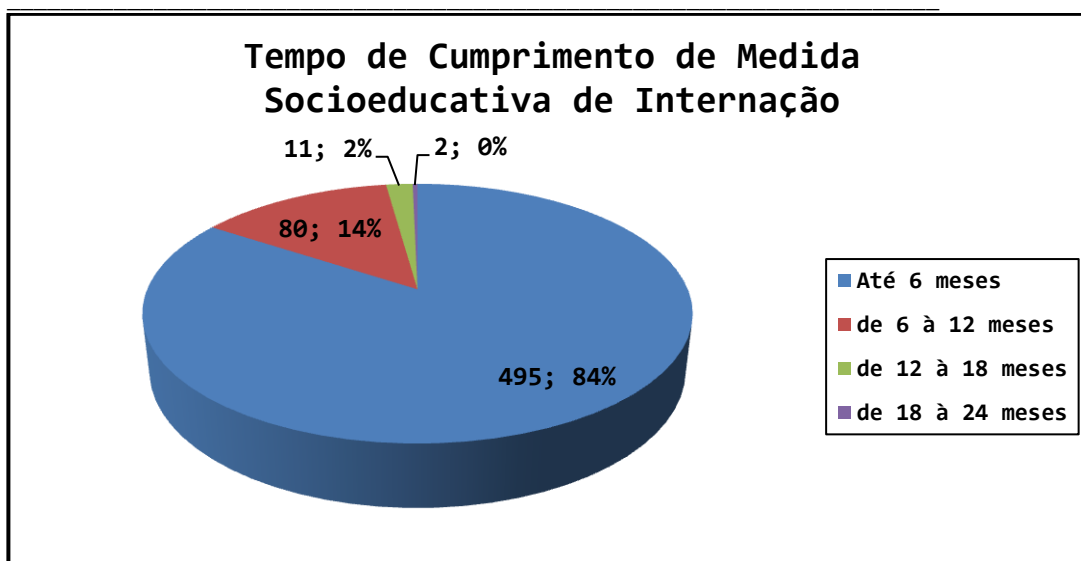


Figura 12

Destaca-se, ainda, o retorno de 9% das adolescentes do sexo feminino, através de MBA, para à unidade de internação, onde permanecem em média 20 dias, até que seja determinada judicialmente a MSE a ser aplicada.

Da mesma forma identificou-se a prática de sanção aplicada pela VIJ, acerca dos casos de adolescentes do sexo masculino, totalizando 2% do público internado, que cometem outros delitos no período de cumprimento de MSE de semiliberdade.

A sanção implica em alteração de conduta cometida pelo adolescente no interior da unidade, com encaminhamento por parte desta para realização de Registro de Ocorrência na Delegacia de Polícia local.

Conforme informações concedidas nas unidades EJLA e ESE, após o registro, o adolescente pode ser apresentado e/ou ter relatório técnico encaminhado para a VIJ que, como forma de “correção”, determinará o encaminhamento deste adolescente a unidades de internação, para que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

permaneçam pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 03 (três) meses em privação de liberdade, até que sejam considerados aptos para o retorno à MSE de origem (semiliberdade). Nesses casos, não foi mencionado se o adolescente é novamente ouvido pela VIJ, visando a transferência de modalidade de MSE.

Quanto à reincidência³¹, chama-se atenção para ausência de informações correspondente a 100% dos adolescentes inseridos especificamente nas unidades que apresentam alta rotatividade de atendimento: CENSE Ilha do Governador, CENSE Dom Bosco e CENSE GCA.

Observou-se, ainda, que a unidade de semiliberdade CRIAAD Penha e a unidade de internação feminina PACGC possuíam registros parciais acerca do tema. A fragilidade dos registros totais de reincidência impossibilitou a identificação de 46% do total dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo.

No que tange a essa temática, a Resolução SINASE indica:

6) Comum a todas as entidades e/ou programas que executa, a internação provisória e as medidas socioeducativas, nº 6) Consolidar mensalmente os dados referentes a entradas e saídas dos adolescentes, perfil dos adolescentes (idade, gênero, raça/etnia, procedência, situação com o sistema de justiça, tipificação do ato infracional, renda familiar, escolarização antes e durante o cumprimento da medida, atividades profissionalizantes antes e depois do cumprimento da medida, uso indevido de drogas e registro de reincidência)³²

Destaca-se que a não sistematização destes dados inviabiliza que as unidades apresentem diagnósticos acerca do público alvo, bem como

³¹ Indicador (12)

³² SINASE, Res. nº 119/2006, item 6.3.1.1 - Eixo - Suporte institucional e pedagógico; pág. 55.



elaborem estratégias de atendimento para os adolescentes de acordo com o perfil.

Conforme o gráfico abaixo, dos subsídios possíveis, observou-se que 22% dos adolescentes são reincidentes, enquanto 32% apresentam primeira passagem pelo sistema socioeducativo.

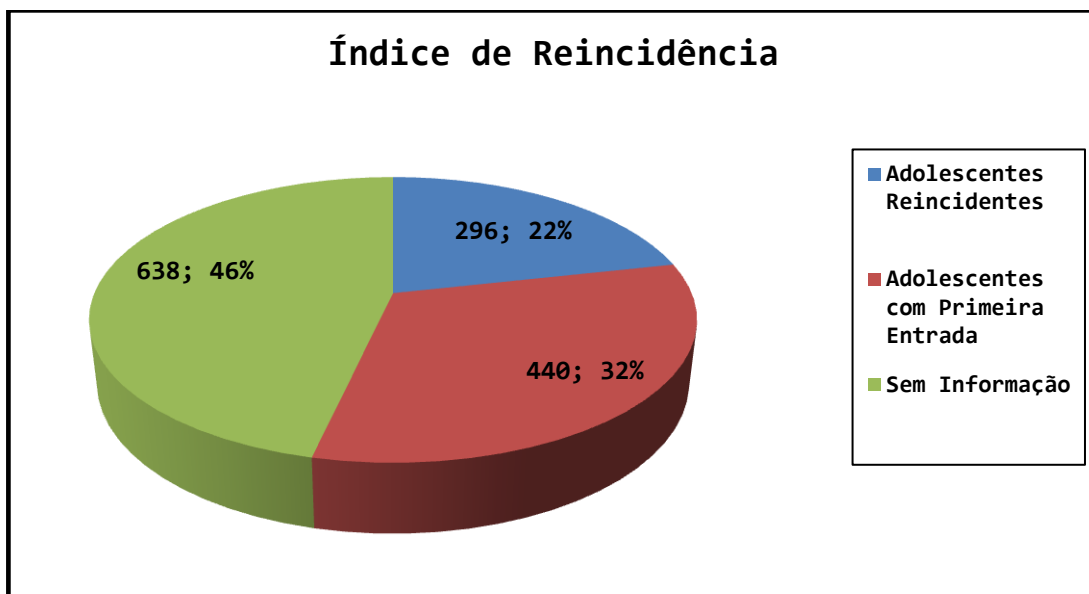


Figura 13

Do público feminino atendido na unidade de internação provisória e de internação após sentença judicial, destaca-se que 38% das adolescentes são reincidentes. Houve casos de ausência de informações correspondentes a 28% das socioeducandas, enquanto observou-se identificação de 34% que apresentavam o primeiro registro em unidade de privação de liberdade.

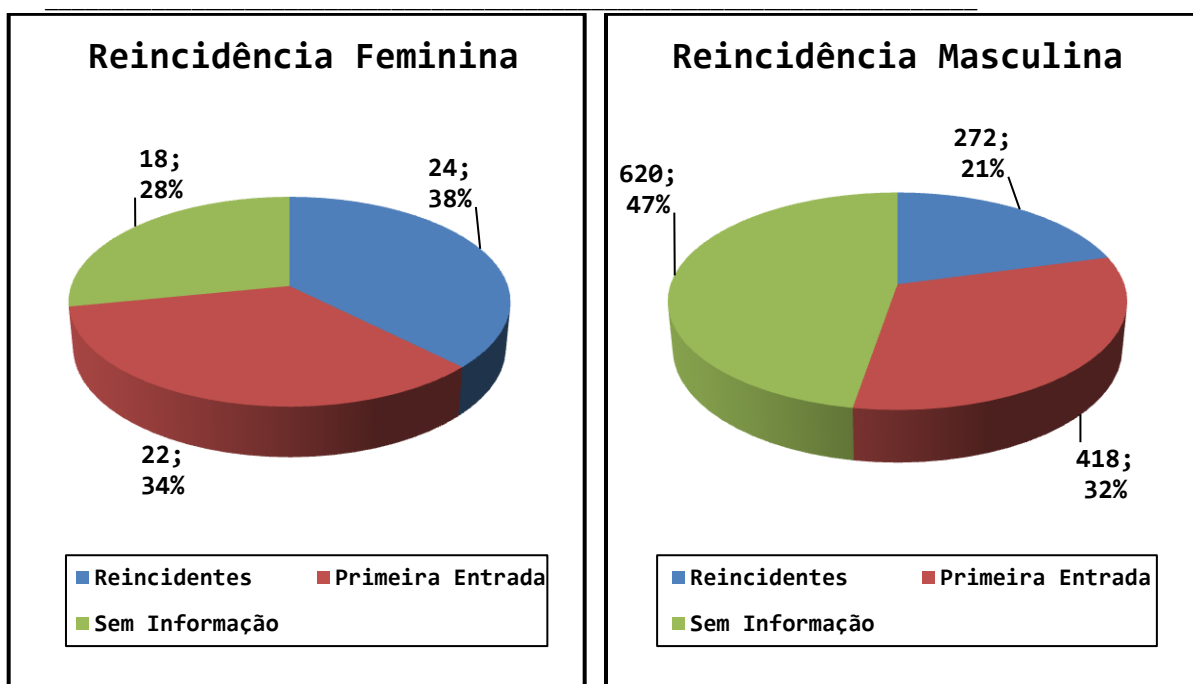


Figura 15

Figura 16

Verificou-se na coleta de dados sobre o público masculino, índice elevado de ausência de informações nesse sentido, conforme já mencionado. Das informações possíveis de identificação, 32% dos adolescentes apresentavam primeira passagem pelo sistema socioeducativo, enquanto 21% eram reincidentes.

No que tange aos registros de evasões e descumprimento de MSE, especialmente nos casos de semiliberdade, chama-se atenção para a ausência de dados sistematizados acerca dos adolescentes que ingressaram no último trimestre de 2015. Destaca-se que as unidades elaboram, mensalmente, um Relatório de Atividades, que abarcam essas informações. Todavia, a sistematização correspondente aos meses novembro/dezembro não foi disponibilizada até a data de elaboração deste documento.



Quanto à separação dos adolescentes³³ por unidades socioeducativas, há de se analisar o disposto no Art. 123, ECA:

A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Entretanto, conforme figura 17, observou-se que o disposto no artigo acima não é praticado em sua integralidade no interior das unidades socioeducativas de restrição e privação de liberdade.

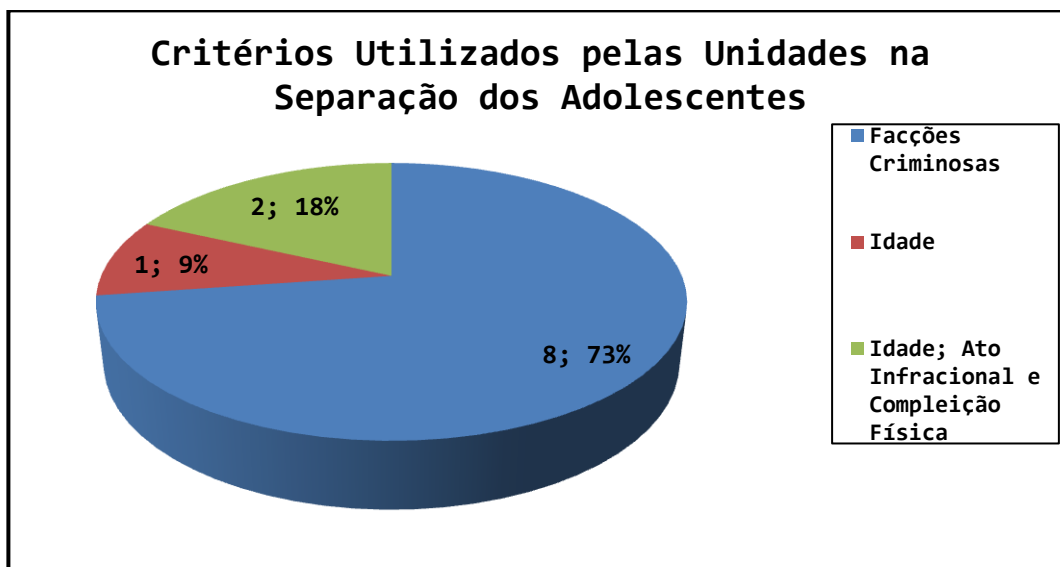


Figura 17

Para tanto, identificou-se que 73% das unidades priorizam o encaminhamento para programas de atendimento³⁴ e divisão interna dos alojamentos de acordo com o território de moradia dos adolescentes.

³³ Indicadores (5 a 10)

³⁴ Cabe informar que no encaminhamento para as unidades de privação e restrição de liberdade nem sempre o território de abrangência de moradia dos socioeducandos é considerado, mais sim a unidade que poderá receber o adolescente de acordo com a facção criminosa determinante em área de moradia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Quanto a essa problemática, o discurso dos diretores e agentes socioeducativos foi unânime acerca da impossibilidade de manutenção de adolescentes oriundos de comunidades conflagradas pelo tráfico de drogas no mesmo espaço, sendo alegado que desta forma prioriza-se a garantia da integridade física dos socioeducandos.

Contudo, para este critério não está sendo considerado o ato infracional cometido pelo adolescente, tendo em vista que, conforme já observado, 29% dos adolescentes inseridos nas unidades de privação e restrição de liberdade respondem judicialmente por envolvimento com drogas; enquanto 38% cometeram outros delitos; e 33% dos atos não foram identificados.

Para este feito é associada, pelos atores envolvidos (ou pelos profissionais), a superlotação das unidades do DEGASE, como entrave principal para inviabilizar que os critérios elencados no Art. 123, ECA sejam contemplados.

No entanto, identificou-se ainda, que todas as unidades femininas elegeram critérios relacionados à idade; ato infracional e compleição física para a separação das adolescentes, tendo em vista que não é constatada a necessidade de priorizar outros aspectos, em especial por atender quantitativo que, em média, corresponde aos parâmetros para capacidade recomendada para atendimento.

Quanto à informação dos 9% faltantes, o mesmo corresponde ao critério de idade, utilizado na unidade de internação provisória CENSE Ilha do Governador, que tem por objetivo atender adolescentes do sexo masculino, em primeira passagem após cometerem atos infracionais considerados leves.



1.3 – Municipalização do Atendimento:

No que tange ao território de moradia e/ou origem dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo, inicialmente torna-se fundamental destacar o disposto no art. 124 do ECA:

“São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: VI – permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável”

A identificação dos adolescentes que se encontram em cumprimento de MSE nas unidades do DEGASE, bem como daqueles que ainda aguardam na unidade de recepção e/ou receberam determinação judicial para permanecerem provisoriamente em unidades diversas da área de abrangência de moradia, indica que o território de procedência³⁵ do adolescente não tem sido utilizado como critério para definição da unidade de cumprimento da medida socioeducativa. Conforme observa-se na figura 18:³⁶

³⁵ Indicador (1)

³⁶ Para classificação por regiões, foram utilizados os parâmetros de divisão político-administrativa do Estado do Rio de Janeiro, segundo as regiões de governo e municípios. Fonte: www.ceperj.rj.gov.br

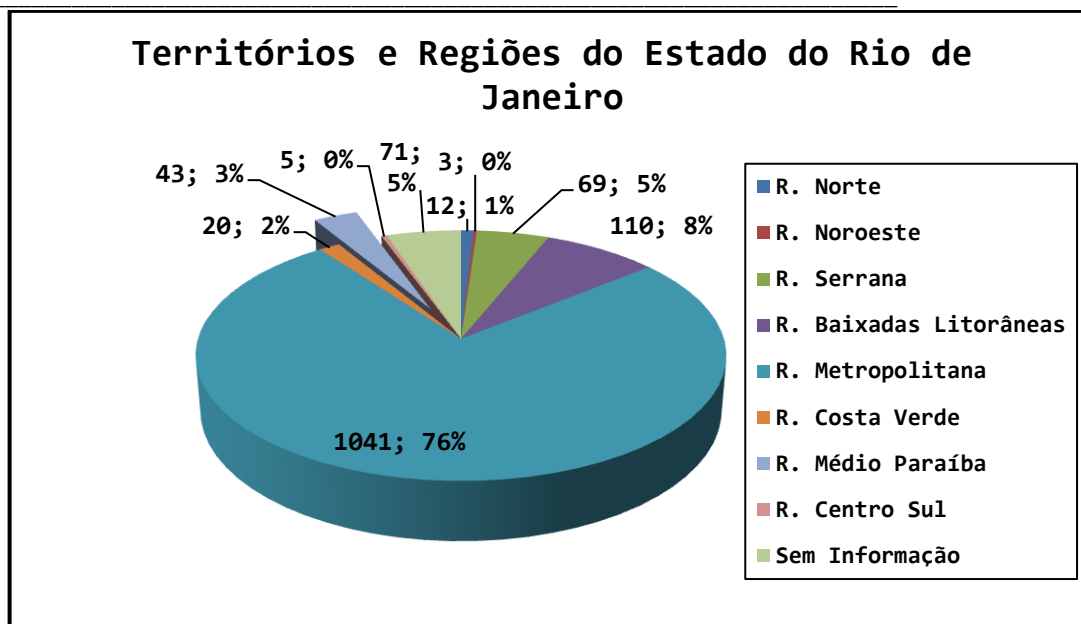


Figura 18

Conforme os dados observados, 76% dos adolescentes são oriundos da Região Metropolitana; 8% representam a Região dos Lagos; 5% são de adolescentes com origem na Região Serrana; 3% da Região Médio Paraíba; 2% são oriundos da região Costa Verde; <1% da Região Centro Sul; 1% da Região Norte; <1% de adolescentes da Região Noroeste.

Ressalta-se que 5% do público inserido nas unidades do DEGASE não apresentaram informações acerca da origem e/ou território de moradia nos documentos disponibilizados nas vistorias, sendo estes adolescentes com registro de entrada na unidade de recepção CENSE GCA e unidade de internação provisória CENSE Dom Bosco.

Para visualização abrangente da origem do adolescente, destaca-se a classificação de micro dados, de acordo com o total de socioeducandos nas unidades da capital fluminense:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
 EQUIPE TÉCNICA
 SERVIÇO SOCIAL
 Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
 CEP: 20040-040
 Tels.: 22242821/22791115

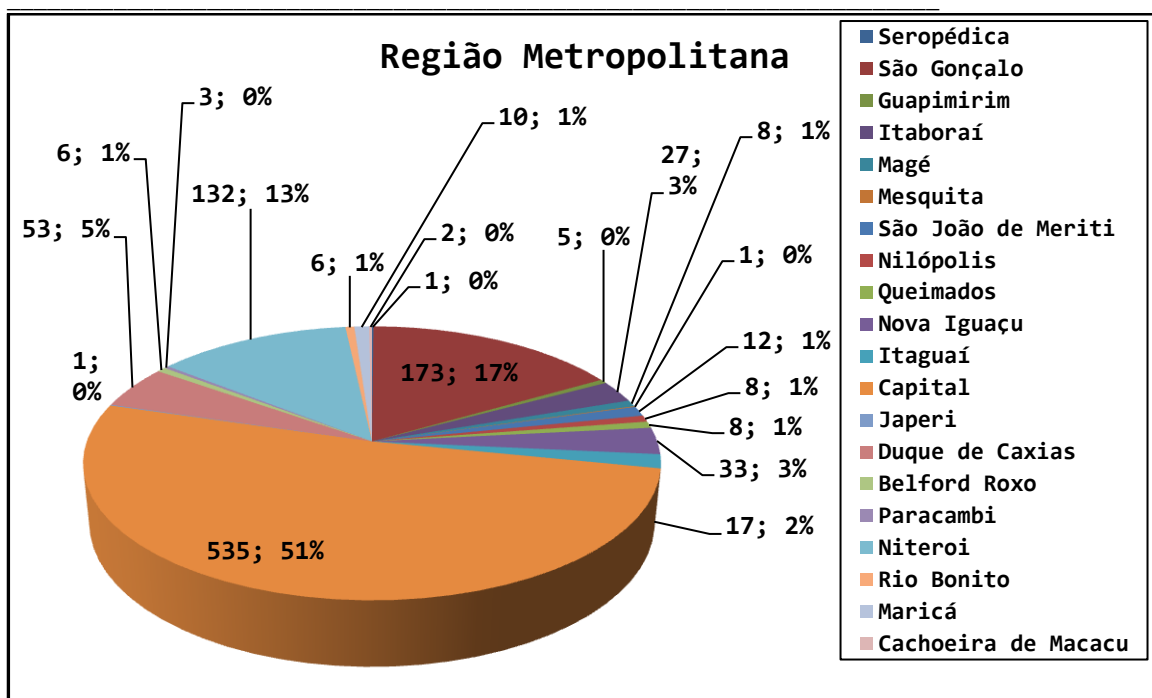


Figura 19

Tabela 1

Região Metropolitana representa 76% = 1041 adolescentes				
Municípios	Unidades de MSE Internação / nº Adolescentes	Unidades de MSE Semiliberdade / nº Adolescentes	Unidades de Internação Provisória / nº Adolescentes	Unidade de Recepção / nº Adolescentes
Capital	ESE - 133 EJLA - 56 PACGC - 05	CRIAAD Penha - 60 CRIAAD Bangu - 18 CRIAAD Santa Cruz - 27	CENSE Dom Bosco - 123 CENSE Ilha do Governador - 03 EJLA - 37 PACGC - 16	CENSE GCA - 57
Total 535, 51%				
São Gonçalo	ESE - 64 EJLA - 40 PACGC - 03	CRIAAD Bangu - 02	CENSE Dom Bosco - 42 CENSE Ilha do Governador - 06	CENSE GCA - 16
Total 173, 17%				
Niterói	ESE - 41 EJLA - 34	CRIAAD Bangu - 01	CENSE Dom Bosco - 34	CENSE GCA - 08



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

	PACGC - 05		CENSE Ilha do Governador - 06 PACGC - 03	
Total 132, 13%				
Itaboraí	ESE - 10 EJLA - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 10 CENSE Ilha do Governador- 02 PACGC - 02	CENSE GCA - 02
Total 27, 3%				
Magé	ESE - 01 EJLA - 01	CRIAAD Bangu - 01	CENSE Dom Bosco - 01	CENSE GCA - 04
Total 08, 1%				
Itaguaí	ESE - 03 EJLA - 05	CRIAAD Bangu - 01 CRIAAD Santa Cruz - 01	CENSE Dom Bosco - 05 CENSE Ilha do Governador- 01 PACGC - 01	*****
Total 17, 2%				
Duque de Caxias	EJLA - 02	CRIAAD Penha - 01	CENSE Dom Bosco - 19 CENSE Ilha do Governador- 07 PACGC - 04	CENSE GCA - 20
Total 53, 5%				
São João de Meriti	EJLA - 02	*****	CENSE Dom Bosco - 01 CENSE Ilha do Governador- 06	CENSE GCA - 03
Total 12, 1%				
Nova Iguaçu	ESE - 02	CRIAAD Bangu - 01	CENSE Dom Bosco - 20 CENSE Ilha do Governador- 04 PACGC - 01	CENSE GCA - 05
Total 33, 3%				
Queimados	EJLA - 01 PACGC - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 05 PACGC - 01	*****
Total 08, 1%				
Nilópolis	ESE - 01 PACGC - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 05 CENSE Ilha do Governador- 01	*****
Total 08, 1%				
Belford Roxo	ESE - 01	CRIAAD Penha -	CENSE Dom Bosco -	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
 Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
 CEP: 20040-040
 Tels.: 22242821/22791115

		01 CRIAAD Bangu - 02	01 CENSE Ilha do Governador- 01	*****
Total 06, 1%				
Seropédica	ESE - 01	*****	*****	*****
Total 01, <1%				
Japeri	*****	*****	CENSE Ilha do Governador- 01	*****
Total 01, <1%				
Mesquita	*****	*****	CENSE Dom Bosco - 01	*****
Total 01, <1%				
Rio Bonito	EJLA - 02	*****	CENSE Dom Bosco - 03 CENSE Ilha - 01	*****
Total 06, 1%				
Maricá	ESE - 07	*****	CENSE Dom Bosco - 01 CENSE Ilha - 01	CENSE GCA - 01
Total 10, 1%				
Cachoeira de Macacu	EJLA - 02	*****	*****	*****
Total 02, <1%				
Guapimirim	EJLA - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 04	*****
Total 05, <1%				
Paracambi	ESE - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 02	*****
Total 03, <1%				

Salienta-se o número elevado de adolescentes oriundos da Região Metropolitana - 76%, de todo o público alvo em atendimento. Deste total 49% dos adolescentes inseridos nas unidades de privação de liberdade, são oriundos dos municípios de São Gonçalo - 17%; Niterói - 13%; Duque de Caxias - 5%; Nova Iguaçu - 3% e, Itaboraí - 3%.

Ressalta-se que a Região Metropolitana possui 18 unidades de cumprimento de MSE, sendo:

- ✓ 01 unidade de recepção masculina (GCA);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

- ✓ 05 unidades de internação provisória, sendo 04 masculinas (CENSE Dom Bosco, CENSE Ilha do Governador, EJLA e CAI Baixada) e 01 feminina (CENSE PACGC);
- ✓ 04 unidades de internação, sendo 03 masculinas (ESE, EJLA, CAI Baixada) e 01 feminina (PACGC);
- ✓ 08 unidades de semiliberdade (CRIAAD Penha; CRIAAD Bangu e CRIAAD Santa Cruz, CRIAAD Duque de Caxias; CRIAAD Nilópolis e CRIAAD Nova Iguaçu, CRIAAD Niterói e CRIAAD São Gonçalo).

O quadro exposto acima revela maior concentração das unidades de cumprimento de MSE na capital fluminense, em especial as destinadas ao cumprimento de medidas privativas de liberdade. Se confrontarmos esta realidade com o território de origem do adolescente é possível identificar impactos no direito à convivência familiar e comunitária (previsto enquanto um princípio da execução das medidas socioeducativas).

Cabe salientar que o TAC/2006 trata da importância da elaboração e execução do Plano de Reorganização da divisão geográfica das unidades de atendimento de MSE de internação e semiliberdade, *observando a proximidade da residência da família do adolescente a fim de integra-la no processo de reinserção social*³⁷.

Através do procedimento MPRJ 2015.01292299, que trata da solicitação dos Cadernos de Atendimento das Unidades de Semiliberdade do Estado do Rio de Janeiro (período julho a outubro de 2015)³⁸ identificou-se, no último mês de informação anexada ao procedimento,

³⁷ Termo de Ajustamento de Conduta - Cláusula 2ª

³⁸ Documentos encaminhados para o CAOPJIJ/MPRJ através de ofício direcionado à Coordenação de Execução de Medidas Socioeducativas (CEMSE/DEGASE)



que as adolescentes em cumprimento de MSE de semiliberdade foram encaminhadas para a unidade localizada no município de Nova Friburgo, após ausência do programa de atendimento na capital fluminense.

Insta salientar que a ausência de unidade para cumprimento dessa modalidade de MSE na capital fluminense, causa impactos para a garantia da proximidade do local de moradia. Os dados coletados para elaboração desta síntese apontam que 36% de socioeducandas transferidas eram oriundas da Região Metropolitana (Rio de Janeiro; Rio Bonito; Cachoeira de Macacu; São Gonçalo; Niterói e Belford Roxo).

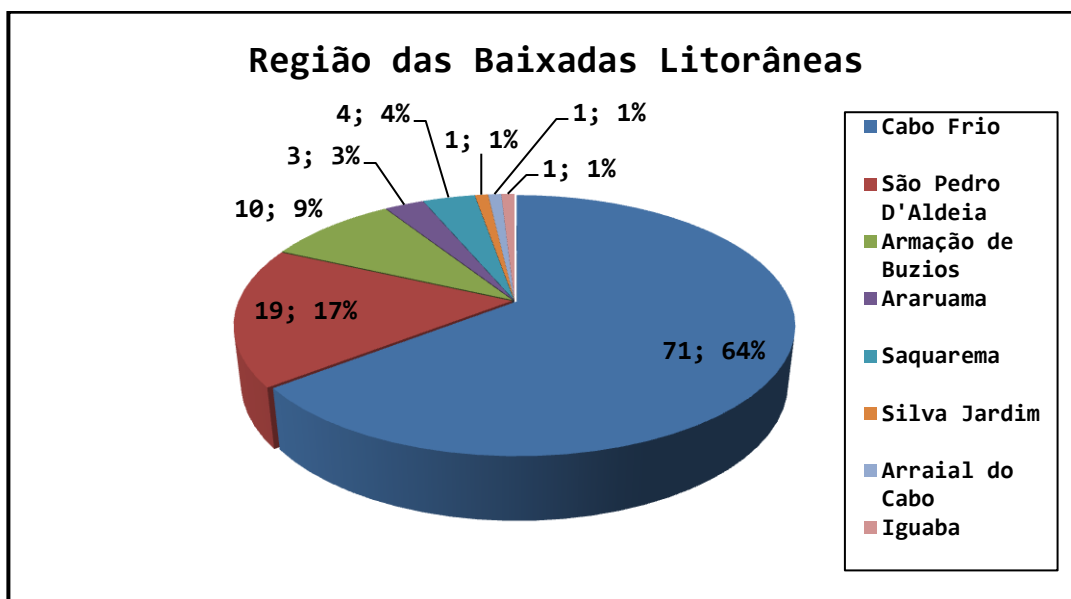


Figura 20

Tabela 2

Região das Baixadas Litorâneas representa 8% = 110 adolescentes				
Municípios	Unidades de MSE Internação / nº Adolescentes	Unidades de MSE Semiliberdade / nº Adolescentes	Unidades de Internação Provisória / nº Adolescentes	Unidade de Recepção / nº Adolescentes
Cabo Frio	ESE - 26 EJLA - 20	*****	CENSE Dom Bosco - 24	CENSE GCA - 01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Total 71 , 64%				
São Pedro D'Aldeia	ESE - 04 EJLA - 06	*****	CENSE Dom Bosco - 03 CENSE Ilha - 01 EJLA - 01	CENSE GCA - 04
Total 19, 17%				
Armação de Búzios	ESE - 04 EJLA - 02	*****	CENSE Dom Bosco - 04	*****
Total 10, 9%				
Araruama	ESE - 01 PACGC - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 01	*****
Total 03, 3%				
Saquarema	ESE - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 02 CENSE Ilha - 01	*****
Total 04, 4%				
Silva Jardim	EJLA - 01	*****	*****	*****
Total 01, 1%				
Arraial do Cabo	*****	*****	CENSE Dom Bosco - 01	*****
Total 01, 1%				
Iguaba	*****	*****	CENSE Dom Bosco - 01	*****
Total 01, 1%				

Destaca-se que o índice de adolescentes oriundos da Região das Baixadas Litorâneas, inseridos na capital fluminense, totaliza 8%. Os dados identificados nas unidades de privação de liberdade correspondem aos municípios de Cabo Frio; São Pedro D'Aldeia e Armação de Búzios, totalizando 90% dos adolescentes desta região.

Nesta área de abrangência não há unidade privativa de liberdade. O DEGASE dispõe de 1 (uma) unidade de semiliberdade localizada no Município de Cabo Frio.

Ressalta-se que o TAC/2006 ao tratar do processo de descentralização, estabelece a necessidade de construção de 04 (quatro)



novas unidades de internação³⁹, sendo uma delas com previsão de instalação na Região dos Lagos, tendo em vista carência de programas nesta região.

No que corresponde às adolescentes encaminhadas para a unidade de semiliberdade, em Nova Friburgo, identificou que 9% de socioeducandas são residentes da Região dos Lagos (Rio das Ostras).

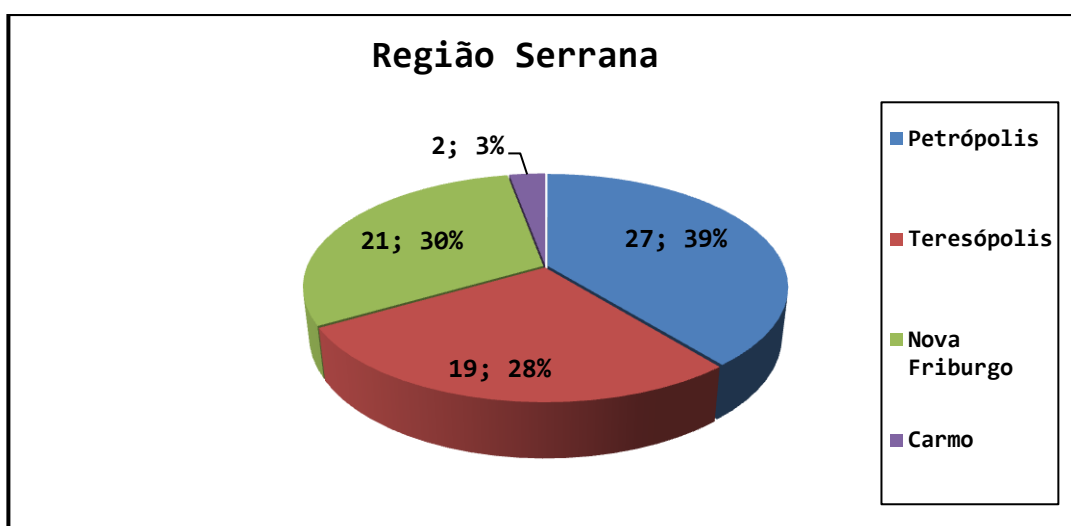


Figura 21

Tabela 3

Região Serrana representa 5% = 69 adolescentes				
Municípios	Unidades de MSE Internação / nº Adolescentes	Unidades de MSE Semiliberdade / nº Adolescentes	Unidades de Internação Provisória / nº Adolescentes	Unidade de Recepção / nº Adolescentes
Petrópolis	ESE - 04 EJLA - 05	*****	CENSE Dom Bosco - 12 CENSE Ilha - 01 PACGC - 01	CENSE GCA - 04
Total 27				
Teresópolis	ESE - 04 EJLA - 09	*****	CENSE Dom Bosco - 06	*****
Total 19				

³⁹Termo de Ajustamento de Conduta - Cláusula 2ª, §1º.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Nova Friburgo	ESE - 11 EJLA - 05 PACGC - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 01 CENSE Ilha - 01	CENSE GCA - 02
Total 21				
Carmo	ESE - 01 EJLA - 01	*****	*****	*****
Total 02				

Observou-se que o índice de adolescentes oriundos da Região Serrana, totaliza 5% dos adolescentes inseridos nas unidades da capital fluminense. Ressalta-se a identificação de dados nas unidades de privação de liberdade correspondentes aos municípios de Petrópolis; Teresópolis e Nova Friburgo, que totalizam 97% dos adolescentes desta região. Salienta-se que nesta área de abrangência, o DEGASE dispõe de:

- ✓ 2 (duas) unidades de semiliberdade localizadas no município de Teresópolis e Nova Friburgo.

Quanto às adolescentes encaminhadas para a unidade de semiliberdade, em Nova Friburgo, identificou-se que 23% das socioeducandas possuem origem familiar na Região Serrana (Teresópolis).

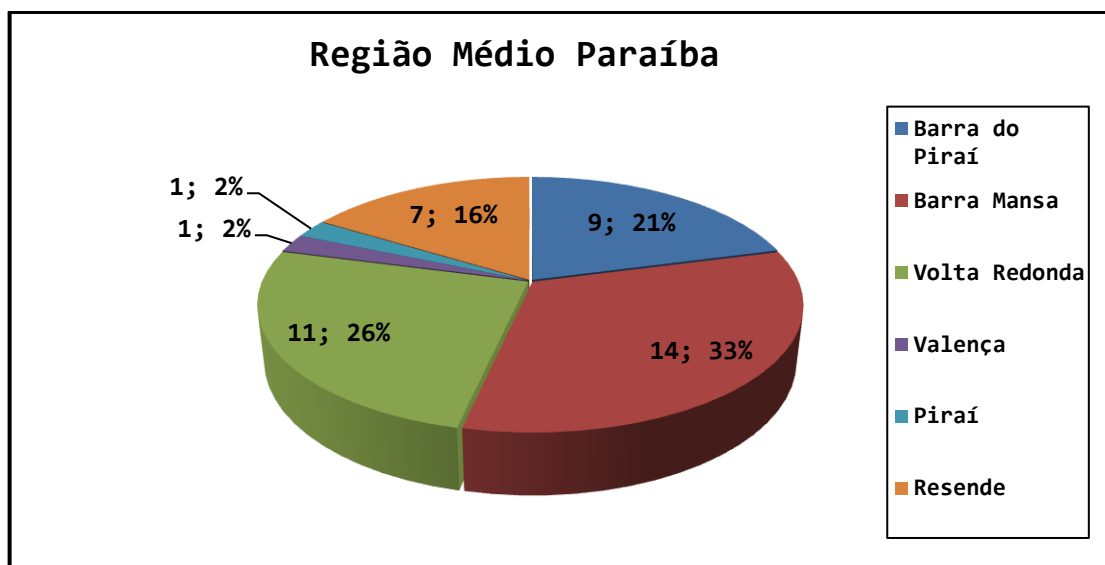


Figura 22



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Tabela 4

Região Médio Paraíba representa 3% = 43 adolescentes				
Municípios	Unidades de MSE Internação / nº Adolescentes	Unidades de MSE Semiliberdade / nº Adolescentes	Unidades de Internação Provisória / nº Adolescentes	Unidade de Recepção / nº Adolescentes
Barra do Piraí	ESE - 04 EJLA - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 03	CENSE GCA - 01
Total 09				
Barra Mansa	ESE - 07 EJLA - 02 PACGC - 02	*****	CENSE Dom Bosco - 03	*****
Total 14				
Volta Redonda	ESE - 05 EJLA - 04 PACGC - 02	*****	*****	*****
Total 11				
Resende	ESE - 01 EJLA - 04	*****	CENSE Dom Bosco - 01 CENSE Ilha - 01	*****
Total 07				
Valença	ESE - 01	*****	*****	*****
Total 01				
Piraí	PACGC - 01	*****	*****	*****
Total 01				

No que tange aos socioeducandos oriundos da Região Médio Paraíba, identificou-se a representação de 3% dos adolescentes distribuídos, especialmente nas unidades de privação de liberdade da capital fluminense. Ressalta-se o registro de dados correspondentes aos municípios de Barra do Piraí; Barra Mansa e Volta Redonda, que totalizam 80% dos adolescentes desta região.

Chama-se atenção para as unidades do DEGASE localizadas nesta área de abrangência:

- ✓ 01 (uma) de internação provisória e execução de MSE de internação: CENSE Irmã Asunción de La Gándara Ustara, localizada no município de Volta Redonda;



✓ 02 (duas) unidades de semiliberdade: CRIAAD Volta Redonda e CRIAAD Barra Mansa.

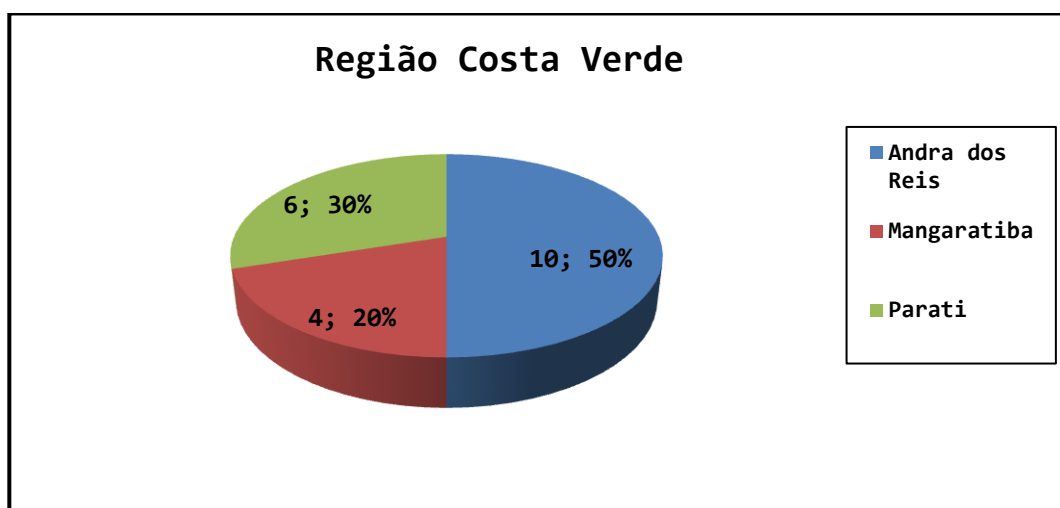


Figura 23

Tabela 5

Região Costa Verde representa 2% = 20 adolescentes				
Municípios	Unidades de MSE Internação / nº Adolescentes	Unidades de MSE Semiliberdade / nº Adolescentes	Unidades de Internação Provisória / nº Adolescentes	Unidade de Recepção / nº Adolescentes
Angra dos Reis	ESE - 04	CRIAAD Santa Cruz - 01	CENSE Dom Bosco - 02 CENSE Ilha - 01 PACGC - 01	CENSE GCA - 01
Total 10				
Parati	ESE - 03	CRIAAD Penha - 01	CENSE Dom Bosco - 01	CENSE GCA - 01
Total 06				
Mangaratiba	ESE - 02 EJLA - 01	*****	CENSE Dom Bosco - 01	*****
Total 04				

Em relação ao índice de adolescentes oriundos da Região Costa Verde, observou-se o registro de 2% dos adolescentes inseridos nas



unidades da capital fluminense, sendo 50% de Angra do Reis, 30% de Paraty e 20% Mangaratiba. Destaca-se que não há unidades de restrição e de privação de liberdade nesta área de abrangência.

Ressalta-se que o TAC/2006 ao tratar do processo de descentralização, estabelece a necessidade de construção de unidade de semiliberdade nesta região, sendo prioritariamente no município de Angra dos Reis⁴⁰.

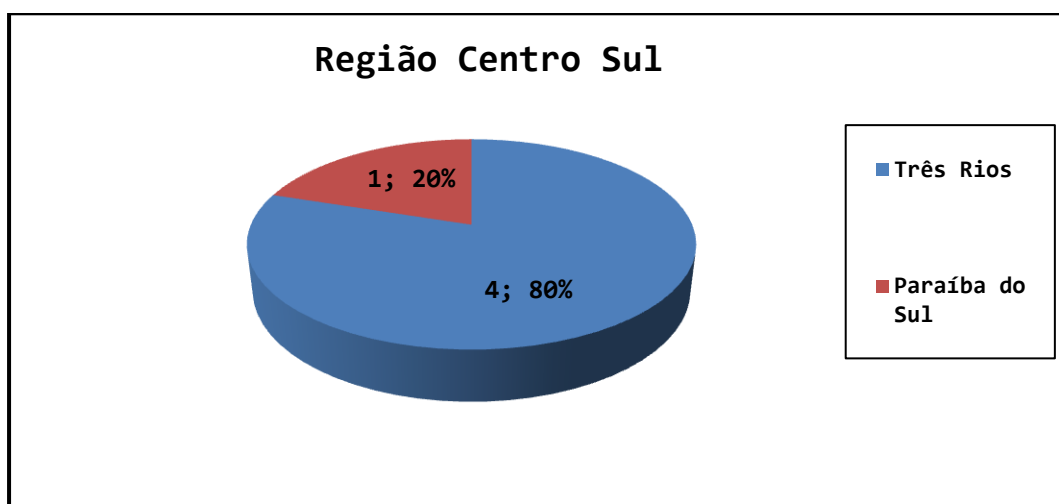


Figura 24

Tabela 6

Região Centro Sul representa <1% = 5 adolescentes				
Municípios	Unidades de MSE Internação / nº Adolescentes	Unidades de MSE Semiliberdade / nº Adolescentes	Unidades de Internação Provisória / nº Adolescentes	Unidade de Recepção / nº Adolescentes
Três Rios	ESE - 01 EJLA - 01	CRIAAD Bangu - 01	CENSE Dom Bosco - 01	*****
Total 04				
Paraíba do Sul	*****	*****	CENSE Dom Bosco - 01	*****
Total 01				

⁴⁰Termo de Ajustamento de Conduta - Cláusula 2ª, §3º.



No que tange ao índice de adolescentes oriundos da Região Centro Sul, atualmente representada pelos municípios de Três Rios e Paraíba do Sul, observou-se o registro inferior a 1% dos adolescentes inseridos nas unidades da capital fluminense. Destaca-se que não há unidades de restrição e de privação de liberdade nesta área de abrangência. Quanto às adolescentes encaminhadas para a unidade de semiliberdade, em Nova Friburgo, identificou 5% de socioeducandas residentes da Região Centro Sul (Paraíba do Sul).

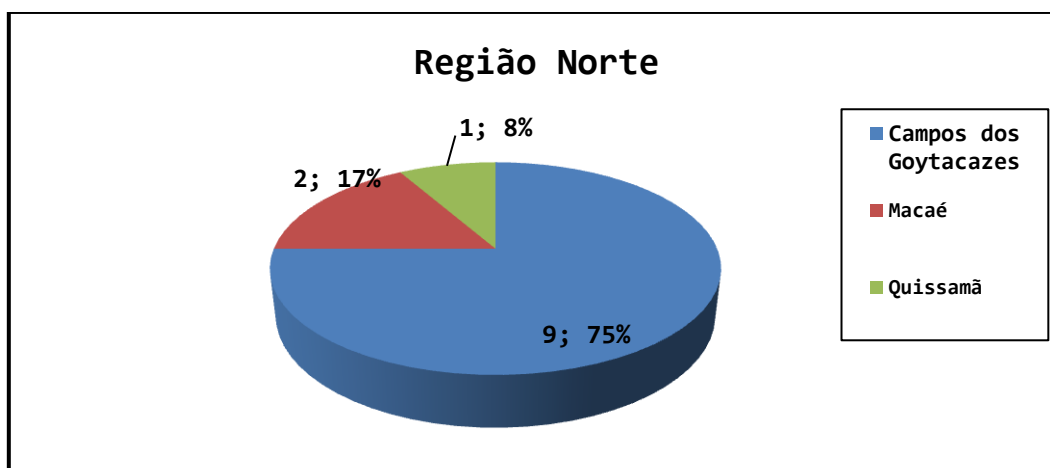


Figura 25

Tabela 7

Região Norte representa 1% = 12 adolescentes				
Municípios	Unidades de MSE Internação / nº Adolescentes	Unidades de MSE Semiliberdade / nº Adolescentes	Unidades de Internação Provisória / nº Adolescentes	Unidade de Recepção / nº Adolescentes
Campos dos Goytacazes	ESE - 01 PACGC - 04	*****	PACGC - 04	*****
Total 09				
Macaé	ESE - 01 EJLA - 01	*****	*****	*****
Total 02				
Quissamã	*****	*****	PACGC - 01	*****
Total 01				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Quanto aos adolescentes oriundos da Região Norte, identificou-se a representação de 1% dos socioeducandos distribuídos, especialmente nas unidades de privação de liberdade capital fluminense. Atualmente, observou-se o registro de dados correspondentes aos municípios de Campos dos Goytacazes; Macaé e Quissamã, e totalizam 100% dos adolescentes desta região.

Chama-se atenção para as unidades do DEGASE localizadas nesta área de abrangência:

- ✓ 01 (uma) de internação provisória e execução de MSE de internação: CENSE Professora Marlene Henrique Alves;
- ✓ 02 (duas) unidades de semiliberdade: CRIAAD Campos dos Goytacazes e CRIAAD Macaé.

No que corresponde às adolescentes encaminhadas para a unidade de semiliberdade, em Nova Friburgo, identificou 18% de socioeducandas residentes da Região Norte (Campos dos Goytacazes; Macaé e Conceição de Macabu).

Tabela 8

Região Noroeste representa < 1% = 03 adolescentes				
Municípios	Unidades de MSE Internação / nº Adolescentes	Unidades de MSE Semiliberdade / nº Adolescentes	Unidades de Internação Provisória / nº Adolescentes	Unidade de Recepção / nº Adolescentes
Itaperuna	PACGC - 03	*****	*****	*****
Total 03				

Destaca-se que a Região Noroeste apresentou índice inferior a 1%, sendo em sua totalidade formado por 100% de adolescentes oriundas do município de Itaperuna. Portando não foi efetuado gráfico para ilustrar a representatividade do público em atendimento nas unidades de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e de privação de liberdade. Salienta-se ainda ausência de unidades geridas pelo DEGASE localizadas na Região Noroeste. No caso das socioeducandas com origem em Itaperuna, chama-se atenção para inexistência de unidades femininas nas demais regiões do Estado do RJ, tendo em vista que há somente uma na capital fluminense destinada para o público feminino.

No que corresponde às adolescentes encaminhadas para a unidade de semiliberdade, em Nova Friburgo, identificou 9% de socioeducandas residentes da Região Noroeste (Italva e Santo Antônio de Pádua).

Tabela 9

Outros: representa 5% = 71 adolescentes				
Municípios	Unidades de MSE Internação / nº Adolescentes	Unidades de MSE Semiliberdade / nº Adolescentes	Unidades de Internação Provisória / nº Adolescentes	Unidade de Recepção / nº Adolescentes
Sem Informação	*****	*****	CENSE Dom Bosco - 22	CENSE GCA - 49
Total 71				

Enfatiza-se que a classificação efetuada, tem por finalidade apresentar os entraves correspondentes à municipalização do atendimento, tendo em vista a identificação da distribuição dos socioeducandos em cumprimento de MSE no Estado do RJ, inclusive os índices de encaminhamentos ocorridos nos casos dos adolescentes que não possuem, ainda, sentença judicial acerca da aplicabilidade da MSE.

Conforme disposto na Res. 119/2006, SINASE⁴¹:

O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas

⁴¹ Capítulo 3 - Princípios e Marco Legal do Sistema de Atendimento Socioeducativo: 12. Municipalização do atendimento - artigo 88, inciso I do ECA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos. (...) a municipalização do atendimento é um mandamento de referência para as práticas do atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios.

Chama-se atenção, ainda, para o elevado registro de adolescentes na capital oriundos dos municípios que possuem unidades de restrição e de privação de liberdade, no mesmo território de moradia e/ou na mesma região de abrangência. Contudo, ainda assim, são identificadas transferências para as unidades da capital fluminense, inviabilizando o acompanhamento integral da família no processo socioeducativo.

É válido salientar o disposto na Lei nº 12.594/2012, SINASE - Título II - Da Execução das Medidas Socioeducativas - Capítulo I - Disposições Gerais:

Art. 35. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios: IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

No que tange a participação da família⁴² no processo socioeducativo dos adolescentes em cumprimento de MSE, observou-se que 67% das unidades do sistema socioeducativo da capital não possuem informações exatas acerca do quantitativo de adolescentes que se encontram atualmente com o acompanhamento efetivo de seus familiares e/ou responsável. Destaca-se que somente as unidades de semiliberdade (33%) possuem informações sobre o tema em questão.

⁴² Indicador (4)

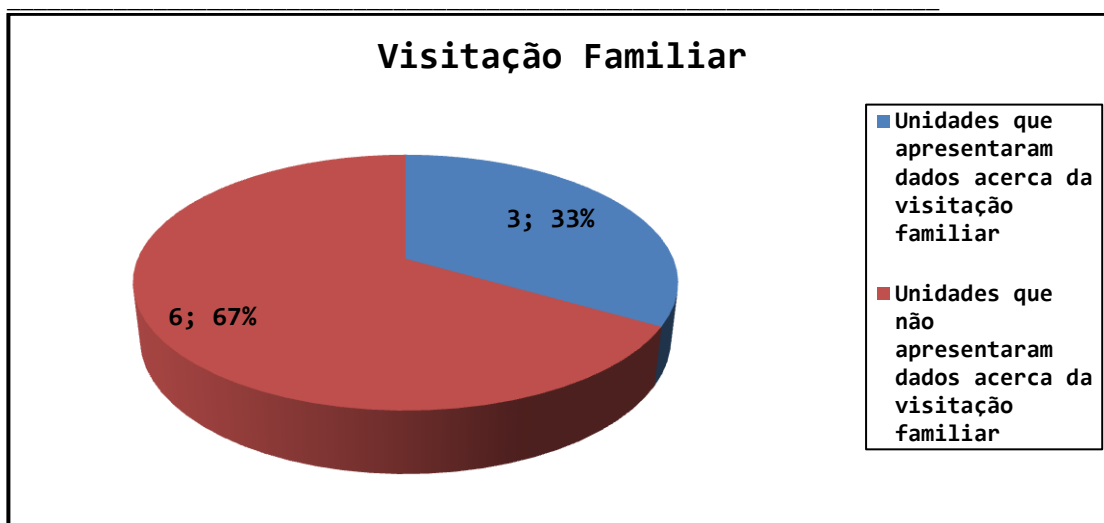


Figura 26

Os 03 (três) CRIAAD's existentes na capital apresentaram informações acerca de 100% dos adolescentes em cumprimento de MSE de semiliberdade, não sendo observado no recorte temporal utilizado para a elaboração desta síntese o registro de adolescentes com ausência de participação do familiar nessas unidades.

Quanto às unidades destinadas à privação de liberdade, chama-se atenção para ausência de dados sistematizados nesse sentido. As unidades de cumprimento de MSE de internação e de internação provisória concederam informações acerca do processo do acompanhamento familiar. Contudo não mensuram os dados acerca dos socioeducandos que contam com a participação de familiares no período em que permanecem no ambiente institucional. Observou-se ainda a ausência de trabalho efetivo com os familiares especialmente no que tange à preparação para desligamento e/ou regressão de medida.

Em relação aos adolescentes inseridos nas unidades de restrição e privação de semiliberdade, destaca-se que 11% dos socioeducandos em algum momento de sua trajetória de vida passaram por serviço de



acolhimento institucional e/ou familiar. Contudo, os dados sobre esse aspecto foram coletados através de consulta ao Sistema Módulo Criança Adolescente (MCA) ⁴³.

As unidades do DEGASE, não possuem dados sistematizados acerca da circulação dos adolescentes entre as medidas protetivas e socioeducativas⁴⁴.

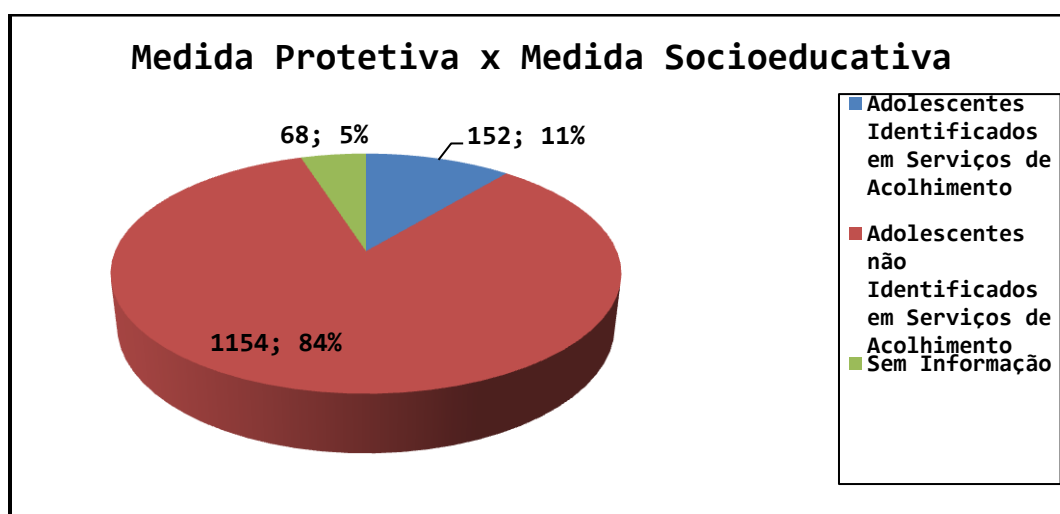


Figura 27

Entretanto, não se pode desconsiderar a transição desses adolescentes, especialmente a necessidade de trabalho articulado e contínuo, tendo em vista que ambos os atendimentos integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Ademais, o PIA elaborado no serviço de

⁴³ Para a obtenção destas informações foi realizada pesquisa do quantitativo informado de adolescentes inseridos nas unidades de restrição e privação de liberdade, através das listagens nominais fornecidas no ato das vistorias. O MCA é um cadastro online, criado pelo MPRJ, contendo dados dos programas de acolhimento de cada criança e adolescente acolhido no estado do Rio de Janeiro. O MCA permite a integração em rede, através da internet, de todos os órgãos e entidades de proteção envolvidos com a medida de acolhimento, tais como as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, os Juízes de Direito da infância e da Juventude, Conselhos Tutelares, instituições de acolhimento, entre outros.

⁴⁴ Indicador (11).



acolhimento contém informações acerca do histórico familiar do adolescente e de suas expectativas, desejos e planos durante dado período de sua vida. Essas informações podem contribuir com a etapa inicial de construção do PIA na unidade de medida socioeducativa.

O fluxo de informações e documentos utilizados no processo socioeducativo, bem como o trabalho planejado e executado junto aos adolescentes, são aspectos que serão observados mais adiante ao se tratar dos Planos Individualizados de Atendimento (PIA).

Capítulo 2 - Documentos Norteadores: Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno

2.1- O Projeto Político Pedagógico como Ordenador da Política de Atendimento.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) se configura enquanto um importante instrumento de planejamento e gestão do atendimento socioeducativo, conforme exposto na Res. 119/2006, SINASE, ao tratar das Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo.

De acordo com Lopes (2005):

PPP é um instrumento teórico metodológico específico de uma instituição educativa cujos objetivos são indicar uma direção ao trabalho e explicitar princípios da instituição e o compromisso da mesma com a qualidade de suas atividades. Nele devem estar contidos a análise crítica e o trabalho de todos os profissionais envolvidos, possibilitando, assim, ressignificar a ação de todos (LOPES, 2015, p.21-22).

O processo de construção do PPP de todas as unidades do DEGASE, iniciado ao final de 2006 por força das pactuações do TAC e retomado em



2011, se deu após a elaboração dos seguintes documentos institucionais: o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (PASE) e o Plano Político Institucional (PPI), ambos datados de 2010. Esse processo de construção buscava redesenhar esse sistema, estabelecendo parcerias com instituições privadas, com contratação de funcionários, organização dos serviços de saúde, organização dos canais de comunicação com a sociedade e seu vínculo com a SEEDUC (MOREIRA, 2011; LOPES, 2015).

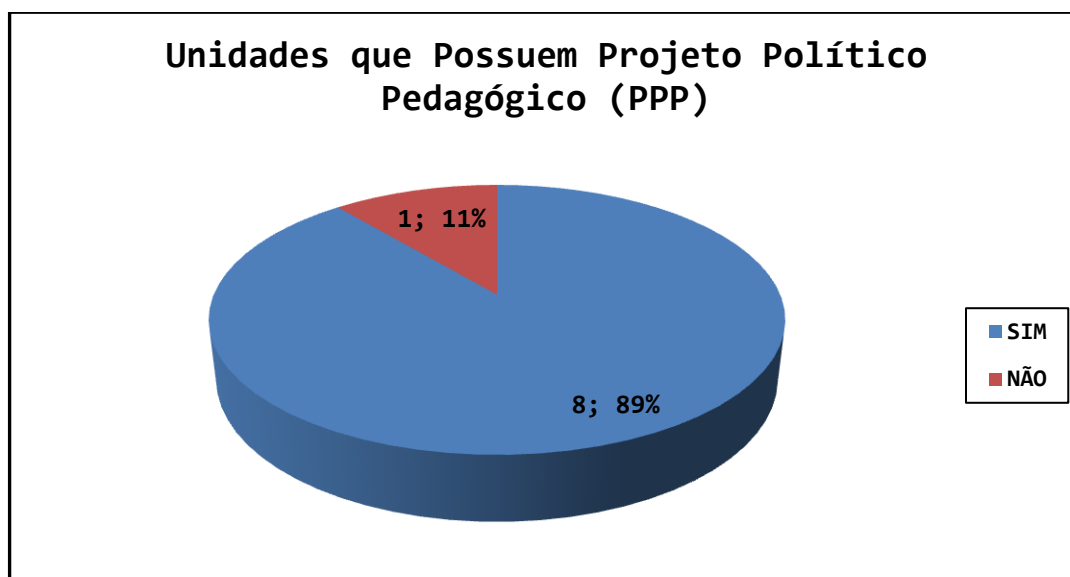


Figura 28

A análise do gráfico acima permite observar que 89% das unidades socioeducativas do DEGASE possui PPP⁴⁵. Apenas 01 (uma) unidade de internação (ESE) não apresentou o projeto pedagógico, mencionando não ter construído o documento. Cabe destacar que a ausência de um plano político pedagógico enquanto instrumento orientador da ação e gestão do

⁴⁵ Indicador (13).



atendimento socioeducativo interfere na operacionalização das ações a serem desenvolvidas nas unidades.

É importante frisar, ainda, que 02 (duas) das unidades socioeducativas do DEGASE apresentam um caráter híbrido, executando a internação provisória e a MSE de internação (EJLA e CENSE PACG). Por isso, o documento apresentado se destinava a ambos os atendimentos.

Nesses casos, somente o documento da unidade feminina apresentava detalhamento acerca das especificidades da internação provisória e da medida de internação.

Quanto ao período de elaboração do PPP⁴⁶, segundo os dados coletados, 78% das unidades apresentaram projeto referente ao ano de 2015, havendo apenas um documento (11%) produzido no ano de 2014. Além disso, 11% das unidades não apresentou PPP referente ao planejamento das ações da unidade.

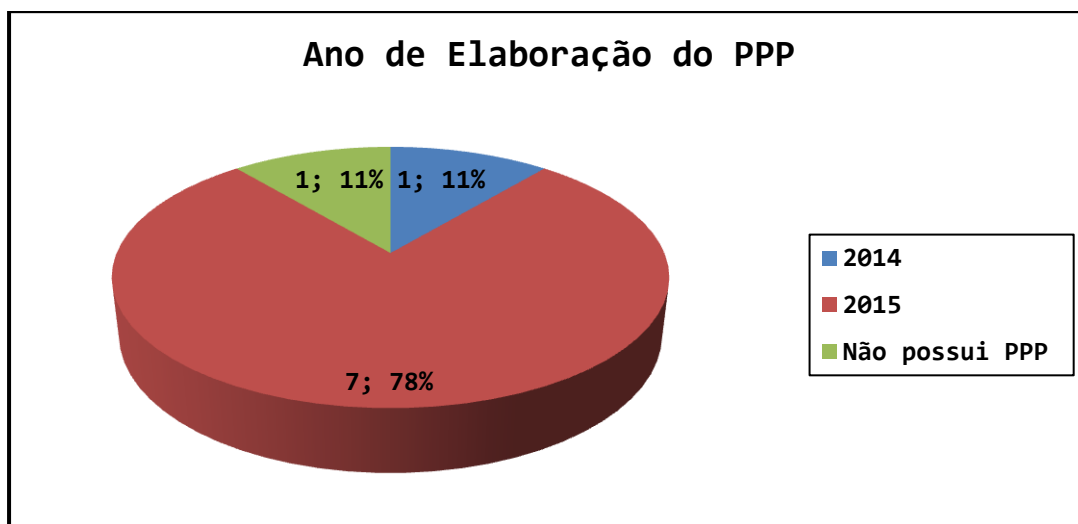


Figura 29

⁴⁶ Indicador (14).



No que tange ao processo de construção do PPP⁴⁷, a Res. nº 119/2006, SINASE, traz a orientação de que o documento deverá ser construído pela equipe interdisciplinar, garantindo o cumprimento legal das diretrizes socioeducativas.

O projeto pedagógico será orientador dos demais documentos institucionais, possibilitando que novas perspectivas sejam estabelecidas e definindo o comprometimento da ação socioeducativa.

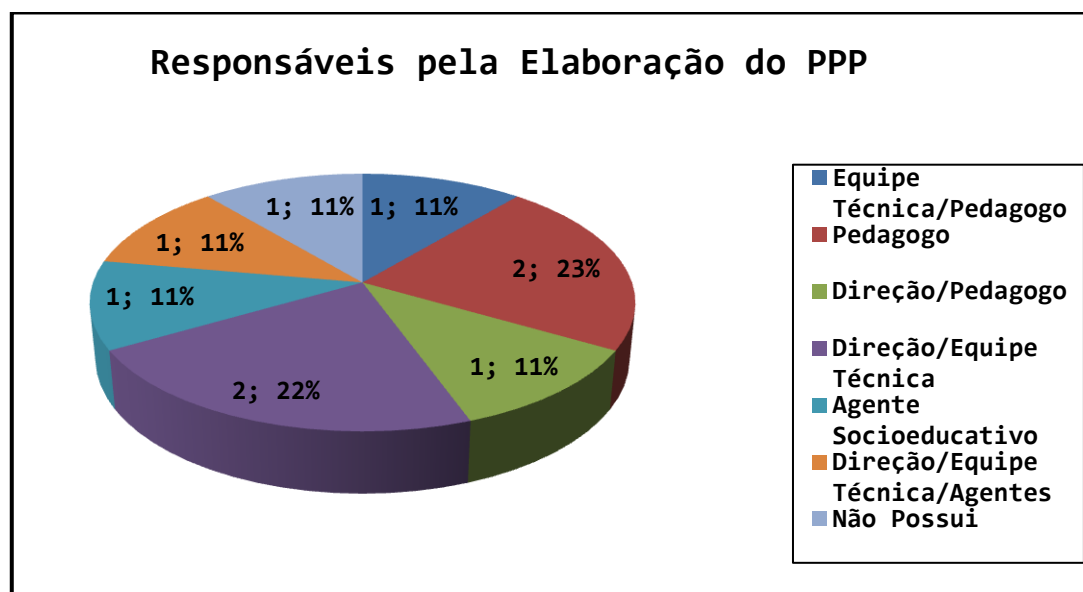


Figura 30

Dos dados coletados, chama-se atenção que 22% dos PPP's foram elaborados com a participação de representantes da equipe técnica e da direção da unidade; 23% foram elaborados somente por profissionais de Pedagogia e, 11% elaborado por agente socioeducativo com participação da direção e equipe técnica. Em nenhum dos projetos identificou-se menção à participação dos adolescentes e das famílias no processo de construção do PPP.

⁴⁷ Indicador (15).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Assim, identificou-se a predominância de situações nas quais o documento foi elaborado sem contribuição de todos os atores institucionais, estando sob a responsabilidade dos profissionais da equipe de Pedagogia. Em algumas unidades verificou-se que a equipe técnica participou da elaboração do documento através do preenchimento de formulários distribuídos pelos pedagogos ou, ainda, através da realização de reuniões de equipe.

Com base na Resolução supracitada *“os programas devem ter, obrigatoriamente, projeto pedagógico claro e escrito em consonância com os princípios do SINASE”*, elencando uma série de conteúdos mínimos que tais projetos devem abarcar⁴⁸;

Objetivos, público alvo, capacidade, fundamentos teórico-metodológicos, ações/atividades, recursos humanos e financeiros, monitoramento e avaliação de domínio de toda a equipe (CONANDA, 2006; pg 47).

De acordo com os dados coletados, os projetos em sua maioria contemplavam os eixos referentes aos objetivos, público alvo, ações/atividades, recursos humanos, fundamentos teórico-metodológicos que orientavam o trabalho institucional e as formas de avaliação/monitoramento. Porém, foi presente em todos os documentos analisados, a ausência de abordagem do eixo referente aos recursos financeiros.

No que tange à aplicabilidade dos documentos no cotidiano institucional, verifica-se entraves na sua correlação com o trabalho socioeducativo realizado. Algumas das ações previstas nos PPP's disponibilizados não contemplam o público real em atendimento, bem como

⁴⁸ 6 - Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo. 6.1 - Diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo, pág 47; 2006.



foi identificada a inexistência de permanência de ações para os adolescentes.

O cenário apresentado pode sugerir a adoção de um caráter burocrático para construção do projeto pedagógico, não sendo contempladas as ações de avaliação e monitoramento acerca do planejamento. Ou seja, a rotina institucional prevista no PPP deve ser reavaliada e repensada cotidianamente, considerando os sucessos e insucessos no decorrer de suas ações.

Destaca-se ainda ausência de estratégias acerca das demandas institucionais, especialmente no que tange aos entraves relacionados à superlotação, carências de atividades de lazer, cultura; escolarização e profissionalização, tendo em vista que as que são executadas não contemplam na integralidade o público em atendimento.

Ao se tratar do adolescente e das atividades a serem desenvolvidas ao longo do processo socioeducativo, ações extensivas às famílias são fundamentais para a consecução dos objetivos da medida aplicada ao adolescente.

Observou-se nos PPP's vigentes que as ações voltadas às famílias são realizadas pontualmente, em conformidade com a realidade de cada unidade socioeducativa. Em 100% das unidades vistoriadas o atendimento familiar encontra-se inserido na dinâmica de trabalho enquanto parte do atendimento e levantamento do histórico sociofamiliar do adolescente. Não sendo identificado e tampouco elencado nos PPP's a realização e sistematização de trabalho efetivo e contínuo com essas famílias.

Salienta-se ausência de integração com as instituições escolares localizadas na mesma estrutura física das unidades de internação, bem como ações articuladas com os espaços escolares em funcionamento



externo (ao se tratar da MSE de semiliberdade). Tanto a escola quanto a unidade socioeducativa desempenham atividades pedagógicas, contudo algumas ações são efetuadas paralelamente. Ressalta-se que no momento das vistorias não foram disponibilizados PPP's elaborados especificamente pelas unidades escolares e/ou documentos que tratam de ações conjuntas com unidades socioeducativas para o público alvo.

É válido destacar que as questões referentes à estrutura e ao processo de elaboração dos PPP's das unidades socioeducativas serão contempladas na proposta de trabalho a ser apresentada pela Equipe de Pedagogia/MPRJ neste primeiro semestre de 2016.

Ainda em relação às ações mencionadas nos projetos pedagógicos, destacamos as relacionadas à oferta de atividades pedagógicas e profissionalizantes.

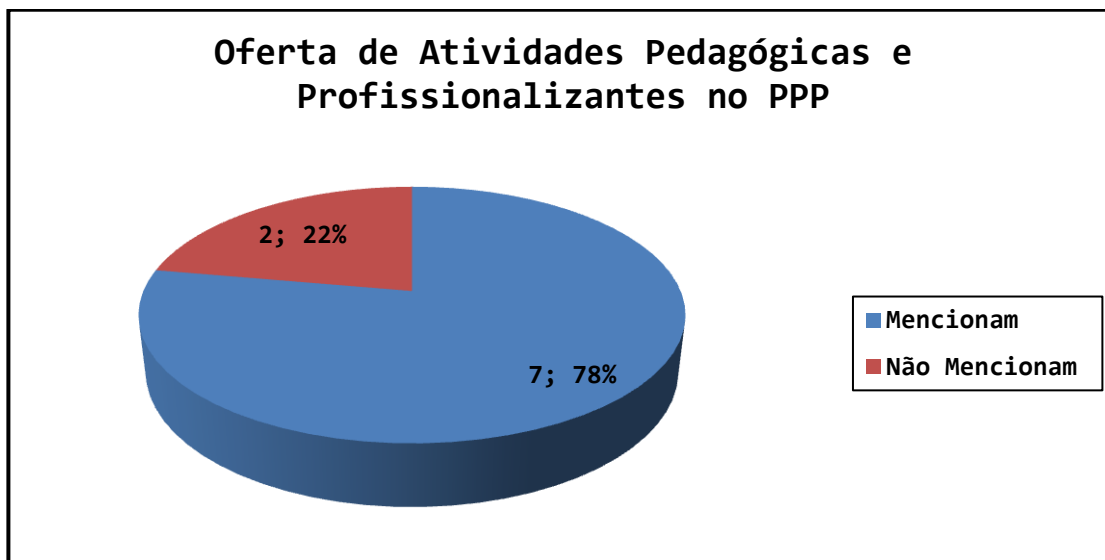


Figura 31

No DEGASE, as atividades sociopedagógicas e de esporte, cultura e lazer são gerenciadas pela Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Lazer (CECEL). A CECEL é o setor responsável pelas seguintes divisões: Divisão de Profissionalização (DIPRO); Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DICEL); Divisão de Pedagogia (DIPED).

A CECEL desempenha importante função no que tange aos cursos profissionalizantes nas unidades de internação e de semiliberdade do Estado do Rio de Janeiro. Além da oferta dos cursos, é responsável pelo monitoramento da participação e frequência dos socioeducandos.

Além das atividades oferecidas internamente pelo DEGASE, as unidades socioeducativas mantêm parcerias com diversas instituições, empresas e ONG's que realizam atividades de interesse dos adolescentes.

Abaixo, segue tabela referente às principais atividades sociopedagógicas ofertadas internamente e externamente pelo DEGASE e/ou por instituições parceiras.

Tabela 10

Atividades Sociopedagógicas Ofertadas aos Adolescentes ⁴⁹									
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E PROFISSIONALIZANTES	CENSE GCA	CENSE DOM BOSCO	CENSE ILHA DO GOVERNADOR	PACGC	EJLA	ESE	CRIAAD'S ⁵⁰		
							PENHA	STA CRUZ	BANGU
Escola	Não possui	X	X	X	X	X	----	----	----
Curso de Garçon	-----	-----	-----	X	X	X	----	----	X
Barbearia	-----	-----	-----	-----	X	X	----	----	----
Pet Shop/Banho e Tosa/Adestramento	-----	-----	-----	X	X	X	X	----	----

⁴⁹ As informações mencionadas acima estão baseadas nas informações constantes no Projeto Político Pedagógico (PPP) e/ou documentos fornecidos durante as vistorias técnicas realizadas no recorte temporal deste estudo. Cabe salientar que a unidade de internação Educandário Santo Expedito (ESE) não disponibilizou o PPP, porém apresentou uma Planilha de Atividades Sociopedagógicas.

⁵⁰ As unidades socioeducativas destinadas ao cumprimento da medida de semiliberdade têm como característica a possibilidade de realização de atividades externas. Nesse sentido, a inclusão na rede pública externa é um dos objetivos do programa de atendimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL

Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro

CEP: 20040-040

Tels.: 22242821/22791115

TV NOVO DEGASE/Teatro	-----	-----	-----	X	X	X	----	----	----
Marcenaria	-----	----	-----	----	X	---	X	----	----
Tie Dye/Serigrafia	-----	----	X	----	X	---	----	----	----
IKEBANA	-----	----	----	----	X	---	X	----	----
Informática	-----	----	----	----	X	---	----	----	----
Montagem e Manutenção de Micro	----	----	----	----	----	---	X	----	X
Cerâmica Artística	-----	----	----	----	X	---	----	----	----
Auxiliar de Cozinha	-----	----	----	----	X	---	X	----	----
Cozinheiro	----	----	----	----	----	---	----	----	X
Eletricidade	-----	----	----	----	X	---	----	----	----
Fotografia	-----	----	----	----	X	---	----	----	----
Auxiliar Administrativo	-----	----	----	----	----	---	----	X	----
Auxiliar de Logística	-----	----	----	----	----	---	----	X	----
Jovem Aprendiz/Pro Jovem	-----	----	----	X	----	---	----	X	----
Auxiliar de Eletricista	-----	----	----	----	X	---	----	X	----
Montador de Painel Elétrico	-----	----	----	----	----	---	----	X	----
Mecânica de Automóvel	-----	-----	----	----	----	---	X	----	----
Construção Civil	-----	----	----	----	----	---	----	X	----
Projeto de Surf	-----	----	----	----	----	---	----	X	----
Biscuit e Bonecas	-----	----	----	X	----	---	----	----	----
Customização	-----	----	----	X	----	---	----	----	----
SOS Costura	-----	----	----	X	----	---	----	----	----
Horta	-----	X	----	X	----	---	----	----	----



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Curso de Idiomas	-----	-----	-----	-----	-----	---	-----	-----	X
Atividades Religiosas	-----	X	X	-----	X	X	-----	-----	-----

Durante as vistorias ministeriais foi possível constatar que os cursos oferecidos diferem em cada unidade de atendimento e nos casos de progressão de medida ou transferência para outra unidade, muitas vezes, o adolescente fica impossibilitado de dar continuidade à atividade profissionalizante na qual estava inserido.

A esse respeito, cabe resgatar a **Recomendação 05/2014** (referente ao IC nº 09/2014) que trata da inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes oferecidos nas unidades de internação e de semiliberdade da Capital, onde recomenda-se que;

Por meio das equipes técnicas das unidades de cumprimento de internação e semiliberdade da Capital: Quando da transferência do socioeducando ou da progressão de sua MSE, proceda a imediata inserção do jovem em mesmo curso ao qual estava matriculado na unidade anterior (2014; pg. 04).

Além dos entraves para a permanência nos cursos, a quantidade de vagas disponibilizadas e a distorção idade/série são outros elementos obstrutores para a inserção majoritária dos adolescentes nos cursos ofertados.

Sobre este aspecto, cabe salientar que a oferta é muito inferior à demanda, questão apresentada no Seminário Estadual Socioeducativo realizado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2015, com o tema Educação, Escolarização e Socioeducação, onde foi colocado que não há vagas para todos os adolescentes nas escolas dentro do próprio DEGASE, contrariando um princípio básico do ECA: o direito à educação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Com base no exposto, identificou-se que a unidade de recepção GCA e as unidades socioeducativas destinadas ao atendimento da MSE de internação provisória não apresentam oferta de atividades profissionalizantes, devido ao tempo legal estimado de permanência dos adolescentes e a duração dos cursos ministrados. No entanto, no que tange à realização de atividades esportivas, culturais e de lazer, a Res. nº 119/2006, SINASE, recomenda às unidades que executam a internação provisória:

Garantir que as atividades esportivas de lazer e culturais previstas no projeto pedagógico sejam efetivamente realizadas, assegurando assim que os espaços físicos destinados às práticas esportivas, de lazer e cultura sejam utilizados pelos adolescentes (pág. 60, 2006).

Apesar do disposto nas normativas vigentes, chama-se atenção para a carência de atividades esportivas, de lazer e culturais nas unidades de internação provisória, onde é percebida a ociosidade no tempo dos adolescentes, que são mantidos, por períodos prolongados, no interior dos alojamentos, sem acesso a atividades que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e atendam aos seus interesses.

Dentre as ações desenvolvidas pelas unidades socioeducativas da capital, são executadas atividades de esporte, cultura e lazer (incluem-se as três modalidades de MSE): futebol, vôlei, capoeira, natação, futsal, vôlei, yoga, handebol, exibição de filmes, oficinas de perfumaria, leitura, projetos de cunho educativo, entre outras.

Durante o processo de elaboração desta síntese, a equipe técnica do CAOPJIIJ, através de solicitação da PJTCIJ, participou da apresentação dos PPP's/2016 das unidades socioeducativas de internação/internação provisória e semiliberdade da Capital, realizada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

na Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire (EGSE).⁵¹ A proposta de participação para esta atividade advém de uma demanda acerca do planejamento de trabalho na área socioeducativa a ser desenvolvido pela equipe do MP no ano em curso - 2016.

A apresentação dos projetos pelos representantes das unidades foi organizada pela Divisão de Pedagogia do DEGASE (DIPED) e teve como objetivo fomentar a elaboração conjunta desse documento pelos atores institucionais, com vistas a aprimorar a qualidade do atendimento socioeducativo.

A iniciativa de fomento à participação de atores internos e externos ao DEGASE durante as apresentações foi importante para propiciar a aproximação da realidade vivenciada pelas unidades e alinhar as ações apresentadas para o ano em curso. Não obstante, as apresentações não contaram com a participação de outros órgãos e instituições. Observou-se que mesmo aqueles localizados no mesmo bairro da EGSE não enviaram representantes. Tal ausência pode ser indicativa de dificuldade para a articulação interinstitucional. Cabe salientar que essa articulação é fundamental para garantir a inserção dos adolescentes na rede de serviços local.

A seguir serão apresentadas as informações coletadas acerca do **Regimento Interno das Unidades Socioeducativas do DEGASE**, com a análise dos dados e observações realizadas durante as vistorias. É válido frisar que apenas um PPP, o da unidade socioeducativa feminina CENSE PACGC, fazia menção à elaboração do regimento interno. As demais unidades não previam a construção de tal documento no planejamento institucional, o que pode revelar a ausência de critérios para a

⁵¹ As reuniões para apresentação ocorreram nos dias 18, 19, 25, 26, 27 e 28 de janeiro e 17 de fevereiro do ano corrente.



previsão de ações voltadas à prevenção e enfrentamento de situações conflituosas.

2.2 - Regimento Interno como Regulador do Funcionamento das Unidades Socioeducativas:

Conforme as orientações mencionadas nesta síntese avaliativa ao se tratar de PPP - documento que tem a finalidade de ser orientador na elaboração dos demais documentos institucionais (regimento interno, normas disciplinares e planos de atendimento), chama-se atenção para as limitações observadas para a construção de regimento interno que trate das especificidades das unidades socioeducativas geridas pelo DEGASE, tendo em vista ausência de planejamento com esse objetivo nas unidades de restrição e de privação de liberdade.

Após as vistorias realizadas, identificou-se que 100% das unidades de restrição e privação de liberdade não possuem regimento interno⁵². Salienta-se, ainda, que somente a unidade feminina de MSE de internação e internação provisória (PACGC) prevê em seu PPP ações voltadas para a discussão e futura elaboração do documento, porém sem avanços nesse sentido, em função da ausência de cronograma e informações de comissão organizadora para este fim.

⁵² Neste item as unidades que possuem atendimento em internação e internação provisória não estão sendo desmembradas. (PACGC e EJLA).

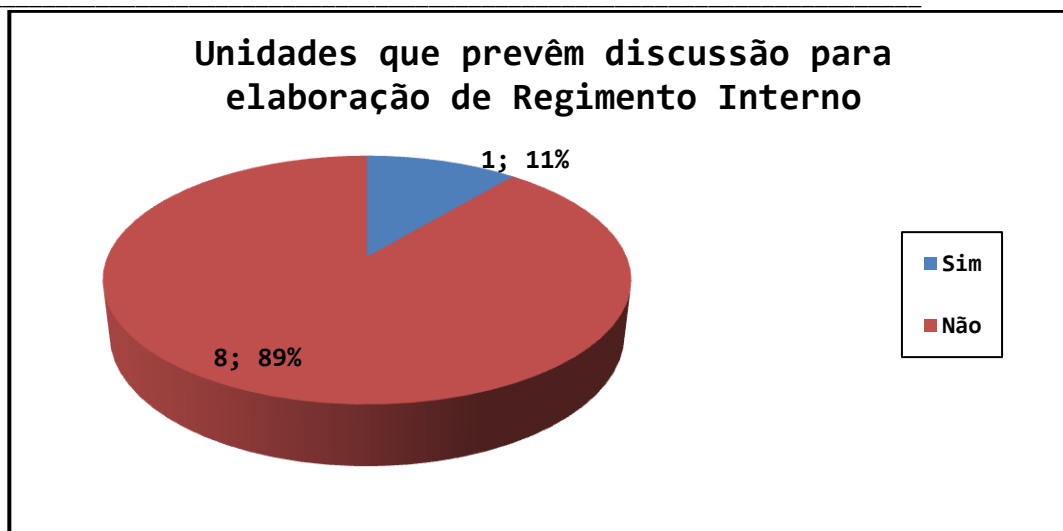


Figura 32

Desse modo, torna-se preocupante o funcionamento das unidades do DEGASE sem a elaboração do regimento interno, considerando-se que esse documento rege toda a dinâmica institucional, normatiza as ações dos profissionais e dos adolescentes e prevê o uso de medidas de contenção e de segurança a serem adotadas pelas unidades⁵³.

Chama-se atenção para experiências exitosas em outros Estados, especialmente São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Ceará, Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, que elaboraram seus regimentos internos prevendo os elementos mínimos para o funcionamento das unidades socioeducativas de restrição e de privação de liberdade.

A esse respeito, a Lei. nº 12.954/2012, SINASE, indica que:

Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição dos de programas de atendimento: III - regime interno que regule o funcionamento das unidades, na qual deve constar, no mínimo: a) o detalhamento das atribuições e

⁵³ Indicadores (18 a 22), inviabilizados por ausência de Regimento Interno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores; b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e, c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

Ressalta-se ainda que na Res. 119/20016, SINASE, acerca das proposições do Eixo - Suporte institucional e pedagógico para as unidades que executam MSE de semiliberdade e de internação, está previsto, dentre outras questões:

16) normatizar as ações dos profissionais (que atuam no atendimento socioeducativo) e dos adolescentes estabelecendo regras claras e explicitadas para orientar a intervenção e o seu cumprimento. Para tanto, julga-se necessária a construção, sempre que possível coletiva, de documentos como: regimento interno, guia do educador e manual do adolescente e outros que se julgar necessários(pág. 56)

Em relação a esse aspecto, 100% das unidades socioeducativas da capital fluminense informaram que a Direção Geral do DEGASE está em processo de elaboração de regimento interno único, a ser implementado no interior das unidades de cumprimento de MSE semiliberdade, internação e internação provisória.

No que tange à futura construção do regimento, conforme informação coletada, não está prevista metodologia participativa na elaboração do documento. Destaca-se que o quadro atual das unidades, especialmente no que se refere à superlotação, coloca limitações para a realização de atividades de rotina dos adolescentes e para a formação continuada dos profissionais⁵⁴. Tal situação fragiliza o processo de um

⁵⁴ Dado que será mais aprofundado no decorrer desta síntese avaliativa, ao se tratar de Gestão de Trabalho e Estrutura Física.



conjunto de ações fundamentais para o funcionamento das unidades, que sem a sistematização de regras claras, torna-se sujeita a arbitrariedades.

Cabe informar que apesar das unidades socioeducativas do DEGASE não possuírem regimento interno norteando o funcionamento institucional, identificou-se a construção de cartilhas nas unidades de semiliberdade, que tratam de orientações e regras de convivência adotadas nas unidades. De acordo com as informações coletadas, não há sistematização semelhante nas unidades de privação de liberdade.

Essas cartilhas trazem informações acerca do processo de cumprimento da MSE, procedimentos adotados em relação à rotina das visitas familiares e as saídas dos adolescentes nos finais de semana; alimentação; pertences; material de higiene pessoal; vestuário; atendimento religioso; bem como atividades externas voltadas para escolarização e profissionalização e acesso à documentação básica.



Figura 33



Entretanto, essas cartilhas, apesar de apresentarem itens correspondentes aos direitos e deveres dos adolescentes, não preveem benefícios ou sanções disciplinares nos casos de identificação de normas violadas.

Destaca-se que 100% das unidades de semiliberdade apresentam como medida repressiva principal, no caso de descumprimento das regras, o cancelamento da saída no final de semana. A citar como exemplo de descumprimento, as unidades de restrição de liberdade informam a falta escolar e/ou ao curso profissionalizante sem justificativa; conflitos entre adolescentes; desrespeito ao servidor e a entrada de entorpecentes na unidade.

Na ausência do regimento interno, 100% das unidades de restrição e privação de liberdade, mencionaram a utilização do Plano de Segurança Socioeducativa⁵⁵, para nortear as ações cotidianas da unidade, especialmente no que tange as previsões que devem estar asseguradas no regimento interno.

O documento em tela, conforme descrito nas fls. 11 e 12, trata acerca dos seguintes aspectos:

O Plano de Segurança Socioeducativa constitui um instrumento que visa garantir as ações socioeducativas, tornando o ambiente favorável ao desenvolvimento das diversas atividades: escolares, profissionalizantes, culturais, esportivas e recreativas, atendimento psicológico, médico e sociofamiliar, bem como, as refeições, a higiene pessoal e ambiental.
(...) o Plano de Segurança Socioeducativa consegue estabelecer parâmetros norteadores das ações do Departamento, além de estabelecer condições, normas, regras comuns, direitos e deveres a serem cumpridos por todos, promovem um ambiente seguro para o socioeducativo e o socioeducador (DEGASE, 2013).

⁵⁵ Elaborado pelo DEGASE no ano de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Vale ressaltar que a elaboração de um Plano de Segurança Institucional, interno e externo, visando garantir a segurança de todos que se encontram no atendimento socioeducativo, bem como orientações às ações do cotidiano, solução e gerenciamento de conflitos, está prevista no Eixo - Segurança, da Res. 119/2006, SINASE. Essas previsões devem estar incorporadas ao regimento interno institucional.

O Plano de Segurança Institucional traz ainda em seu texto orientações a serem seguidas pelas unidades socioeducativas acerca da finalidade, objetivos, condicionantes legais, normas e procedimentos de segurança nas unidades de socioeducação, ação interventiva e previsões acerca do uso da força e acionamento dos agentes integrantes do grupo tático da Coordenação de Segurança e Inteligência (CSINT) e/ou, quando necessária, da Polícia Militar. Para tanto, ao se tratar deste Eixo, ainda está previsto⁵⁶:

- 2) garantir segurança externa para o programa, com atuação diuturna (24h) de policiais militares fardados, armados e treinados para o trabalho;
- 3) determinar com precisão e fazer constar no regimento interno quando e como acionar a segurança externa para agir internamento (Polícia Militar) (SINASE, 2006, pág.66).

Contudo, o documento elaborado no ano de 2013, em alguns de seus artigos, faz referência aos aspectos constantes no regimento interno institucional o que se identifica como inexistente nas unidades geridas pelo DEGASE.

Salienta-se ainda que nos itens comuns a todas as unidades e/ou programas que executam a internação provisória e as medidas

⁵⁶ Res. 119/2006, SINASE, pág. 66.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

socioeducativas de semiliberdade e internação, de acordo com Res. 119/2006, SINASE:

1) estruturar e organizar as ações do cotidiano socioeducativo e investir nas medidas de prevenção das situações-limite (brigas, quebradeiras, motins, fugas, invasões, incêndios, agressões e outras ocorrências desse tipo) compõe o conjunto de ações fundamentais do núcleo de intervenção estratégica da segurança preventiva.

Em relação à sistematização dessas ações, chama-se atenção para a rotina estabelecida institucionalmente de efetuar os registros periódicos nos Livros de Ocorrências das unidades de cumprimento de MSE. Destaca-se que 100% das unidades informaram que efetuam registros diários nos Livros de Ocorrências utilizados para os plantões dos agentes socioeducativos. De acordo com o Plano de Segurança Socioeducativa, “É obrigatório o registro diário de informações no Livro de ocorrências⁵⁷” (Art. 152).

Para tanto, nesses registros devem constar todas as ações diárias, bem como ocorrências diversas (entrada e saída de adolescentes; trânsito dos adolescentes nas atividades de lazer, cultural, escolar e de cunho profissionalizante; encaminhamento para atendimento de saúde e técnico). Este documento é utilizado ainda para apontamentos correspondentes a situações de conflitos entre adolescentes e/ou no envolvimento com funcionários, encaminhamentos para delegacias e/ou ações dessa ordem que são administradas internamente.

⁵⁷ Nas fls. 43-47, consta passo a passo das informações mínimas a serem efetuadas diariamente pelos plantões de agentes socioeducativos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Quanto ao acompanhamento dessas ocorrências, cabe informar que a CSINT administra o Projeto Hórus, localizado no complexo da Ilha do Governador - DEGASE, que trata de um setor específico de monitoramento e segurança institucional. No entanto, de acordo com a resposta através do OF.DEGASE/CSINT nº 002/2016 (protocolo MPRJ 201600112842, de 03/02/2016), o DEGASE não possui sistematização acerca dos objetivos e da finalidade do projeto de intervenção Hórus⁵⁸.

O espaço é formado por uma sala com painel de vídeo com monitoramento em tempo real das unidades de privação e restrição de liberdade do DEGASE⁵⁹, equipado com 21 microcomputadores destinados ao acompanhamento individualizado das unidades. Possui uma sala designada para coordenação e espaço reservado para o gerenciamento de situações de conflitos identificados nos registros de imagens. Salienta-se que, conforme informações coletadas⁶⁰, todas as situações conflituosas e adversas ocorridas no interior das unidades socioeducativas têm a obrigatoriedade de serem comunicadas à CSINT, que através destes dados deve mapear e intervir nas ações cotidianas das unidades.

A central de monitoramento ainda tem como escopo acompanhar toda a rotina institucional e fiscalizar as ações desempenhadas pelos agentes socioeducativos, com o fito de identificar ações arbitrárias no cotidiano institucional. Conforme informações coletadas, as câmeras de monitoramento estão posicionadas em locais estratégicos, possibilitando

⁵⁸ Indicador (16).

⁵⁹ O Projeto Hórus, por dificuldades no de acesso da operadora OI, ainda não conseguiu efetuar o monitoramento em tempo real da unidade de internação localizada no Município de Volta Redonda.

⁶⁰ Cabe informar que no dia 19 de novembro de 2015 foi realizada reunião com a CSINT e conhecimento do Projeto Hórus, para tratar especificamente das questões atinentes à segurança.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

uma visão panorâmica das unidades, sem que haja a perda de privacidade dos adolescentes.

No contato obtido com a CSINT, identificou-se, ainda, que o Projeto Hórus se insere como parte do Plano de Segurança Preventiva, armazenando todas as imagens capturadas em bluray por até 15 (quinze) dias, com exceção da unidade de privação de liberdade do Município de Campos dos Goytacazes que, por solicitação judicial, armazenas as imagens por até 60 (sessenta) dias.

Além de monitorar o cotidiano institucional, a CSINT tem acesso diário às informações acerca do efetivo de agentes socioeducativos e de adolescentes, visando avaliar a necessidade de encaminhamento de equipe de apoio e suporte institucional.

Contudo, apesar da informação acerca do controle das ações que ocorrem no interior das unidades, a ausência de regimento interno permite que cada unidade atue de acordo com sua demanda, inclusive havendo diferenciações na forma de condução estabelecida nos 04 (quatro) plantões de agentes socioeducativos (A,B,C,D) que atuam sob escala de 24h x 72h, especialmente no que tange ao trato com o adolescente em situações de conflito. Sendo assim, se ressalta a necessidade de documento com previsões para todas as medidas adotadas nas unidades socioeducativas

6)constar no regimento interno às medidas de contenção e segurança adotadas pela entidade de atendimento socioeducativo e, sobretudo ser de conhecimento de todos, devendo todos os profissionais ser preparados para o seu cumprimento com eficácia;⁶¹

⁶¹ Res. 119/2006, SINASE, pág. 66.



A CSINT afirma que nenhuma ação diferenciada poderá ser desempenhada sem conhecimento da direção e da coordenação de segurança. Entretanto, observaram-se entraves acerca de procedimentos de contenção e segurança, tendo em vista ausência de sistematização e dados consolidados sobre o tema.

Nas unidades socioeducativas não foram identificadas informações precisas acerca das ocorrências e encaminhamentos realizados⁶². De acordo com os dados coletados, 36% das unidades socioeducativas possuíam informações acerca dos encaminhamentos efetuados para registro de ocorrências nas delegacias locais, após conflitos ocorridos no interior das unidades, sendo estes dados sistematizados nas unidades de semiliberdade CRIAAD Santa Cruz e CRIAAD Bangu e na unidade de internação e internação provisória EJLA. Contudo, 64% das unidades não apresentaram informações exatas nesse sentido.

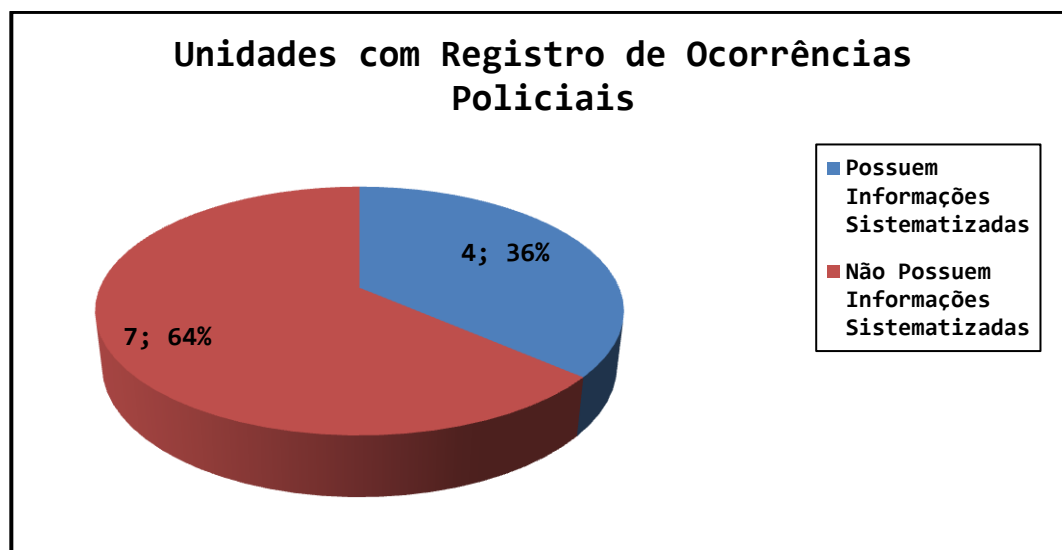


Figura 34

⁶² Indicador (17).



Após solicitação destas informações à CSINT, tendo em vista a afirmação de que todas as ocorrências registradas nas unidades são comunicadas à coordenação de segurança, bem como são registradas pelo Projeto Hórus, observou-se o confronto dos dados, conforme identificado na figura abaixo:

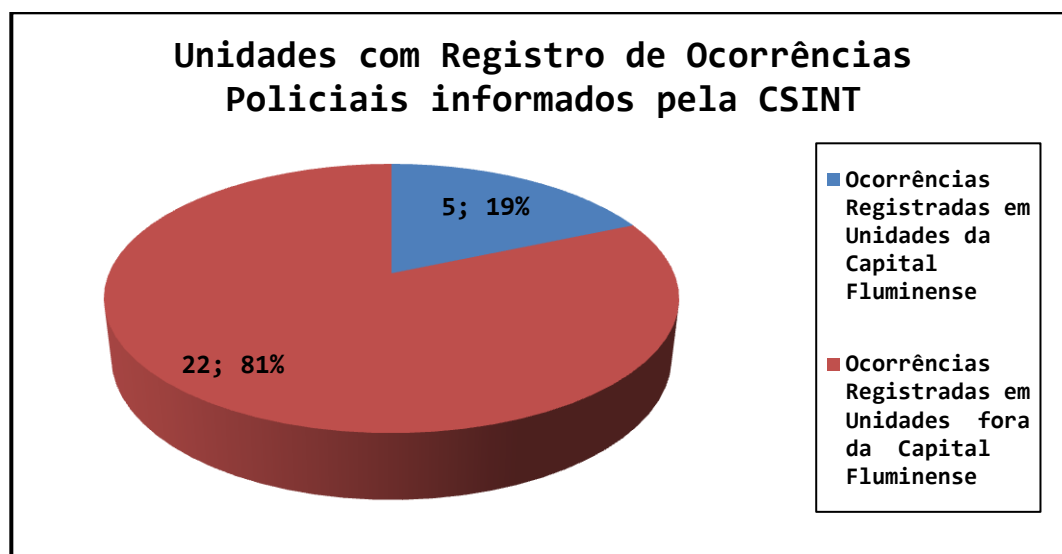


Figura 35

Do quantitativo informado acerca dos conflitos ocorridos em unidades da capital fluminense, destacam-se: 01 (um) no CENSE GCA; 02 (dois) no ESE e 02 (dois) na EJLA. Contudo, das unidades onde se obteve informação no decorrer das vistorias, foram mencionados dados superiores na EJLA e registros nos CRIAAD's acima mencionados, o que evidencia limitações acerca do fluxo de informações entre as unidades e CSINT, bem como fragilidade nas ações monitoradas pelo Projeto Hórus.

Em relação à existência de conflitos ocorridos nas unidades socioeducativas entre adolescentes e/ou entre adolescentes e agentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

socioeducativos⁶³, não foram disponibilizados dados nesse sentido, tanto pelas unidades de privação e restrição de liberdade, como pela CSINT.

No que tange ao uso da força e de equipamentos não letais, salienta-se o disposto na portaria DEGASE nº 61, de 26 de março de 2009, que disciplina o uso de tecnologia não letal no âmbito do DEGASE:

Art. 1º Regular a utilização de tecnologia não letal pelos servidores considerados aptos em Avaliação Psicológica e habilitados no Curso de Formação.

Art. 2º A utilização da tecnologia não letal será restrita a eventos de grave perturbação da ordem, quando a situação representar risco concreto a integridade física dos envolvidos e após esgotada todas as tentativas de negociação

Art. 4, §IV a utilização do equipamento não letal deverá ser registrada em livro de ocorrências, com descrição minuciosa do evento, fundamentação da necessidade do uso e registro do respectivo número de série.

Art. 5º A utilização indevida do equipamento ou a utilização por pessoa não habilitada configura falta funcional gravíssima, sujeitando o infrator e as respectivas chefias imediatas às sanções previstas em lei.

Destaca-se que as unidades socioeducativas não possuem informações sistematizadas acerca dos agentes socioeducativos habilitados para o uso de espargidor de pimenta. Chama-se atenção ainda para ausência de informações exatas acerca do quantitativo de funcionários lotados nas unidades, aptos para esta função, sendo mencionados números imprecisos acerca do tema.

Sobre esse aspecto, a CSINT encaminhou através de OF.DEGASE/CSINT nº 002/2016 (Protocolo MPRJ 201600112842, de 03/02/2016), cópias de publicações em diários oficiais acerca dos funcionários habilitados para desempenhar esta função nos momentos críticos identificados nas

⁶³ Indicadores (19) e (20).



unidades. Contudo há cópias ilegíveis, mas também ausência de informações acerca da lotação destes profissionais, tendo em vista que há publicações de todos os agentes que atuam nas unidades do Estado.

Diante do exposto, evidencia-se a dificuldade de funcionamento das unidades socioeducativas sem a existência e/ou a previsão de regimento interno no âmbito institucional. Uma unidade funcionando sem regras claras e do conhecimento de todos os atores envolvidos está sujeita a arbitrariedades.

Capítulo 3- A Política de Atendimento Socioeducativo: O Plano Individual de Atendimento (PIA) como instrumento para a garantia de direitos dos Adolescentes.

Neste item trataremos do Plano Individual de Atendimento (PIA) no contexto das unidades socioeducativas de internação provisória, de internação e de semiliberdade.

A Lei 12594/2012, em seu Capítulo IV, trata do PIA demonstrando a importância da sua construção para a execução da MSE. A partir da promulgação da referida lei, o PIA adquire o caráter de obrigatoriedade legal, sendo considerado enquanto um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, em qualquer regime de atendimento- Internação Provisória, Internação, Semiliberdade, PSC e LA.

A implantação do PIA nas legislações atinentes à área teve como objetivo garantir, durante a execução da medida, a prevalência do caráter pedagógico em detrimento do punitivo, uma vez que possibilita a construção de um plano de atendimento individualizado, considerando as



especificidades de cada adolescente, principalmente no que diz respeito à sua condição peculiar de desenvolvimento.

Nesse sentido, o PIA deve ser construído junto ao adolescente e não à sua revelia. É necessário estabelecer com o técnico de referência indicadores objetivos para o acompanhamento do adolescente durante o período de cumprimento da MSE.

Portanto, pode-se considerar que este instrumento acaba desempenhando um duplo papel no acompanhamento da medida socioeducativa: assegurar o acesso aos direitos fundamentais preconizados no ECA e promover, para cada adolescente, a individualização da medida (MOREIRA; ALBUQUERQUE; ROCHA, ROCHA & VASCONCELOS, pág 344; 2015).

3.1- O PIA no DEGASE: Orientações e dados encontrados

No que concerne ao PIA, o DEGASE publicou em novembro de 2013 uma portaria na qual fornece orientações acerca da elaboração do plano de atendimento no interior das unidades socioeducativas.

A Portaria 154/2013, dispõe sobre a *instituição das diretrizes gerais de implantação do Plano Individual de Atendimento- PIA do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no DEGASE, as quais visam orientar as equipes de trabalho do sistema socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro (DEGASE, 2013).*

A presente portaria contém a metodologia de elaboração do PIA, a partir dos documentos referenciais que o DEGASE adotou para implantação do instrumento, conforme preconizado pelo SINASE. Nesse sentido, os documentos elaborados pelo órgão gestor são: Orientações Gerais para a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Implantação do Plano Individual de Atendimento (PIA), Manual de Orientações para preenchimento do instrumental destinado ao Estudo de Caso e Elaboração do Plano Individual de Atendimento, Instrumental para realização do Estudo de Caso e Plano Individual de Atendimento.

Com base nos documentos mencionados acima⁶⁴, a construção e o acompanhamento (também chamado de reavaliação) do PIA serão realizados através de formulários denominados instrumentais. Cada formulário apresentado refere-se à progressão do adolescente dentro do sistema socioeducativo, sendo especificado por números que vão do 1 (um) ao 9 (nove).

Na realidade das unidades de cumprimento de medidas socioeducativas que serviram de cenário para a elaboração dessa síntese, identificaram-se inúmeros entraves para a operacionalização do PIA ao longo do cumprimento da MSE.

Como exposto na figura abaixo, 64% das unidades socioeducativas não elaboram o plano de atendimento ao longo do acompanhamento ao adolescente. Em especial nas unidades destinadas ao cumprimento da medida de internação provisória, identificou-se em 100% delas que a elaboração inicial do PIA não é contemplada durante o período de permanência do adolescente.

⁶⁴ Disponível em <http://www.degase.rj.gov.br/pia.asp>

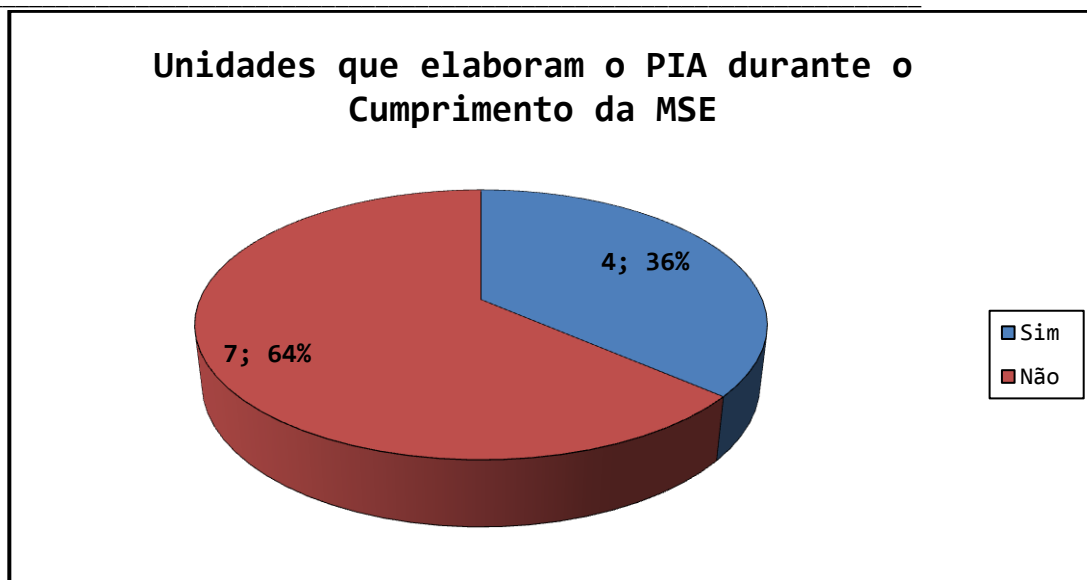


Figura 36

De acordo com as informações coletadas, o processo de elaboração do PIA é iniciado após audiência e determinação judicial da medida socioeducativa. Durante o período em que o adolescente encontra-se acautelado na unidade de recepção e em unidade destinada ao cumprimento de internação provisória, o plano de atendimento não é iniciado, sendo desenvolvida apenas uma Síntese Informativa a partir das informações coletadas ao longo desse período.

Dentre as dificuldades apontadas pelos profissionais para construção inicial do plano de atendimento, destacam-se: o tempo de permanência do adolescente, a falta de recursos e tempo hábil para a realização da coleta de informações mais precisas sobre o adolescente devido ao acúmulo de demandas institucionais, bem como o prazo legal para elaboração do instrumento⁶⁵.

⁶⁵De acordo com a Lei 12594/2012, Art. 55 - Parágrafo único: "O PIA será elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente no programa de atendimento".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

A esse respeito, a Res. N° 119/2006; SINASE dispõe que a elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e o requisito básico para sua elaboração é a realização de diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, nas áreas: jurídica, saúde, psicológica, social e pedagógica.

Soma-se a este aspecto, a contribuição de Nunes (2015) acerca da elaboração do PIA na internação provisória;

Cabe aqui registrar que, o prazo de 45 dias, é para se levantar dados sobre o adolescente, e conhecer minimamente sua singularidade. Nesse prazo, não há prerrogativa de efetivar as demandas apresentadas pelo adolescente. E sim no segundo relatório, ou PIA, enfim, na segunda informação que os técnicos enviam para o Poder Judiciário. Além disso, é possível que várias demandas não possam ser atendidas, porque precisarão do apoio de outras políticas públicas, e no momento que estas apresentam caráter de privatização, focalização e descentralização, os direitos dos jovens não são viabilizados (NUNES, pg 161; 2015).

Este cenário se torna ainda mais severo se considerarmos os adolescentes que se encontram em atendimento na unidade CENSE GCA. Como exposto no Capítulo 1 desta síntese, durante as vistorias realizadas na unidade foi possível identificar o prolongado tempo de permanência dos adolescentes, o que contraria o próprio perfil atribuído à unidade em tela dentro do sistema socioeducativo, caracterizado pela brevidade no período de permanência⁶⁶. Soma-se a este aspecto, a existência de adolescentes procedentes de outras Comarcas em cumprimento de medida de internação provisória na unidade, o que se apresenta enquanto um entrave para a efetiva garantia de direitos dos adolescentes. Além

⁶⁶Sobre este aspecto ver o Capítulo 1, página 13 e 14.



disso, o adolescente em internação provisória apresenta demandas de atendimento e acompanhamento específicas, dentre elas a previsão de construção inicial do plano de atendimento.

Ressalta-se que as questões apresentadas acima refletem diretamente na realização do trabalho de forma mais afinada ao disposto legalmente. Por isso, salientamos a necessidade de explicitar e repassar tais questões a gestão do órgão, enquanto uma alternativa ético-política que vise a alteração do quadro exposto.

No que se refere aos instrumentos utilizados para a construção do PIA⁶⁷, identificamos ao longo das vistorias que os profissionais, em geral, não utilizam os formulários adotados pelo órgão gestor, sendo acionados instrumentais como a Síntese Informativa e Relatórios Técnicos.

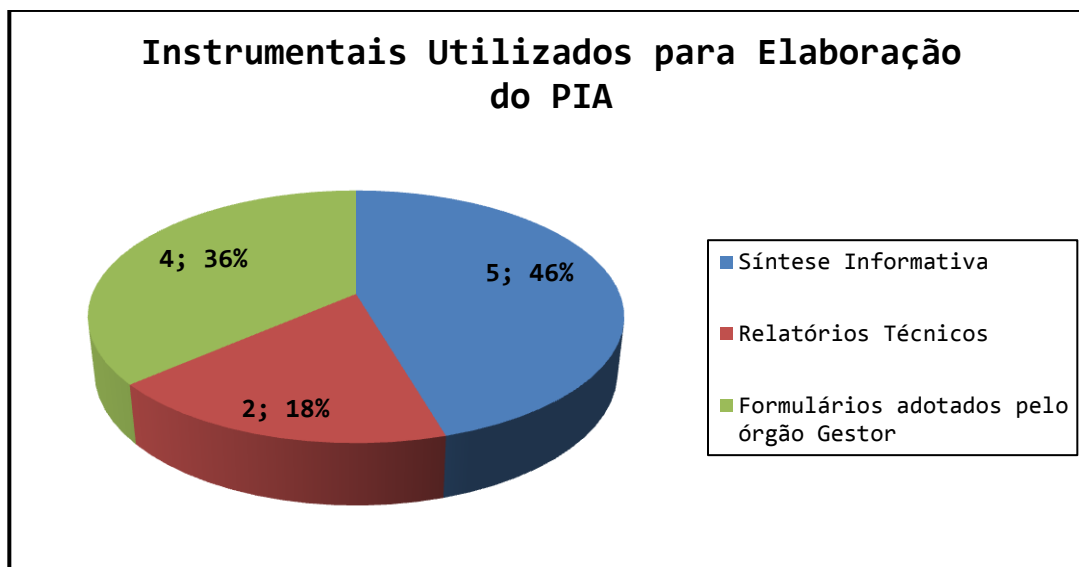


Figura 37

⁶⁷ Indicador (23).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Ao longo das vistorias, identificou-se que os profissionais apresentam resistências e críticas à forma como o documento é elaborado. De acordo com os dados apresentados acima⁶⁸, 46% das equipes socioeducativas elaboram síntese informativa, 18% relatórios técnicos e 36% mencionam utilizar os formulários do instrumental. No entanto, convém salientar que no cotidiano de trabalho institucional os relatórios técnicos encaminhados para o Judiciário e as Sínteses Informativas parecem ocupar lugar de destaque entre os instrumentos metodológicos adotados.

Além disso, a construção do plano de atendimento pressupõe a realização de estudo de caso em todas as modalidades de medida socioeducativa enquanto espaço de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do cumprimento da medida pelo adolescente.

Entretanto, na prática das equipes socioeducativas identificou-se inúmeros desafios para a implantação e execução da metodologia do PIA, conforme preconizada nas normativas legais e de acordo com as orientações do órgão gestor.

No contexto das unidades socioeducativas de internação provisória, internação e semiliberdade da capital, a realização de estudo de caso para construção do PIA não vem sendo acionada⁶⁹. De acordo com as informações colhidas ao longo das vistorias ministeriais, muitos profissionais não realizam estudo de caso com a equipe de referência, principalmente pelo grande número de demandas que acabam sendo superpostas à discussão de caso.

⁶⁸ Referentes a 11 (onze) unidades considerando as particularidades do CENSE PACGC e a EJLA que desenvolvem programas de atendimento em regimes de internação e internação provisória.

⁶⁹ Indicador (25).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Nesse aspecto, é válido sublinhar que apenas as unidades de semiliberdade CRIAAD PENHA e CRIAAD BANGU mencionaram a realização de estudo de caso prévio para a elaboração do plano de atendimento.

As demais unidades informaram que, em geral, as discussões sobre os casos ocorrem de maneira informal, não havendo um estudo diagnóstico interdisciplinar prévio à elaboração do PIA, conforme disposto no inciso I do Artigo 54 da Lei 12594/12, onde se lê que: *Constarão do plano individual, no mínimo: I- Os resultados da avaliação interdisciplinar.*

Contudo, é importante salientar, de acordo com a supracitada portaria, que a **construção do PIA prevê a realização de Estudo de Caso entre a equipe técnica, agentes socioeducativos e demais atores institucionais.**

Nas unidades em que se menciona a realização de estudos de caso, estes são realizados de forma precária e somente entre os profissionais que estão envolvidos diretamente no acompanhamento do caso, não havendo espaço para a inserção de outros atores como os agentes socioeducativos.

Se considerarmos o caráter de brevidade da medida de internação provisória, o espaço de estudo de caso se torna ainda mais relevante, tendo em vista se tratar de um espaço propício para conhecimento acerca do “contexto sociofamiliar de origem do adolescente, às circunstâncias da prática do ato infracional, suas aptidões, habilidades, interesses e motivações, suas características pessoais e condições para superação das suas dificuldades” (DEGASE, 2013, Art. 5º).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Soma-se ao exposto, o que trata o Art. 8º da Portaria 154/2013, em que se evidencia o caráter complementar e não substitutivo da utilização de outros instrumentais técnicos:

Art 8º- Com a entrada do adolescente na unidade de internação provisória, no primeiro atendimento técnico, o profissional fará o levantamento dos dados e necessidades do adolescente através do preenchimento das duas páginas do Formulário 1, que será encaminhado ao Juizado da Infância e da Juventude junto com a síntese informativa (DEGASE, 2013).

No que tange à **articulação com a rede socioassistencial**⁷⁰, durante a análise dos dados e com base nas observações realizadas ao longo das vistorias, verificamos fragilidades no trabalho intersetorial. Os profissionais da equipe técnica mencionaram que o trabalho de articulação com a rede é insuficiente devido à ausência de tempo para realizar essa articulação, sendo mencionado que a equipe quando aciona os serviços o faz a partir da demanda apresentada.

Nas unidades de cumprimento de medida de semiliberdade, foi possível identificar ações de fomento à articulação com os demais atores do SGDC⁷¹. Acredita-se que tal especificidade se dê devido ao movimento característico da semiliberdade em que o dentro e o fora se complementam. Por se constituir em medida restritiva de liberdade, não priva o adolescente de outros direitos, sendo necessária a articulação com programas e serviços no âmbito externo ao cumprimento da medida.

Cabe observar que a importância de um trabalho em rede, na articulação com as políticas públicas e os demais serviços que possam auxiliar o adolescente e sua família, se faz imperioso. O princípio da

⁷⁰ Indicador (24).

⁷¹ Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de abril de 2006.



incompletude institucional é um grande norteador dessa prática e preconiza que os programas socioeducativos se articulem a políticas de diferentes setores e que as instituições de execução de medidas não funcionem pela lógica das instituições totais (SINASE, 2006).

Em relação ao fluxo de informações entre as unidades socioeducativas e protetivas⁷², evidencia-se a necessidade de aprimoramento, tendo em vista que o público alvo das medidas protetiva e socioeducativa não é distinto.

Esse aspecto pode ser confirmado através de consulta ao MCA, onde identificou-se o número de adolescentes inseridos no sistema socioeducativo que já haviam tido passagem por serviços da medida protetiva. Dos 1374 (mil trezentos e setenta e quatro) adolescentes que se encontravam cumprindo MSE no recorte temporal desta síntese, 152 (cento e cinquenta e dois) já passaram por alguma instituição de acolhimento, o que representa 11% do universo total.



Figura 38

⁷² Indicador (27).



De acordo com os dados apresentados na figura acima, é possível visualizar que apenas 34% dos adolescentes que já foram acolhidos institucionalmente possuem PIA elaborado pela equipe da unidade socioeducativa. Ademais, no contexto de realização desta síntese foi possível perceber a ausência de continuidade do atendimento realizado em ambas as medidas, inclusive dentro da própria MSE, quando os adolescentes têm inúmeras passagens em instituições diversas.

Assim como na MSE, o PIA nos serviços de acolhimento é um instrumento que tem por objetivo orientar o trabalho de intervenção, que deve se basear em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento (CONANDA, pág. 32-33)⁷³.

Nesse ensejo, destacamos a reflexão trazida por Silva et alii (2015) acerca do interfaceamento entre a medida protetiva e a medida socioeducativa

Pensar no ingresso do adolescente oriundo do Sistema Socioeducativo nas instituições de acolhimento e vice-versa, deveria representar que esses adolescentes já iniciaram um trabalho no outro espaço e chegariam com seus laços mais fortalecidos, tendo a nova equipe o papel de dar continuidade na intervenção (SILVA et alii, pág 30; 2015).

O fluxo interno das informações entre as unidades socioeducativas do DEGASE⁷⁴ é organizado através do Prontuário de Atendimento Socioeducativo (PAS), uma das iniciativas do órgão para que as informações sobre o adolescente fossem mais alinhadas e que os profissionais tivessem mais comunicação entre si. No entanto, a

⁷³ Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 01/2009- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

⁷⁴ Indicador (26).



operacionalização do fluxo deste prontuário de uma para outra unidade socioeducativa ainda apresenta seus percalços.

De acordo com as informações obtidas ao longo das vistorias, foi possível identificar um “permanente recomeçar” quando o adolescente tem progressão de medida ou mesmo quando é transferido da internação provisória para cumprimento de medida privativa, restritiva de liberdade, ou em meio aberto.

A esse respeito, cabe sinalizar enquanto parâmetro socioeducativo proposto pela Res. Nº 119/2006 SINASE, *a articulação com as demais entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo, visando, em caso de progressão e/ou regressão de medida socioeducativa, assegurar a continuidade do trabalho desenvolvido (pág 56, 2006).*

No bojo dessa discussão, se insere a importância do acompanhamento ao egresso. O DEGASE dispõe de um setor responsável por este acompanhamento, denominado Assessoria às Medidas Socioeducativas e ao Egresso (AMSEG)⁷⁵.

Este setor não apresentou plano de trabalho voltado para as atividades que se propõe a desenvolver, especificamente as que tratam da garantia do acompanhamento socioeducativo quando da transição dos adolescentes da internação provisória para o regime em meio aberto. Esse trabalho, conforme informações coletadas, essencialmente, vem envolvendo adolescentes das unidades CENSE Dom Bosco e CENSE Ilha do Governador.

Tão importante quanto o acompanhamento dos adolescentes no período de transição citado, é fundamental ressaltar a relevância para

⁷⁵ Cabe informar que no dia 19 de novembro de 2015 a promotora de justiça titular da PJTCIJI/Capital promoveu reunião com a AMSEG, para tratar especificamente das questões atinentes ao acompanhamento ao egresso do sistema socioeducativo.



os casos que envolvem a progressão socioeducativa entre os regimes de privação e de restrição de liberdade, momento que prima pelo aprofundamento do processo de construção e consolidação dos planos individuais de atendimento.

Ao longo das vistorias realizadas nas unidades de semiliberdade e internação/internação provisória identificou-se a ausência de práticas interventivas para o acompanhamento ao egresso. Tal fato evidencia a necessidade de aprimoramento das atividades da AMSEG junto às unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, tendo em vista as atribuições previstas para este setor e a extrema relevância das mesmas para a qualificação das ações de apoio ao adolescente e sua família.

As dificuldades evidenciadas para construção dos PIA's consequentemente afetam a adoção de estratégias para a participação essencial da família na construção de metas e pactuação de compromissos passíveis de serem alcançados, não só pelo adolescente como, também, pelos seus familiares.

O SINASE reconhece a participação da família ao longo da execução da MSE como um dos princípios que orientam o desenvolvimento do acompanhamento socioeducativo, com o objetivo de garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, através de orientação e apoio sociofamiliar⁷⁶.

No Capítulo 1 desta síntese destacamos os impactos da não observância da Reorganização da Divisão Geográfica das unidades de atendimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade

⁷⁶A Lei 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) dispõe no Art. 35- Inciso IX, a necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.



prevista no TAC/2006⁷⁷ enquanto um dos elementos obstrutores à plena participação da família.

A família, enquanto parceira privilegiada na intervenção socioeducativa é apontada como fundamental para a consecução dos objetivos da medida aplicada ao adolescente. No entanto, há que se considerar que as medidas privativas de liberdade (internação provisória/internação) exigem um nível de atenção mais complexo dentro do sistema de garantia e defesa de direitos.

O adolescente em cumprimento de MSE de internação recebe como sanção a privação da liberdade, que resulta no afastamento do convívio familiar e comunitário, o que exige o desenvolvimento de ações atinentes a Doutrina de Proteção Integral, onde a convivência familiar e comunitária é um dos direitos fundamentais para o pleno desenvolvimento de toda criança e adolescente (Art 92, Inciso I do ECA).

A esse respeito, Lopes (2015) salienta que

A família tem um papel fundamental em todo o processo de responsabilização e socioeducação do adolescente em situação de ato infracional. Ela precisa estar presente em todas as fases, desde o procedimento de apuração do ato infracional até o final da execução da Medida Socioeducativa. É a família que dará suporte emocional e afetivo ao jovem, necessário para seu fortalecimento e motivação para o cumprimento da medida de forma positiva (pág. 250, 2015).

A Lei nº 12.594/2012, ao tratar do PIA, prevê a participação da família ao longo da execução da MSE, incluindo-se durante a construção do plano de atendimento. Tal orientação pode ser verificada nos artigos abaixo:

⁷⁷ Termo de Ajustamento de Conduta, Cláusula 2ª; 2006.



Art 52- Parágrafo único: “O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o direito de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), civil e criminal”.

Art. 53: “O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável (2012, grifos nossos)”.

Entretanto, com base nas informações obtidas através das equipes socioeducativas das unidades, foram identificadas dificuldades para se incluir concretamente o adolescente e seus familiares na construção do PIA. Nas unidades em que o plano de atendimento é apresentado foi mencionado que, embora o formulário seja preenchido a partir de informações que a equipe colhe junto ao adolescente e os familiares, a presença concreta destes nem sempre é garantida. Tal afirmação revela que a construção do PIA é reduzida à coleta de informações, não sendo garantida a participação dos adolescentes e seus familiares no estabelecimento de metas e compromissos.

Inúmeros são os óbices para essa participação, incluindo desde a dificuldade de acesso dos familiares à unidade (muitas vezes pela distância do local de moradia e pela ausência de recursos financeiros) até a implicação da mesma nesse processo.

O Capítulo 2 desta síntese aponta a ausência de ações contínuas e de sistematização acerca da participação da família durante o processo socioeducativo do adolescente. O cenário apresentado revela a dificuldade em promover uma inserção efetiva do adolescente e de sua família, o que denota a ausência de espaços efetivos de construção



conjunta nos quais a família e o adolescente não sejam vistos apenas como objetos da ação das instituições.

Diante do exposto, apesar dos progressos conceituais acerca do sistema socioeducativo e a própria obrigatoriedade do plano de atendimento, verifica-se que o PIA não vem sendo inserido no planejamento do trabalho das equipes socioeducativas como um instrumento que possibilite o acompanhamento do adolescente durante o cumprimento da MSE.

Nesse sentido, Lopes (2015) traz uma importante reflexão acerca da implantação do PIA no contexto do DEGASE;

Também elencado no SINASE, (o PIA) é um documento importante para se acompanhar a evolução do adolescente, que deve iniciar logo no acolhimento. Embora o DEGASE tenha constituído uma equipe para estudar uma forma de efetivar tal ferramenta, esse documento ainda não foi implantado de forma plena. Necessita de um maior cuidado para que não se transforme apenas em mais um preenchimento burocrático de documento, perdendo assim, seu real sentido (LOPES, pág. 128; 2015, grifos nossos).

E assim, há inúmeros desafios a serem superados para a efetiva implantação do PIA no âmbito do atendimento socioeducativo, dentre eles, a necessidade de constante investimento no âmbito da formação dos trabalhadores da área. A criação de espaços de discussão acerca do PIA e de seu formato institucional, bem como as estratégias para realização dos estudos de casos e fomento a participação do adolescente e da família, se colocam como um desafio diante do cenário real do DEGASE.



Capítulo 4 - Quadro de Pessoal e Formação Profissional

Ao longo dos últimos anos, o cenário apreendido na dinâmica de fiscalizações realizadas pelo MPRJ com assessoria de assistentes sociais do CAO Infância nas unidades do DEGASE da capital, molda as percepções sobre as transformações e fragilidades em relação à composição e vínculos no quadro de recursos humanos dos atores sociais em atuação.

Também é possível realizar apreensões no que trata a forma como se dá a promoção e oferta de atividades de capacitação e aperfeiçoamento técnico desses profissionais diante às especificidades do Sistema Socioeducativo, o que sinaliza para a inconstância no processo de adequação do corpo funcional com atribuição para atuação nas áreas de atendimento técnico e socioeducativo.

Não obstante, cabe salientar o enquadramento da unidade CENSE GCA⁷⁸, no bojo deste capítulo, no âmbito da caracterização das Unidades de Internação Provisória haja vista suas nuances que perpassam o viés da privação de liberdade e por vezes a manutenção do adolescente por período de tempo de permanência superior ao inicialmente previsto para aquele espaço.

4.1 - Recursos Humanos

No âmbito da política de recursos humanos, as Sínteses Avaliativas de 2004 e 2008 colocaram em pauta aspectos como o desvio de funções, a estratégia do trabalho voluntário em atividades de cunho

⁷⁸ A caracterização dessa unidade socioeducativa foi realizada no Capítulo 1 deste documento.



pedagógico e a contratação de profissionais temporários, como alternativas paliativas aos óbices existentes relacionados a esse tema.

Cabe trazer à tona que a realização do Processo Seletivo Público com caráter temporário⁷⁹ em 2007, atenuou a perversa precariedade do vínculo contratual anteriormente existente, culminando em 2012 com a realização de novo concurso público, desta vez com garantia do vínculo estatutário no serviço público.

A partir de então, até o segundo semestre de 2015 ocorreu a substituição de profissionais com vínculo temporário, conforme o término de seus contratos de até 05 anos, o que tenderia a garantir a melhor previsibilidade do processo de continuidade do exercício profissional, ainda que não tenha necessariamente gerado a plena adequação do contingente de trabalhadores no sistema nas diversas áreas de atuação e unidades, conforme o disposto nas normativas vigentes e que se pôde verificar com as vistorias realizadas.

4.1.1 - Equipe Técnica

A Res. 119/2006 SINASE prevê que as unidades socioeducativas tenham 01 (um) coordenador técnico, o que não se mostra consolidado de

⁷⁹O referido concurso realizado à época pela Fundação de Servidores Público do Rio de Janeiro - FESP, hoje Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas do Rio de Janeiro - CEPERJ, selecionou profissionais para atuar por um período máximo de 05 anos, tendo sido a última convocação realizada no segundo semestre de 2010. Tal fato sinaliza, diante o findar do período de 05 anos após a última convocatória, para o fato de que, até o final da fase de coleta de dados deste documento, o quadro de recursos humanos estaria composto em sua essência por profissionais estatutários do poder público estadual, eleitos pelos concursos de 1994, 1998 e 2012. Não obstante, cabe sinalizar que ainda ao final de 2015 fora realizado processo de seleção através da apresentação de currículo e entrevista, com vistas a suprir carências identificadas pela gestão do DEGASE e já postas em pauta pelo MPRJ em face das manifestações processuais do MPRJ desde o TAC 2006.



forma abrangente nas listagens disponibilizadas pelo DEGASE. A ciência sobre o exercício dessa função se deu pelos relatos colhidos junto aos representantes institucionais nas vistorias realizadas.

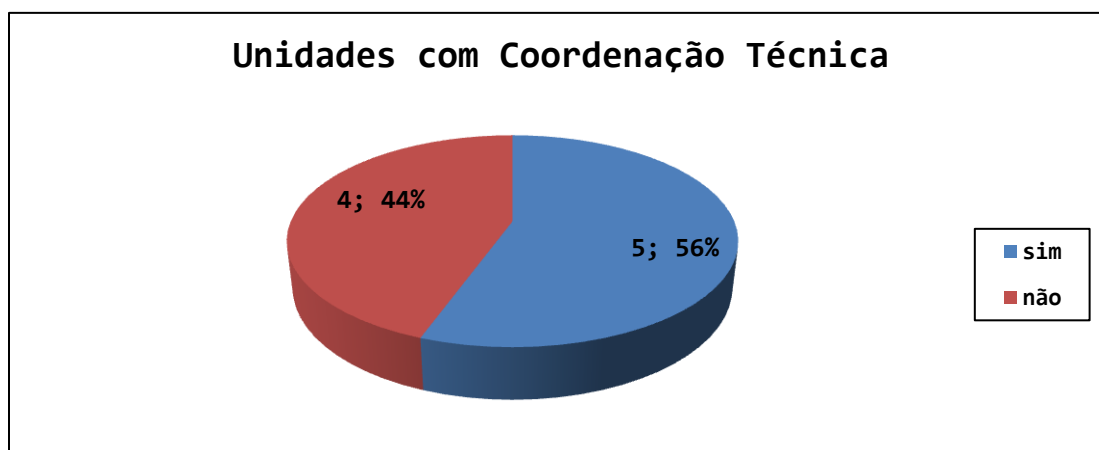


Figura 39

Nas 05 (cinco) unidades com coordenação técnica, que correspondem a 56% das vistoriadas⁸⁰, cabe sinalizar que em 03 (três) delas (CENSE GCA, EJLA e CENSE PACGC) essa função é exercida por agentes socioeducativos com formação de Ensino Superior em áreas como Administração e Psicologia. Já nas unidades CENSE Dom Bosco e ESE, a função está a cargo de assistentes sociais. Apenas a listagem do CENSE GCA traz a identificação da função de Diretor Adjunto Técnico.

Nas 03 (três) unidades de semiliberdade visitadas não constam referências às atribuições para esta função nos relatos colhidos e tão pouco nas listagens fornecidas. Da mesma forma ocorre no CENSE Ilha do Governador.

⁸⁰ Para este dado considerou-se em 09 (nove) as unidades tendo em vista a unificação desta função no CENSE PACGC e na EJLA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Assim, percebe-se imprecisão nos dados acerca dos trâmites, exigências, atribuições e abrangência nas unidades do DEGASE para a função de coordenador técnico.

Insta mencionar que a Lei nº 12.594/2012 trata da composição das equipes de trabalho em seu Art. 12º, assegurando em seu §2º que “*O Regimento Interno⁸¹ deve discriminar as atribuições de cada profissional, sendo proibida a sobreposição dessas atribuições na entidade de atendimento*”.

Ante a constatação de lacunas na composição das equipes e o término da vigência do último concurso realizado⁸², o DEGASE lançou em novembro de 2015 o Processo Seletivo Simplificado com fulcro na adequação de determinados cargos⁸³, a citar os da equipe técnica, equipe de saúde, auxiliares socioeducativos e motoristas.

Este movimento remete a uma política de recursos humanos que já foi experimentada no passado e que reitera a precarização das relações de trabalho no âmbito do DEGASE.

Os profissionais selecionados nesta dinâmica começaram o processo de capacitação inicial e a lotação nas unidades no final de dezembro de 2015 e ao longo do mês de janeiro de 2016⁸⁴.

⁸¹ Observar informações desta síntese no Capítulo 2, que sinaliza para a inexistência dos Regimentos Internos nas unidades socioeducativas do DEGASE vistoriadas.

⁸² Concurso Público com vistas ao provimento de cargos efetivos, de níveis superior, médio técnico e médio, publicado no DOERJ em 16/09/2011 com validade de 2 (dois) anos e renovado uma única vez por igual período.

⁸³ Conforme dados do Edital publicado no DORJ em 29 de outubro de 2015 com 36 vagas para pedagogos; 20 para psicólogos; 22 para assistentes sociais; 09 para médicos clínicos; 04 para médicos psiquiatras; 02 para farmacêuticos; 12 para enfermeiro, 11 para técnicos de enfermagem; 134 para auxiliares socioeducadores masculinos; 50 para socioeducadores femininos; e 32 para motoristas.

⁸⁴ Tal informação pôde ser colhida nas vistorias realizadas em dezembro de 2015 e nas apresentações dos PPPs das unidades em atividades promovidas pela DIPED/DEGASE, em janeiro e fevereiro de 2016.



Todavia, a presente análise tem como base os dados apreendidos no recorte temporal estabelecido para esta síntese e que tratou do quadro de recursos humanos composto majoritariamente por servidores estatutários.

Os dados apurados ao final do segundo semestre de 2015 revelam que em relação à composição das equipes técnicas, ainda que todas as unidades possuam profissionais de ao menos 03 (três) áreas de atuação⁸⁵, a citar Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, quando traçado o paralelo ao número de adolescentes em atendimento, em geral, o quantitativo se mostra insuficiente⁸⁶.

A Res. nº 119/2006, que estabelece parâmetros e diretrizes para a implantação do SINASE, em seu Capítulo 5 - Gestão de Programas, quando aborda o tema Recursos Humanos, traça a Composição do Quadro de Pessoal, indicando parâmetros quanto ao quantitativo de adolescentes por unidade socioeducativa e quanto à composição das equipes, conforme informação abaixo, em dados que servirão de balizamento nesta síntese.

Para Unidade de Semiliberdade: 20 adolescentes

- 01 coordenador técnico
- 01 assistente social
- 01 psicólogo
- 01 pedagogo
- 01 advogado
- 02 agentes socioeducadores por jornada
- 01 coordenador administrativo

⁸⁵ Conforme o previsto no compromisso assumido pelo Governo do Estado na Cláusula 11º do TAC/2006, que trata de equipe composta por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos.

⁸⁶ Indicador (28).



Para Unidade de Internação (provisória): 40 adolescentes

- 01 diretor
- 01 coordenador técnico
- 02 assistentes sociais
- 02 psicólogos
- 01 pedagogo
- 01 advogado
- 01 socioeducador para 02 ou 03 adolescentes. Até 05 em casos especiais.

No entanto, a Lei nº 12.594 - SINASE de 18 de janeiro de 2012 trata o tema com a seguinte redação em seu Art. 12º:

Art. 12. A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.
§ 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.
§ 2º Regimento interno deve discriminar as atribuições de cada profissional, sendo proibida a sobreposição dessas atribuições na entidade de atendimento.

Este cenário traz, por exemplo, a exclusão do advogado, mantendo as áreas de assistência social, educação e saúde como elenco mínimo na composição da equipe técnica. Como já apontado, enfatiza, porém a relevância da produção do Regimento Interno de cada unidade, enquanto documento a prover informações quanto às atribuições dos profissionais que atuam nas instituições.

Cabe salientar que para prover a assistência jurídica ao adolescente em acautelamento provisório e/ou em cumprimento de MSE, o DEGASE não dispõe em seu quadro de recursos humanos de advogados, ainda que a defesa técnica esteja prevista como direito dos adolescentes em cumprimento de MSE, conforme expresso nas normativas que tratam o tema:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias: I - pleno e formal conhecimento da atribuição do ato infracional, mediante citação ou meio equivalente; II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa; III - defesa técnica por advogado; IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

Artigo nº 207 - Nenhum adolescente a quem se atribua a prática do ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.

Parágrafo 1º - Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe á nomeado pelo juiz, ressalvado o direito, a todo tempo, constituir outro de sua preferência.

Parágrafo 2º - A ausência do defensor não determinará adiamento de nenhum ato do processo, devendo o juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para só o efeito do ato.

Parágrafo 3º - Será dispensada a outorga de mandato, quando se tratar de defensor nomeado, ou sido constituído, tiver sido indicado por ocasião de ato formal com a presença da autoridade judiciária⁸⁷.

Nas unidades do DEGASE, essa assistência gratuita e integral, para a defesa técnica do adolescente, tem sido assegurada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ). Contudo, observou-se óbice no alcance da atuação quando se trata do atendimento de forma universal numa das unidades⁸⁸.

Cabe destacar que em unidades como o CENSE Ilha do Governador (Internação Provisória), o CENSE PAC GC (Internação e Internaçaõ Provisória) e EJLA (Internação Provisória), particularmente em função

⁸⁷ Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Capítulo III - Das Garantias Processuais (Art. 110º e 111º) e Capítulo VI - Do Advogado (Art. 207º).

⁸⁸ Relatos tratam de que adolescentes em internação provisória na Unidade EJLA não seriam assistidos pelos defensores, que quando na unidade direcionam a assistência jurídica aos adolescentes em regime de internação somente.



da capacidade de atendimento da estrutura física⁸⁹ e a média de ocupação⁹⁰ serem compatíveis à recomendação de até 40 adolescentes, observa-se melhor possibilidade de adequação na relação entre profissionais da equipe técnica e adolescentes.

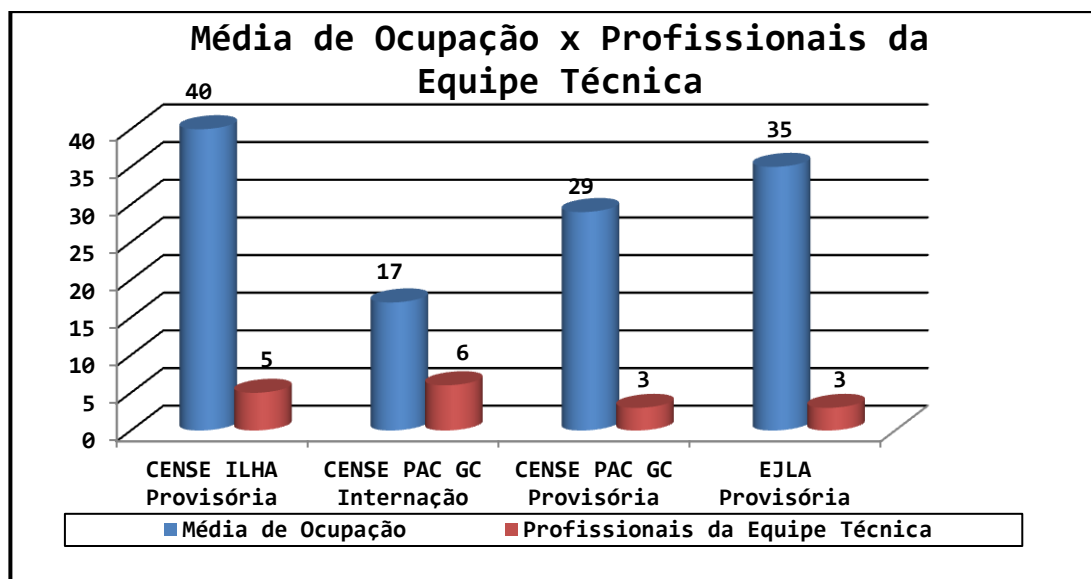


Figura 40

Os dados da figura 40 evidenciam que estas unidades se aproximam do ordenamento na relação entre equipes técnicas e adolescentes atendidos.

Porém, observou-se que as equipes das unidades de internação provisória da EJLA e do CENSE PACGC não atingem a composição mínima de

⁸⁹ Aludiu-se nesse contexto o quantitativo de vagas informado pelos representantes institucionais a cada vistoria, compreendendo que estas se tratam do quantitativo de camas por alojamento disponíveis em cada Unidade.

⁹⁰ No contexto deste trabalho utiliza-se como média de ocupação das Unidades Socioeducativas do DEGASE, os dados informados pelos representantes das Unidades e os obtidos através das listagens fornecidas a cada vistoria realizada. O quantitativo de adolescentes em cada momento foi somado e dividido pelo número de vistorias no corte temporal.



05 profissionais⁹¹ nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia⁹² para atender até 40 adolescentes. Tal fato gera óbice, ainda que a capacidade de atendimento seja inferior ao recomendado na Res. 119/2006 SINASE.

No que tange às unidades de semiliberdade, a composição das equipes técnicas atendem ao recomendado, porém o quantitativo de profissionais torna-se insuficiente frente ao quadro de superlotação⁹³ que apresentam.

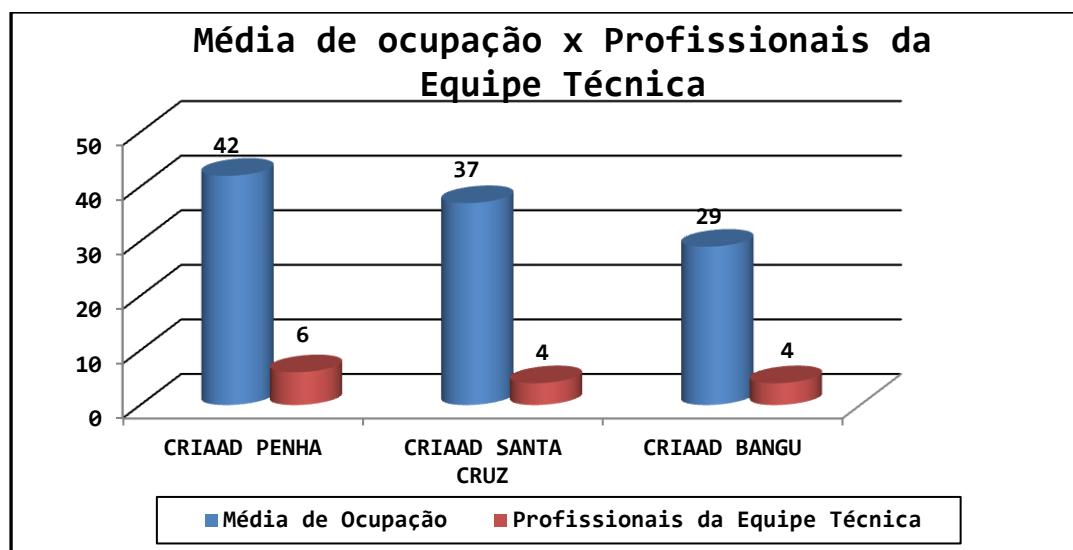


Figura 41

⁹¹ SINASE/2006 - 5.2.1. Composição do Quadro de Pessoal. 02 assistentes sociais, 02 psicólogos e 01 pedagogo.

⁹² Também compõem o quadro das equipes técnicas, profissionais graduados como músico terapeutas (01 na EJLA Internação) e terapeutas ocupacionais (03, sendo 01 na EJLA Internação, 01 na EJLA Provisória e 01 no CENSE PAC GC Internação).

⁹³ Sendo oportuno frisar que em todo o período eleito para o levantamento de dados para esta síntese, as respectivas unidades permaneceram com quantitativo superior ao recomendado para o regime de semiliberdade que é de 20 adolescentes.



As unidades do DEGASE na capital fluminense para o cumprimento da MSE de semiliberdade excedem em 62% a capacidade de atendimento recomendada, de 20 adolescentes.

Ao considerarmos a média de ocupação do período de que trata este estudo, somando as 03 (três) unidades, este número chega a 80% acima do recomendado.

Os dados se mostram extremamente gravosos quando da análise de informações referentes às unidades com maior contingente de adolescentes, postas no quadro da figura 42. Estas atendem quantitativo de adolescentes acima da capacidade da estrutura física e, mesmo tendo maior número de profissionais compoendo as respectivas equipes técnicas, não atendem as recomendações para adequação do número de profissionais ao número de adolescentes atendidos⁹⁴.

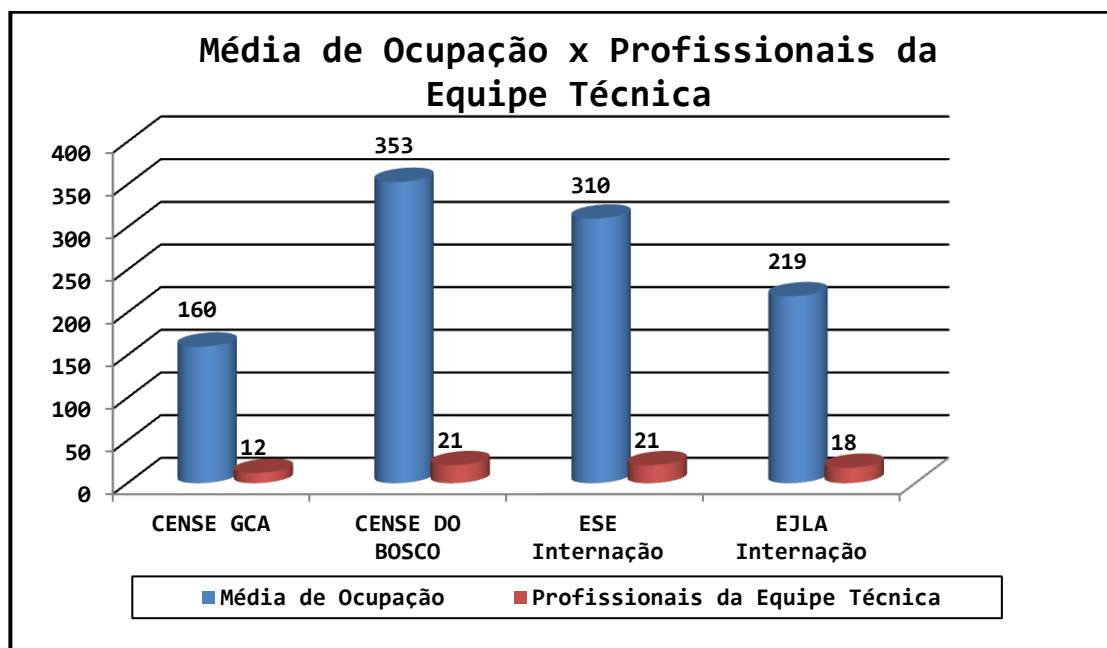


Figura 42

⁹⁴ Conforme média de ocupação aferida no período.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

As unidades que excedem exorbitantemente o número de atendimentos recomendado possuem dificuldade histórica na adequação da relação entre equipes técnicas e adolescentes atendidos, afastando-as do processo de adequação às recomendações que tratam do quadro de pessoal para o sistema socioeducativo.

No recorte temporal deste levantamento, apenas 02 (duas) unidades se mostravam em condições de adequação na composição da equipe técnica em relação ao número de adolescentes em atendimento:

- CENSE Ilha do Governador (Internação Provisória): Possui uma equipe formada por 02 (dois) assistentes sociais, 02 (dois) psicólogos e 01 (um) pedagogo, conforme recomendação SINASE para o atendimento de até 40 (quarenta) adolescentes e tem média de ocupação de 40 (quarenta) meninos;

- 2) CENSE PACGC (Internação): Refere manter para este regime uma equipe formada por 02 (dois) assistentes sociais, 02 (dois) psicólogos e 01 (um) pedagogo, conforme recomendação SINASE para o atendimento de até 40 (quarenta) adolescentes e tem média de ocupação de 17 (dezessete) meninas;

Particularmente, cabe citar o caso da unidade CRIAAD Penha - Semiliberdade que mantém equipe formada por 02 (dois) profissionais das áreas de serviço social, psicologia e pedagogia, porém possui uma capacidade da estrutura física para 32 (trinta e duas) vagas e uma média de ocupação superior às recomendações de até 20 (vinte) adolescentes por unidades socioeducativa.

O quantitativo de profissionais que integram as equipes técnicas das unidades vistoriadas atende a recomendação de composição mínima



sugerida para atendimento de até 20 (vinte) adolescentes em regime de semiliberdade e de até 40 (quarenta) adolescentes em regime de internação e internação provisória, conforme recomendação da legislação vigente.

No entanto, essa razoabilidade na relação entre profissionais técnicos e adolescentes é pulverizada conforme os indicadores que apontam para o atendimento de adolescentes em quantidade superior ao recomendado e até mesmo superior à própria capacidade de atendimento da estrutura física das unidades.

Em unidades que atendem número de adolescentes limítrofe ou inferior ao recomendado, como a de semiliberdade CRIAAD Bangu e as de internação provisória EJLA e CENSE PACGC, a manutenção de número de profissionais abaixo da composição mínima recomendada, inviabiliza a adequação dessa relação.

Enquanto isso, unidades como as de internação, mesmo quando a composição de profissionais da área técnica está adequada à capacidade de atendimento da estrutura física, observa-se déficit de recursos humanos, tendo em vista que a média de ocupação, com exceção da internação do CENSE PACGC, é superior ao recomendado.

Tais comparativos entre atendimento recomendado, capacidade e média de ocupação, podem ser observados no Capítulo 5 que tratará da Estrutura Física das Unidades.

Quando se compara o quantitativo de profissionais que compõem as equipes técnicas com a capacidade de atendimento da estrutura física de cada unidade, 100% das unidades de semiliberdade e 63% das unidades de privação de liberdade se mostram inadequadas. Figuras 43 e 44.

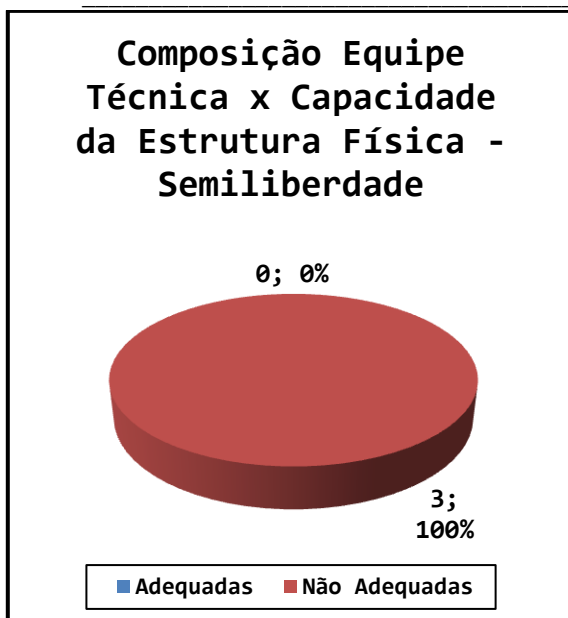


Figura 43

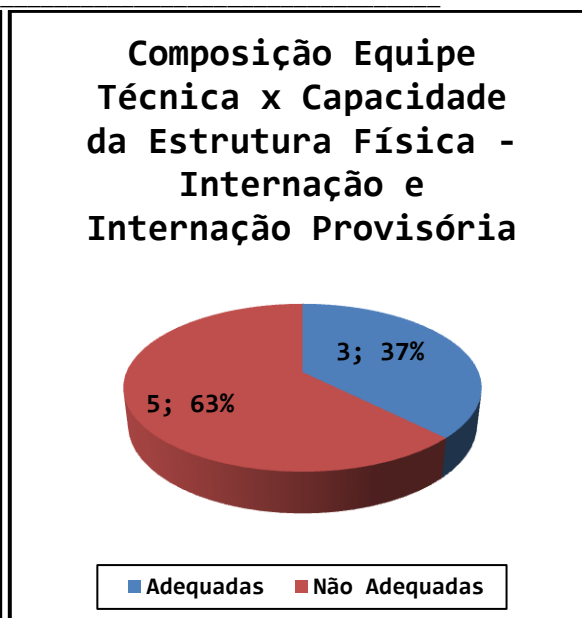


Figura 44

Em relação ao quantitativo de adolescentes atendidos, pela média de ocupação no período de levantamento de dados para esta síntese, o cenário torna-se ainda mais severo. De acordo com as figuras 45 e 46, 82% das unidades se mostram inadequadas na composição mínima do quadro técnico em relação ao número de adolescentes em atendimento, sendo que 100% em relação às unidades da semiliberdade e 75% na de privação de liberdade.

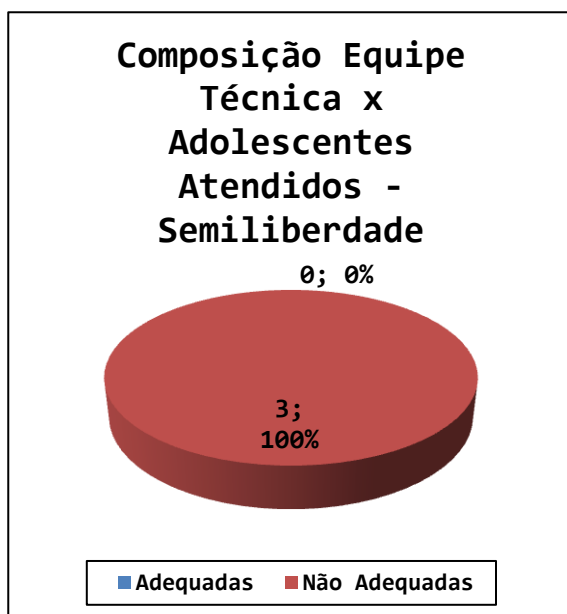


Figura 45

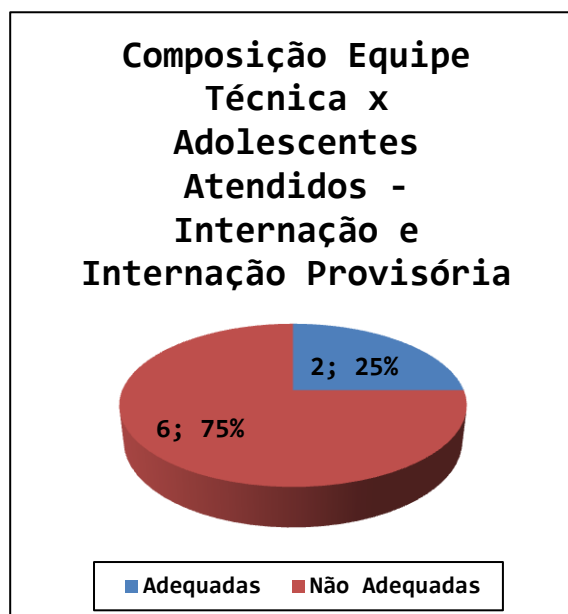


Figura 46

Do total de 11 (onze) unidades vistoriadas, a maioria apresenta ocorrência de profissionais afastados temporariamente por férias, licença por motivo de saúde, licença maternidade, licença prêmio, aposentadoria, sem a coleta de relatos apontando para a previsibilidade de reposição temporária do quadro durante o período dessas ausências.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Tabela 11

Unidade	MSE	Equipe Técnica					Média de ocupação jun/dez 2015	Observações
		AS	PSI	PED	TO	Outro ⁹⁵		
CRIAAD Penha	Semi-liberdade	02 ⁹⁶	02	02 ⁹⁷	0	01	50	Número de adolescentes superior ao recomendado para a equipe existente. Carência na reposição de profissional de Pedagogia.
CRIAAD Sta. Cruz		01	01	01	0	01	38	Número de adolescentes superior ao recomendado para a equipe existente.
CRIAAD Bangu		03 ⁹⁸	01	01	0	0	26	Número de adolescentes superior ao recomendado para a equipe existente.
CENSE GCA	Recepção	07	06	01	0	0	166	Número de adolescentes superior ao recomendado para a equipe existente.
CENSE Ilha	Internação Provisória	03 ⁹⁹	02 ₁₀₀	01	01	03	40	Carência na reposição de profissional de Psicologia
CENSE DOM BOSCO		08 ₁₀₁	07 ₁₀₂	06	01	06	360	Número de adolescentes superior ao recomendado para a equipe existente.
EJLA		01	01	0	01	0	35 ¹⁰³	Carência de profissionais de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia na composição da equipe técnica
CENSE PAC GC		02	01	01	0	0	32	Carência de profissional de psicologia na composição da equipe técnica

⁹⁵ Nesta coluna estão referenciados profissionais musicoterapeutas e também professores, servidores do DEGASE remanescentes de concursos mais antigos.

⁹⁶ Relato de 01 (uma) assistente social em férias e que, na sequência, faria solicitação de aposentadoria, não retornando e sem previsibilidade de reposição deste profissional.

⁹⁷ 01 (uma) pedagoga em período de licença médica e outra em período de licença para acompanhamento médico de familiar.

⁹⁸ Relato de 01 (uma) assistente social em período de licença maternidade.

⁹⁹ Relato de 01 (uma) assistente social cedida a outra Unidade.

¹⁰⁰ Profissionais de Psicologia afastados por aposentadoria e licença médica sem informação na listagem.

¹⁰¹ Listagem apresenta 1 (um) assistente social em período de Licença Especial.

¹⁰² Listagem apresenta 1 (um) psicólogo em gozo de licença maternidade.

¹⁰³ A Unidade Provisória da EJLA eventualmente mantém acatamento de adolescentes em cumprimento de MSE de Internação provenientes da própria EJLA, mas também, em alguns momentos, de outras Unidades, inclusive do CENSE Campos.

112

"Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática".

Código de Ética Profissional do Serviço Social - 5º Princípio Fundamental



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Unidade	MSE	Equipe Técnica					Média de ocupação jun/dez 2015	Observações
		AS	PSI	PED	TO	Outro		
EJLA	Internação	05	07	06 ¹⁰⁴	01	01	216	Número de adolescentes superior ao recomendado para a equipe existente.
CENSE PAC GC ¹⁰⁵		02	02	01	01 ¹⁰⁶	06	20	-----
ESE		07	09	05	01	04	320	Número de adolescentes superior ao recomendado para a equipe existente.

Com a contratação simplificada e conforme listagem fornecida através do Of.DEGASE/DG nº 087/2016 de 26 de janeiro de 2016, em resposta ao Ofício PJTCIJ Infracional nº 31/2016, o DEGASE buscaria adequar a composição das equipes de trabalho nas unidades. Nesse contexto, não haveria previsão para lotação de pessoal na equipe técnica do CENSE PACGC.

Segue tabela com relação de profissionais contratados lotados nas equipes técnicas e de saúde das unidades da capital fluminense.

Tabela 12

Unidade	MSE	Profissionais por contrato simplificado em equipes técnicas/saúde						
		AS	PSI	PED	TO	Musico-terapeuta	Enfermeiro	Téc. Enf.
CRIAAD Penha	Semi-liberdade	02	0	Não informado	0	0	0	0
CRIAAD Sta. Cruz		01	01		0	0	0	0
CRIAAD Bangu		0	01		0	0	0	0

¹⁰⁴ Listagem apresenta 01 (uma) pedagoga em período de licença maternidade.

¹⁰⁵ Assim como o ESE, a listagem do CENSE PACGC não apresenta informações sobre afastamentos formais.

¹⁰⁶ A Unidade, assim como o ESE e o CENSE PAC GC, possui equipe de saúde mental, neste quadro integrada a equipe que atende aos adolescentes em cumprimento de MSE de Internação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

CENSE GCA	Recepção	01	03	Não informado	0	0	03	02
CENSE Ilha	Internação e Internação Provisória	0	0	Não informado	0	0	0	0
CENSE DOM BOSCO		02	04		0	0	02	02
EJLA ¹⁰⁷		02	02		0	0	02	02
CENSE PAC GC		0	0		0	0	01	02
ESE		02	02		0	0	01	02

Ainda que o Processo Simplificado mencione a oferta de vagas para o quadro de pedagogos, a lotação dos mesmos não é sinalizada nesta listagem, haja vista seu direcionamento ao campo da saúde, onde estão inseridos assistentes sociais e psicólogos.

4.1.2. Profissionais de Saúde

Ainda no âmbito do quadro de pessoal relacionado às funções de graduação superior, estão lotados nas unidades socioeducativas de internação e internação provisória os profissionais de saúde conforme especificação abaixo¹⁰⁸:

Tabela 13

Unidade	Médico clínico	Dentistas	Nutricionistas	Enfermagem	Téc. Enfermagem
CENSE GCA	04	02	00	00	04
CENSE Ilha	Sem informação				
CENSE DOM BOSCO	03	02	01	00	05
EJLA	01	02	01	00	07
CENSE PACGC	01	01	00	00	03
ESE	02	02	01	00	10

¹⁰⁷ Na EJLA não há especificação de lotação dos profissionais em relação à Unidade que atenderão, Internação ou Internação Provisória.

¹⁰⁸ Dados extraídos das listagens fornecidas durante as vistorias realizadas.



Não obstante, cabe salientar que os representantes das unidades informam que somente seria realizada a administração de medicamentos prescritos e atendimentos de baixa complexidade, sendo os casos graves referenciados à rede pública de saúde do entorno de cada unidade ou aos equipamentos de saúde referenciados pelas secretarias de saúde do estado e do município.

Os profissionais da área médica subdividem-se ainda em clínicos e psiquiátricos, sendo estes últimos em geral referenciados para o atendimento em todas as unidades de privação de liberdade.

O referenciamento de adolescentes em conflito com a lei, para o atendimento em serviços de saúde da rede pública, implica necessariamente na ação estratégica de pactuações intersetoriais¹⁰⁹, no que trata o SGD em articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas ao melhor conhecimento da rede e a garantia da assistência em saúde de forma célere e efetiva.

4.1.3. Agentes socioeducadores (ASE)

Em dicotomia pela dupla função que realizam e que tratam de atividades naturalmente antagônicas relacionadas ao processo de socioeducação e de segurança, os socioeducadores, cujo cargo exige formação em Ensino Médio, assumem atribuições diversas no cotidiano institucional.

Das condições estruturais das unidades, da qualificação e dos postos de trabalho estabelecidos para esse fazer profissional se dão as

¹⁰⁹ A articulação intersetorial de políticas públicas é parte integrante das ações previstas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

oportunidades para implantação do processo pedagógico e socioeducativo institucionalmente previstos para adolescentes em regimes de semiliberdade e de internação/internação provisória.

No que se refere à composição do quadro de profissionais socioeducadores¹¹⁰, de acordo com as informações das listagens e dados colhidos nas vistorias, entraves que se relacionam ao quantitativo de adolescentes atendidos também se mostram presentes e geram impacto na adequação do quantitativo de socioeducadores em relação ao número de adolescentes atendidos.

A verificação dos dados em relação ao corpo funcional que atua no processo de socioeducação com os adolescentes, também apresenta entraves em função das distintas formatações das planilhas de recursos humanos fornecidas pelas unidades, havendo casos particulares onde não há especificações para função¹¹¹ e vínculo de trabalho.

Um dos aspectos a salientar é que muitos dos atores com cargos identificados nas listagens cedidas pelas unidades como agentes socioeducativos atuam em outras funções, particularmente com atribuições de portaria, mesários e motoristas. Também chama atenção, outras funções ainda mais distantes da prática socioeducativa como as desempenhadas nas secretarias técnicas, nos departamentos de pessoal e outras atividades administrativas, como arquivo e operação de dados do SIIAD, estando alguns destes socioeducadores na condição de readaptação funcional.

A tabela a seguir busca mapear a composição das equipes de socioeducadores lotados nas unidades e tem como base as informações colhidas no diálogo junto aos representantes institucionais nas

¹¹⁰ Indicador (29).

¹¹¹ Casos das Unidades CENSE PAC GC e CRIAAD Santa Cruz.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

vitorias realizadas e na consulta de listagens fornecidas nas vitorias do bimestre novembro/dezembro de 2015, o que serviu de parâmetro para os números apresentados.

Salienta-se que, em função da listagem unificada de funcionários nas unidades que desenvolvem o regime de internação e internação provisória, casos do CENSE PACGC e da EJLA, o quadro a seguir apresenta 09 (nove) unidades socioeducativas. Este apresenta a disposição de socioeducar conforme a unidade de lotação e as funções desenvolvidas.

Tabela 14

Unidade	Total de ASE	ASE em regime de plantão/diarista	ASE em funções de Direção	ASE em funções de portaria, mesários e motoristas	ASE em outras funções na Administração	Observações quanto o quadro de pessoal ASE
CRIAAD Penha	24	20	01	Sem informação	03 (2 administrativos e 1 operador SIIAD)	01 ASE readaptado para função administrativa
CRIAAD Sta. Cruz	31	17	03	06	05 (1 administrativo, 1 Dep. Pessoal e 3 almoxarife / manutenção)	09 ASE readaptados para funções de portaria, motorista e administrativas
CRIAAD Bangu	28	25	02	Sem informação	01 (1 Dep. Pessoal)	01 ASE readaptado para função administrativa (DP), 01 ASE e 01 administrativo em Licença Prêmio.
CENSE GCA	93	64	03	15	12 (7 SETEC, 2 Dep. Pessoal, 2 arquivo e 1 Detran)	-----
CENSE Ilha	46	40	03	Sem informação	03 (2 administrativos e 1 Dep. Pessoal)	02 readaptados para funções administrativas e 01 para DP
CENSE DOM BOSCO	107	90	04	01	12 (6 administrativos, 1 Dep. Pessoal, 3 SETEC, 1 arquivo e 1 patrimônio)	03 readaptados para funções administrativas, arquivo e portaria
EJLA	105	90	04	04	07 (4 administrativos e 3 Dep. Pessoal)	02 readaptados para funções no DP
CENSE PAC GC	67	55	02	05	05 (1 SETEC, 2 almoxarife e 2 operador SIIAD)	02 readaptados para funções de portaria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

ESE	120	104	03	04	13 (6 SETEC, 3 Dep. Pessoal, 3 almoxarife e 1 rouparia)	-----
-----	-----	-----	----	----	---	-------

Os socioeducadores atuam nas unidades em 04 (quatro) equipes de plantões com escala de 24h por 72h, ocasionalmente acrescidos por servidores que atuam em regime diarista.

Nesta configuração a ausência de normativas transcritas pelo Regimento Interno do DEGASE de cada unidade, conforme já mencionado¹¹², tende a implicar na implementação de práticas que se diferem a cada grupo operacional por escala de plantão, especialmente sobre os aspectos que remontam à rotina diária, atividades junto à equipe técnica, à unidade escolar, nas ações profissionalizantes, assim como na homogeneidade da avaliação disciplinar que repercute no processo de concessão de benefícios e aplicação de sanções.

O quadro abaixo traz as especificações de funções desempenhas pelos agentes socioeducativos. Nas unidades de semiliberdade evidenciadas na figura 47, dos 83 (oitenta e três) socioeducadores, 18%, ou seja, 15 (quinze) atuam em funções de portaria, mesários, motoristas e outras da administração.

¹¹² Capítulo 2, item 2.2 desta síntese.

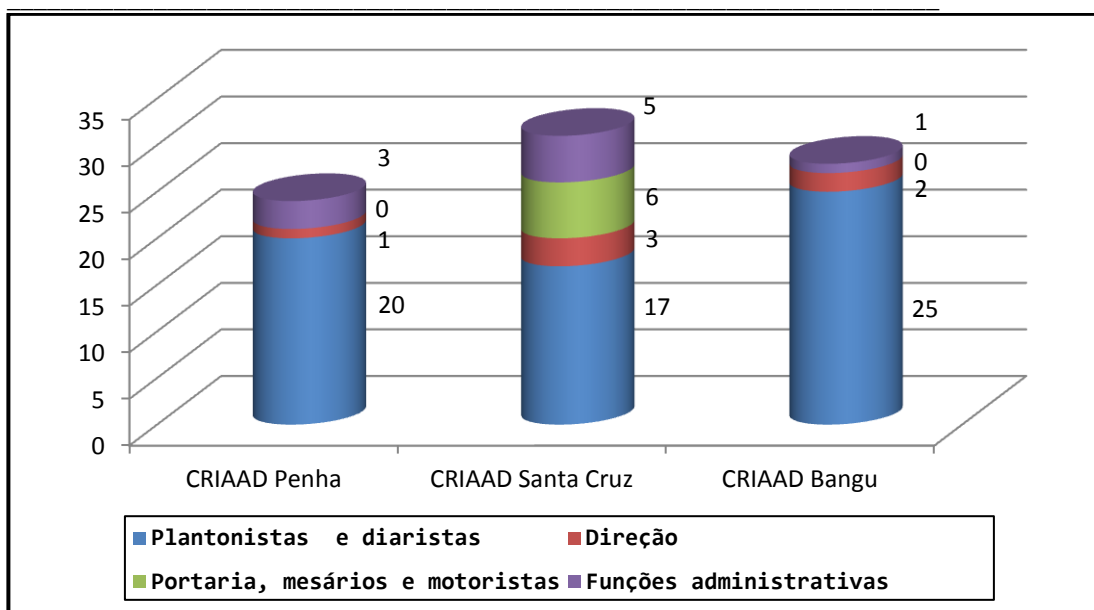


Figura 47

Tendo os socioeducadores atribuições¹¹³ que avançam às administrativas, de forma a favorecer a proteção da integridade física do adolescente e garantir os mecanismos de participação para a realização das atividades pedagógicas, escolares e também as profissionalizantes, as funções acima destacadas tendem a se distanciar do propósito pedagógico de intervenção direta com o adolescente no cotidiano do cumprimento da MSE.

Ressalta-se que apenas a listagem do CRIAAD Santa Cruz traz informações detalhadas sobre socioeducadores em funções de portaria, mesaristas e motorista.

¹¹³ A Lei Estadual nº 5933/2011, que altera a Lei nº 4802/2006, dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal do DEGASE e particularmente descreve as atribuições dos atores socioeducativos. Particularmente pauta a atuação do socioeducador no trânsito das atividades de proteção à integridade física, do suporte às ações pedagógicas, através da mediação e interação com a atuação técnica, porém sinalizando também para atividades de cunho administrativo como as relacionadas ao uso do sistema operacional SIIAD, ao manuseio do prontuário móvel e à condução de veículo automotor, ainda que distantes da promoção direta da ação socioeducativa.



Nesta mesma condição e conforme se pode ver na figura 48, nas unidades de internação e internação provisória, dos 523 (quinhentos e vinte e três) socioeducadores nelas lotados, 11%, ou seja, 56 (cinquenta e seis) atuam em funções de portaria, mesários, motoristas e na administração, que não se associam ao propósito pedagógico dessa intervenção direta com o adolescente.

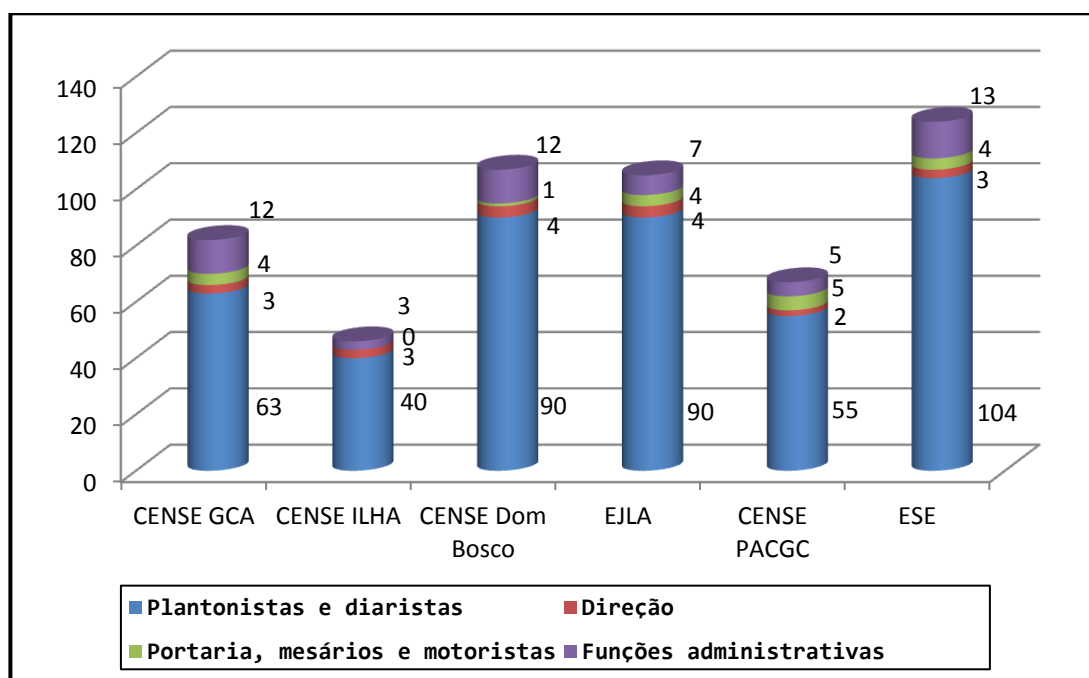


Figura 48

Diante os números levantados e com base no quantitativo de socioeducadores com atribuições diretamente relacionadas ao processo de convivência socioeducativa e pedagógica¹¹⁴, observa-se nas figuras a

¹¹⁴ Para fins de tabulação nesta síntese, entende-se por socioeducadores com atribuições diretamente relacionadas ao processo de convivência e dinâmica socioeducativa e pedagógica, os que compõem as equipes de plantões e os que atuam em regime diarista. Neste caso, excluem-se os que estão em funções de direção, portaria, mesários, porteiros e administrativos, por se caracterizarem em atividades que exigem



seguir dados comparativos frente à adequação de socioeducadores em relação ao número de adolescentes em atendimento nas unidades em questão.

O balizamento se dá pela recomendação da Res. 119/2006 SINASE que aponta para “A relação numérica de 01 socioeducador para cada 02 ou 03 adolescentes ou de 01 socioeducador para cada 05 adolescentes dependendo do perfil e das necessidades pedagógicas destes¹¹⁵”.

Diante ao cenário posto, utiliza-se a seguir a relação de 01 (um) agente socioeducativo para cada 02 (dois) adolescentes em cumprimento de MSE de restrição de liberdade e de 01 (um) para cada 05 (cinco) adolescentes em cumprimento de MSE de privação de liberdade, para fins de constatação da adequação das equipes em relação ao público em atendimento.

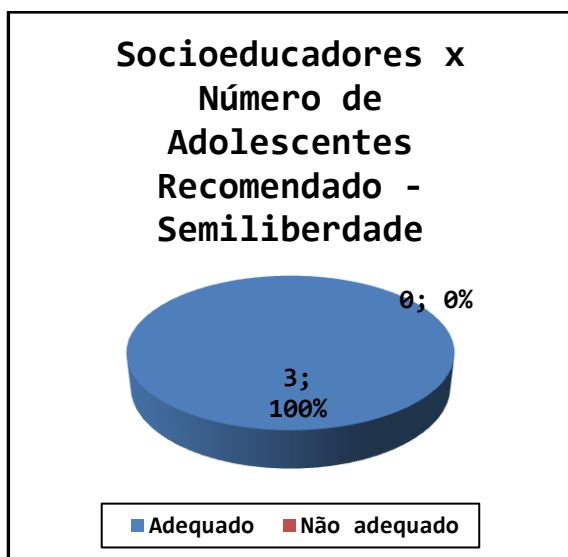


Figura 49



Figura 50

permanência em postos fixos que os abstraem da interação com demais atores socioeducativos e adolescentes.

¹¹⁵ Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, Distrito Federal: CONANDA, 2006, pág. 45.



Frente ao parâmetro de recomendação para o atendimento de até 20 adolescentes para unidades que desenvolvem programa de atendimento em regime de semiliberdade, as unidades vistoriadas atenderiam integralmente à proposta de atendimento - figura 49. No entanto, a relação entre socioeducadores e adolescentes, a partir da média de ocupação aferida no levantamento desta síntese aponta para o índice de 67% de unidades não adequadas - figura 50.

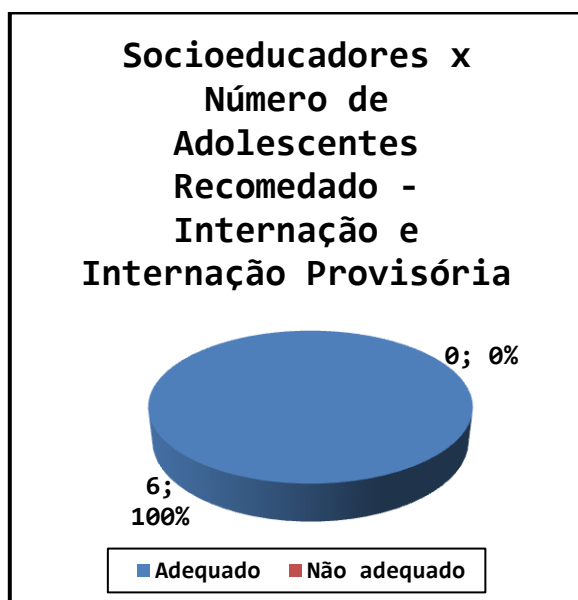


Figura 51

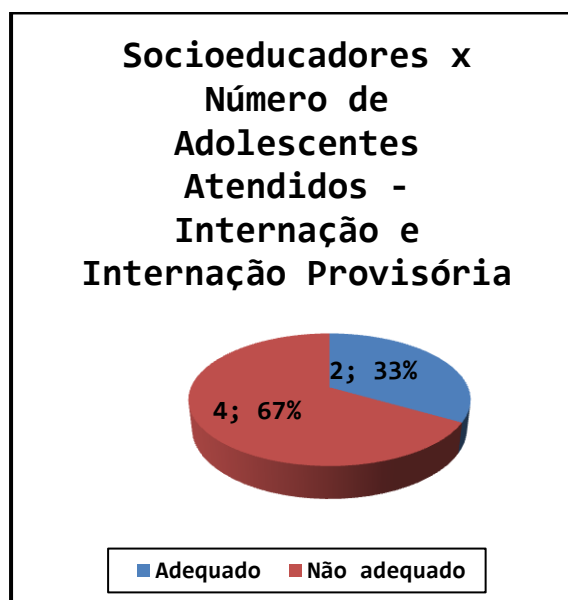


Figura 52

Quando posto o mesmo balizamento frente às unidades que desenvolvem o programa socioeducativo em privação de liberdade - figuras 51 e 52, os dados em relação ao quantitativo de atendimento recomendado se repetem. Da mesma forma, se percebe o índice de 67%, que corresponde a 04 (quatro) unidades não adequadas em relação ao número de adolescentes atendidos.



Não obstante, a configuração do cenário de superlotação, agregado aos óbices relativos ao quadro deficitário de socioeducadores, implica na desqualificação das práticas pedagógicas e da rotina institucional, repercutindo, entre outros aspectos, no impedimento dos deslocamentos¹¹⁶ de adolescentes no interior das unidades para a realização das refeições em refeitórios, no deslocamento de seus quartos para as salas de aula e mesmo para a realização de atividades complementares.

4.1.4 - Auxiliares e Equipe de Apoio

O quadro de pessoal em atuação para funções auxiliares ao processo de trabalho em curso mostra-se composto, em geral, por funcionários terceirizados na parte de manutenção e limpeza e por estatutários na área administrativa.

Porém, a plena configuração desses dados mostra-se pouco consolidada em função da fragilidade das informações disponíveis colhidas nas vistorias realizadas, assim como nas planilhas de pessoal. Algumas listagens apresentam ausência da relação de profissionais terceirizados, em geral os responsáveis pela alimentação e limpeza e que se constituem responsáveis pelas ações de apoio operacional de cada unidade.

Tabela 15

Unidade	Administrativo	Auxiliares socioeducativos	ASG / Auxiliar Limpeza	Cozinheira / Auxiliar Cozinha	Outros
CRIAAD Penha	03	Sem informação	05	05	Sem informação

¹¹⁶ Ressalta-se a previsibilidade no Plano de Segurança do DEGASE/2013, item Ações Preventivas, de que os deslocamentos sejam realizados em pequenos grupos, com base na razoabilidade da relação entre socioeducadores e adolescentes, ainda que não mensure o número exato de socioeducandos sob orientação de cada agente socioeducador.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

CRIAAD Sta. Cruz	Sem informação	Sem informação	Sem informação	Sem informação	01 digitador
CRIAAD Bangu	03	Sem informação	03	06	01 digitador
CENSE GCA	sem informação	Sem informação	Sem informação	Sem informação	01 ajudante, 01 telefonista e 01 digitador
CENSE Ilha	01	Sem informação	Sem informação		01 digitador
CENSE DOM BOSCO	05	Sem informação	Sem informação	02 (em funções de portaria)	01 digitador e 01 artífice
EJLA	02	Sem informação	Sem informação	02	01 rouparia
CENSE PAC GC	04	Sem informação	Sem informação	Sem informação	02 agentes pessoal, 01 monitor e 01 digitador
ESE	04	Sem informação	13	Sem informação	01 bibliotecário, 01 técnico segurança trabalho

4.2. Formação inicial e continuada

A capacitação inicial e continuada dos profissionais¹¹⁷ cada vez mais vem se colocando como necessária para a qualificação e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Além disso, está prevista enquanto parte da política institucional¹¹⁸ de recursos humanos do DEGASE.

¹¹⁷ Res. 119/2006 SINASE. O Capítulo 6 que trata dos **Parâmetros da Gestão Pedagógica** aponta a importância da formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo, tida como fundamental para a evolução e o aperfeiçoamento das práticas sociais. Item 6.2.5 - Recursos Humanos: Os programas (...) deverão buscar profissionais qualificados para o desempenho da função (...) deverão, ainda, oportunizar e oferecer formação e capacitação continuada específica para o trabalho socioeducativo e em serviço (pág. 54).

¹¹⁸ Previsibilidade em documentos do DEGASE. 1) Plano de Atendimento Socioeducativo 2010 - Título IX - Dos objetivos Específicos: Art. 16. O PASE/RJ terá como objetivos específicos relativos à: II - Construção das equipes: Alíneas a, b e c; 2) Caderno de Alinhamento Estratégico do DEGASE - 2012. Meta 21: Elevar o nível de qualificação profissional; e 3) Plano de Segurança Socioeducativa - 2013 - Prefácio: (...) é importante investir continuamente na qualificação dos socioeducadores e em ações que contribuam para o fortalecimento emocional dos profissionais para enfrentamento de impasses e problemas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Nesse sentido, cabe também o resgate da Res. 119/2006 SINASE¹¹⁹ que aponta a Formação Continuada como Diretriz pedagógica do atendimento socioeducativo.

A formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo é fundamental para a evolução e aperfeiçoamento de práticas sociais ainda muito marcadas por condutas assistencialistas e repressoras. Ademais, a periódica discussão, elaboração interna e coletiva dos vários aspectos que cercam a vida dos adolescentes, bem como o estabelecimento de formas de superação dos entraves que se colocam na prática socioeducativa exigem capacitação técnica e humana permanente e contínua considerando, sobretudo o conteúdo relacionado aos direitos humanos.

A capacitação e a atualização continuada sobre a temática “Criança e Adolescente devem ser fomentadas em todas as esferas de governo e pelos três poderes, em especial à equipes dos programas de atendimento socioeducativo, de órgãos responsáveis pelas políticas públicas e sociais que tenham interface com o SINASE, especialmente a política de saúde, de educação, esporte, cultura e lazer, e de segurança pública.

A Lei 12594/2012 igualmente aponta para a relevância da qualificação dos atores socioeducativos, quando em seu Art. 11, inciso IV, elenca como requisito necessário para inscrição aos programas socioeducativos o estabelecimento da “*Política de formação dos recursos humanos*”.

A este cenário estão postos os desafios ao aperfeiçoamento profissional para atuação junto ao público adolescente em conflito com a lei, considerando as condicionantes transversais representadas pela família, violências, exclusão social, escolarização, profissionalização e os direitos socialmente garantidos ao público em particular fase de desenvolvimento.

¹¹⁹ Capítulo 6. Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo.



No que trata da promoção de atividades de capacitação inicial e continuada para os atores em atuação no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro, observa-se que 100% das unidades identificam a Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire (ESGSE) enquanto agente da oferta de atividades aos profissionais lotados nas unidades socioeducativas da capital fluminense¹²⁰.

A ESGSE Paulo Freire enquanto principal ator identificado pelos profissionais para atividades de capacitação, também é caracterizado pelo movimento contínuo de informação sobre as atividades e a disponibilidade de grades com temas e dinâmicas adotadas.

Unidades acadêmicas como a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), além de órgãos ligados ao poder público municipal, como os conselhos de direito, foram pontualmente citados.

No entanto, identificaram-se aspectos obstrutores para a efetiva participação dos profissionais nas atividades de capacitação e formação continuada. Nesse contexto, incide o discurso de que as demandas internas, particularmente as relacionadas a entraves como a excessiva demanda causada pela superlotação das unidades, a fragilidade da política de reposição de pessoal afastado e a própria carência de pessoal nos quadros de equipe técnica e socioeducadores, em geral inviabilizam a participação dos funcionários nas atividades de capacitação continuada.

Tais entraves se mostram obstrutores para a participação coletiva dos atores socioeducativos em processos de trabalho direcionados à

¹²⁰ Indicadores (30), (31) e (32).



construção dos documentos¹²¹ ordenadores da prática institucional nas respectivas unidades.

Frente a este tema é perceptível a carência de dados sistematizados que referenciem informações agregando detalhamento das atividades oferecidas, os temas abordados e, principalmente, os atores direta ou indiretamente atingidos.

Capítulo 5 - Estrutura Física e Recursos Materiais

Os aspectos que tratam da estrutura física das unidades socioeducativas possuem contorno singular na legislação vigente e particularmente são abordados na Res. 119/2006 SINASE em seus capítulos 6 - Parâmetros da Gestão Pedagógica, item 6.2.1 Espaço Físico e 7 - Parâmetros Arquitetônicos para Unidades Socioeducativas, assim como na Res. CONANDA nº46/96 e na Lei nº 12.594/2012.

Para além dos entraves relacionados à precariedade das estruturas físicas, manutenção e fornecimento de insumos essenciais à qualificação do ambiente socioeducativo, evidenciados nos relatórios e sínteses produzidas pela equipe técnica do CAO Infância, chama particular atenção entraves que interagem com a fragilidade da política de descentralização das MSE no Estado do Rio de Janeiro.

Esta questão foi elencada como uma das ações prioritárias do TAC/2006¹²² e representa óbice que favorece ao desastroso cenário de

¹²¹ Entre os principais documentos aos quais à participação dos atores socioeducativos se mostra prejudicada pode-se citar o Projeto Político Pedagógico, o Plano Individual de Atendimento e o Regimento Interno.

¹²² TAC/2006 - Cláusula 2º que trata do *Plano de Reorganização da divisão geográfica das unidades de atendimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, observando a proximidade da residência da família do adolescente, a fim de integrá-la no processo de reinserção social.*



superlotação¹²³ de unidades situadas na capital fluminense¹²⁴, conforme exposto no gráfico abaixo.

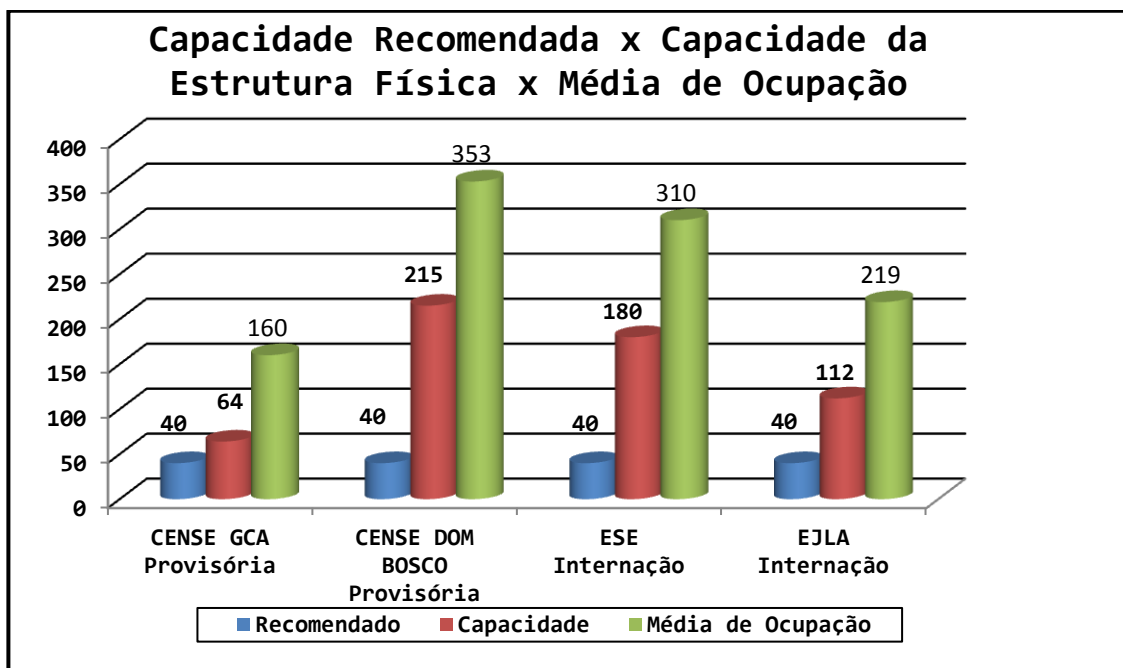


Figura 53

As unidades para o regime de privação de liberdade¹²⁵ representadas acima são as que apresentam pior cenário em relação ao tema da superlotação.

¹²³ Tratamos, no bojo do levantamento de dados para esta síntese, enquanto unidades que enfrentam o problema da superlotação as que estejam com índice de ocupação superior a 50% do recomendado ou de sua capacidade de atendimento da estrutura física.

¹²⁴ Ao que remete aos comentários do Capítulo 1, item 1.3 desta síntese, quando aborda aspectos relacionados à municipalização do atendimento socioeducativo.

¹²⁵ Quanto ao ESE, os documentos internos da unidade, que tratam dos relatórios estatísticos e condições de funcionamento, apontam para a existência de 232 (duzentas e trinta e duas) camas, sendo que a própria gestão local atribui a sua capacidade de estrutura física em 180 (cento e oitenta) vagas.



Entre as de semiliberdade, a figura abaixo evidencia que duas delas, entre as três em atuação na capital, também apresentam cenário desfavorável.

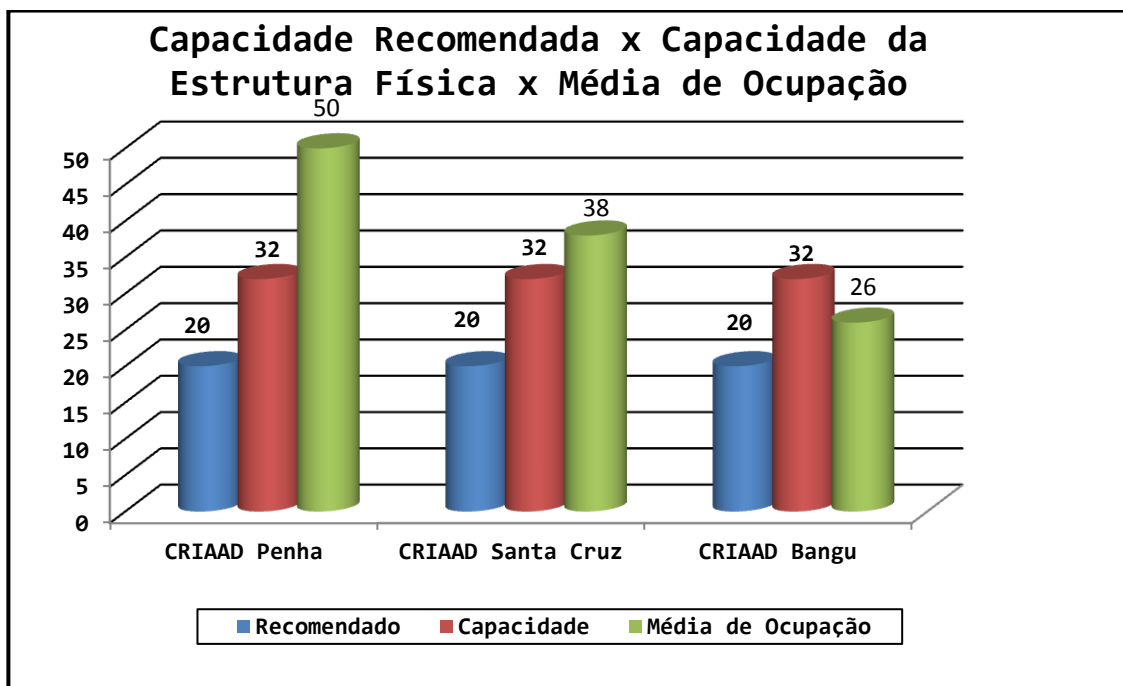


Figura 54

As unidades abaixo, destinadas ao cumprimento da MSE de internação e internação provisória, mantêm razoabilidade frente ao tema da superlotação, sendo oportuno destacar que a unidade de internação provisória que funciona nas instalações da EJLA e as de internação e internação provisória do CENSE PACGC, ainda que mantenham média de atendimento menor ao recomendado, têm estruturas físicas incompatíveis com o quantitativo atendido, conforme mostra a figura 55.

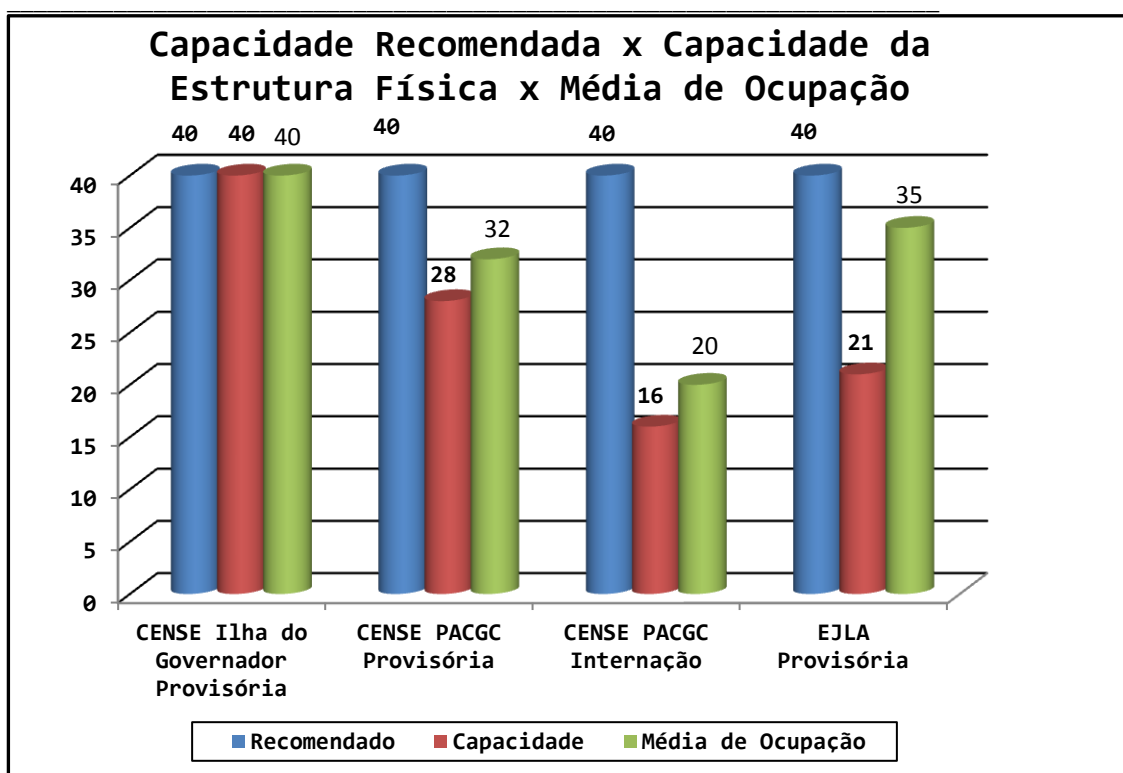


Figura 55

A Res. CONANDA nº 46/96 estabelece em 40 (quarenta) as vagas para unidades de internação e internação provisória. Não obstante, o SINASE/2006 trata da hipótese de uma configuração de até 90 (noventa) vagas, para unidades inseridas num mesmo terreno, ao que somente a unidade CENSE PACGC se aproximaria por funcionar com 02 (duas) edificações para medidas distintas, ambas dentro do parâmetro arquitetônico recomendado, com 28 vagas para a Internação Provisória e 16 para Internação¹²⁶.

Na unidade que desenvolve programas distintos como a EJLA, além do CENSE Dom Bosco, que opera 03 (três) edificações em seu terreno, e o

¹²⁶ Resolução CONANDA nº 119/2006 – SINASE. 7. Parâmetros Arquitetônicos para Unidades de Atendimento Socioeducativo. 7.4. Específicas às Unidades de atendimento que executam a Internação.



ESE, com 02 (duas) alas separadas, a capacidade de atendimento da estrutura física em muito excede essa previsibilidade de até 90 (noventa) atendimentos, conforme observado nas figuras anteriores. Todas atuam com quadro unificado de agentes socioeducadores.

Com base na figura abaixo, é possível identificar o percentual da capacidade de estrutura física superior ao quantitativo de vagas recomendadas nas unidades com pior cenário.

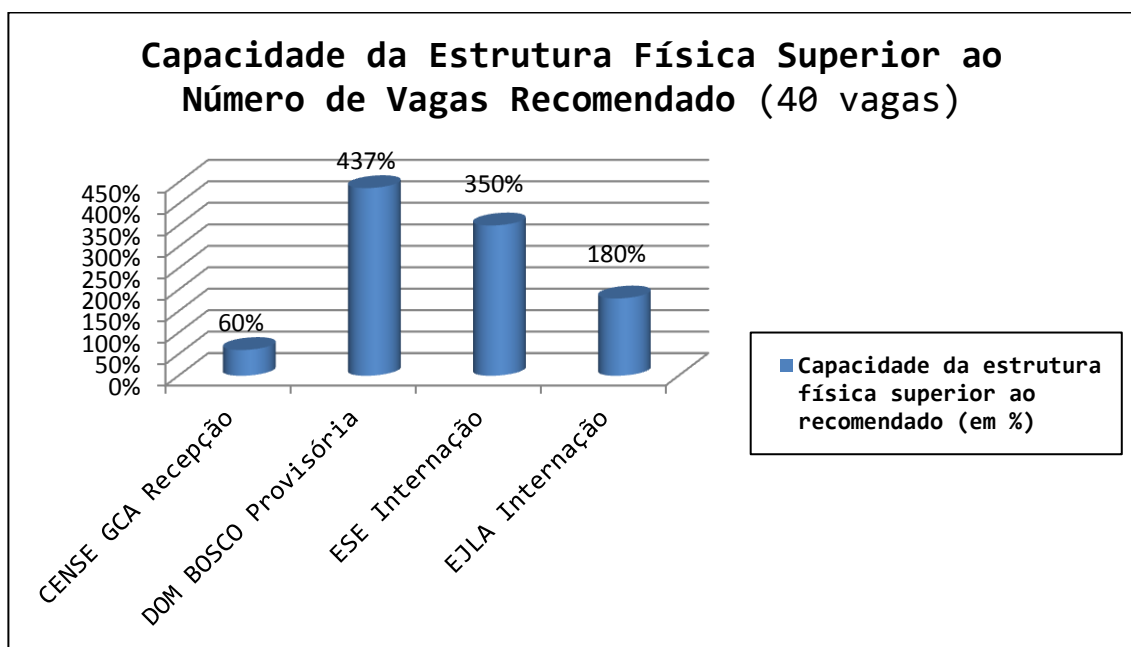


Figura 56

A figura a seguir mostra que este percentual é maior quando o número de vagas recomendadas¹²⁷ é comparado ao número real de adolescentes atendidos, mensurado pela média de ocupação de

¹²⁷ 40 (quarenta) vagas para unidades de internação e internação provisória e 20 (vinte) vagas para unidades de semiliberdade.



adolescentes nas unidades durante o período de levantamento dos dados desta síntese.

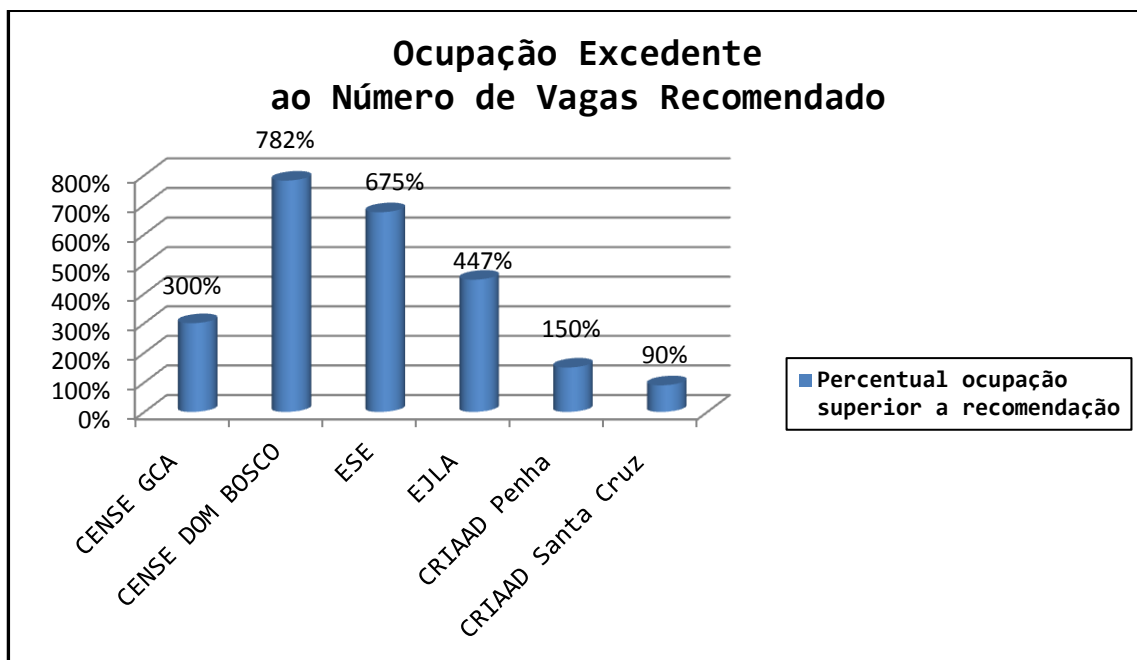


Figura 57

Diferentemente das anteriores, as unidades a seguir têm estrutura física para atendimento de adolescentes dentro do quantitativo de vagas recomendado. Porém, a taxa média de ocupação evidencia que atendem um número de adolescentes superior a sua capacidade de estrutura física.

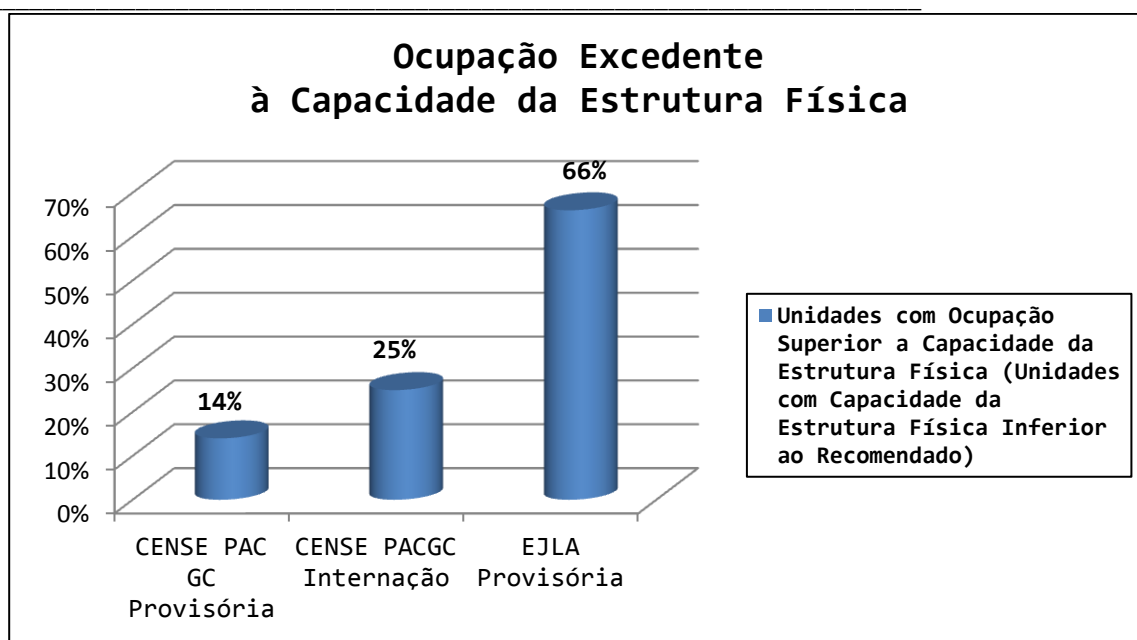


Figura 58

O fenômeno da superlotação, que já se percebe enquanto um dos principais fatores que inviabiliza a adequação de parâmetros para o atendimento prestado pelos profissionais das equipes técnicas e pelo quadro de agentes socioeducadores, igualmente gera impacto negativo na possibilidade de participação desses atores em atividades de capacitação e treinamento, tanto quanto na participação em processos de trabalho que implicam no ordenamento da prática socioeducativa.

A acomodação de elevado número de adolescentes no mesmo quarto, acima do recomendado e acima da capacidade da estrutura física, também soma para a desqualificação do ambiente a ser constituído para o desenvolvimento dos projetos pedagógicos direcionados ao cumprimento das medidas socioeducativas.

A ocupação dos quartos por um número de adolescentes superior a capacidade da estrutura física ocorre em diversas unidades, cujos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

dados, coletados a partir das informações prestadas pelos representantes institucionais e observações feitas, estão sistematizados no quadro a seguir.

Tabela 16

Unidades Socioeducativas DEGASE	Capacidade da estrutura física	Média de ocupação ¹²⁸ no 2º semestre 2015	Nº de quartos	Nº aproximado de camas por quarto	Adolescentes por quarto x geral de vagas existentes	Ocupação média de adolescentes por quarto informada nas vistorias
CRIAAD Penha	32	50	08	04	6	08 a 10
CRIAAD Santa Cruz	32	38	08	04	5	07 a 08
CRIAAD Bangu	32	26	08	04	3	03 a 04
CENSE GCA	64	166	21	04	8	10 a 12
CENSE Ilha	40	40	08	04	4	04 a 05
CENSE DOM BOSCO	Prédio IPS	142	14	08	Esse item não foi apurado em função da imprecisão de dados distintos de ocupação por edificação.	O número de adolescentes superior a capacidade da estrutura é maior na edificação IPS (12 a 14)
	Prédio Novo	58	20	03		
	Convivência Protetora.	32	11	03		
EJLA provisória	21	35 ¹²⁹	07	03	5	03 a 07
CENSE PAC GC provisória	28	32	08	04	4	04 a 05
EJLA internação	112	216	32	04	7	07 a 12
CENSE PAC GC internação	16	20	04	04	5	04 a 05
ESE	Ala 1	150	32	05	Esse item não foi apurado em função da imprecisão de dados distintos de ocupação por edificação.	O número de adolescentes superior a capacidade da estrutura é maior na edificação Ala 1 (10 a 12)
	Ala 2	30	----	----		

¹²⁸ Média de ocupação aferida pelos dados informados pelos representantes das Unidades do DEGASE aos integrantes da equipe técnica do CAO Infância em assessoramento aos promotores de justiça a cada vistoria realizada.

¹²⁹ A Unidade Provisória da EJLA eventualmente mantém acatamento de adolescentes em cumprimento de MSE de Internação provenientes da própria EJLA, mas também em alguns momentos de outras Unidades, inclusive do CENSE Campos.



Os dados colhidos evidenciam que a maioria das unidades se encontra com a ocupação dos quartos superior a sua capacidade estrutural¹³⁰ e, por conseguinte, superior ao número máximo de adolescentes por quarto recomendado na Res. 119/2006 SINASE¹³¹, conforme se pode observar nas figuras a seguir¹³².



Figura 59

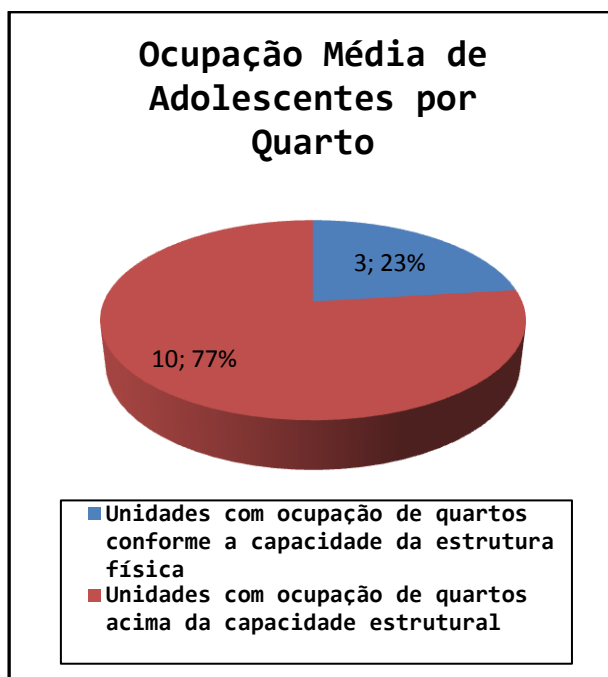


Figura 60

¹³⁰ Indicador (33).

¹³¹ SINASE/2006. 7. Parâmetros Arquitetônicos para Unidades de Atendimento Socioeducativo. 7.3. Específicas às Unidades de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade. 3) “Considerar que os quartos sejam ocupados por no máximo quatro adolescentes...” e 7.4. Específicas às Unidades de Atendimento que executam a internação e internação provisória. 8) “Observar que os quartos existentes nas residências (módulos) sejam de no máximo três adolescentes.”

¹³² Salienta-se que nos gráficos que tratam do número de acomodações por quarto nas unidades, o CENSE Dom Bosco configura-se de forma particular, já que possui em seu terreno três edificações, sendo duas delas construídas dentro dos parâmetros previstos, enquanto a mais antiga, ainda remanescente do IPS, possui acomodações em excesso por quarto. Dessa forma as figuras 59 e 60 somam em 13 (treze) edificações. Ressalta-se que em relação ao ESE essa fórmula não foi adotada em função da imprecisão dos dados relacionados a Ala 2.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Nas unidades do DEGASE, conforme informações colhidas nas vistorias observa-se que a acentuação dos índices de ocupação de adolescentes por quarto incide mais substancialmente nos módulos caracterizados como convivência protetora. Ainda que também haja excedente de lotação nos demais quartos, nestes módulos de “seguro” observa-se maior taxa de ocupação de adolescentes acima da capacidade de estrutura física do quarto. Em geral, as unidades não possuem módulos específicos para acomodar adolescentes com essa demanda.

A unidade CENSE Dom Bosco possui 01 (uma) de suas edificações específica para este tema, mas em face das repercussões do fenômeno da superlotação acaba por receber adolescentes que não necessariamente estejam nessa condição.

Nas demais unidades a configuração dos espaços de convivência protetora se dá pelo reordenamento interno de uso dos quartos conforme entendimento das gestões locais.

Ainda no que se refere à configuração dos espaços internos das unidades socioeducativas, observa-se que a dinâmica de atuação junto aos familiares, proposta em geral presente nos PPP's disponibilizados¹³³ no decorrer do levantamento de dados desta síntese, ainda passa à margem da ambientação espacial para a valorização do momento da visita familiar. Em 90% das unidades não há disponibilidade de local próprio destinado para este momento de aproximação do adolescente com seus familiares¹³⁴.

Esses encontros ocorrem em geral em áreas que pouco favorecem a melhor interação entre adolescentes e familiares. As visitas são

¹³³ Sobre este aspecto ver Capítulo 2 desta Síntese que trata da importância do Projeto Político Pedagógico enquanto documento norteador da dinâmica institucional.

¹³⁴ Indicador (34).



realizadas mais frequentemente nos refeitórios em 07 (sete) unidades, 64%, e em pátios em 05 unidades, 45%. Os dados seguem expressos na figura 61.

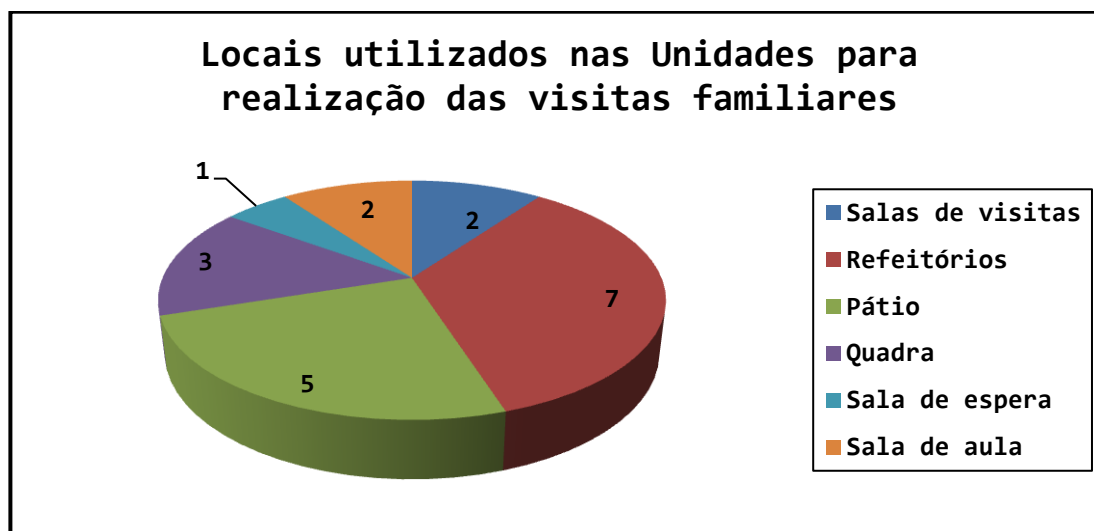


Figura 61

Todas as unidades possuem salas para atendimento técnico individual com adolescentes, sendo estas igualmente utilizadas para os atendimentos realizados pela equipe técnica com os familiares¹³⁵.

Vale reiterar que as unidades CENSE PACGC e EJLA, que hibridamente desenvolvem programas para atendimento em regime de internação e de internação provisória, aparecem unificadas no quadro abaixo já que os espaços são de uso compartilhado.

¹³⁵ Indicador (35).

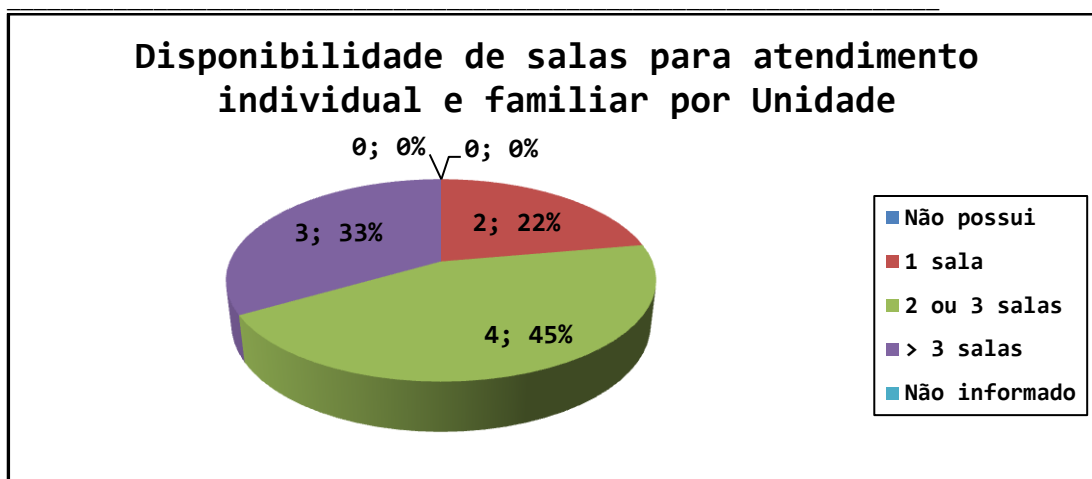


Figura 62

O quantitativo destas salas, apesar de razoáveis, pode ser considerado insuficiente haja vista os índices de superlotação apresentados anteriormente, principalmente nas unidades exemplificadas na figura 53.

Independentemente do quão célere venha ser a dinâmica de atendimentos propostos pela equipe técnica da unidade, a quantidade de casos em acompanhamento pode levar a desqualificação do atendimento realizado em função da hipótese de uma curta duração ou pela inviabilidade de sua realização devido à discrepância na relação adolescentes x profissionais x salas de atendimentos.

Mesmo as unidades que possuem mais de 03 (três) salas de atendimento e que somam uma média de ocupação de 260 (duzentos e sessenta) adolescentes, essa dinâmica de uso de salas para atendimento tende a ser complexa para se garantir a meta relatada de ao menos 01 (um) atendimento semanal para cada adolescente.



Quanto aos espaços para realização de atividades de grupo com adolescentes e familiares, observa-se que a maioria das unidades¹³⁶ possui local favorável à realização dessas práticas pedagógicas, ainda que seja difícil a percepção quanto à dinâmica de utilização dos mesmos.¹³⁷

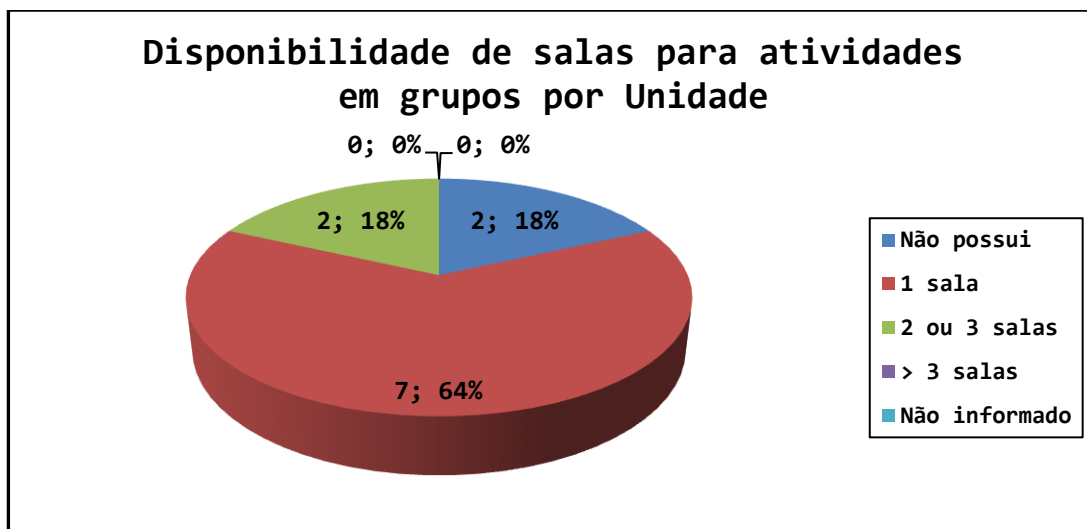


Figura 63

O fornecimento diário de vestuário e/ou uniforme aos adolescentes não é realizado em nenhuma das unidades do DEGASE¹³⁸. É relevante considerar que nas 03 (três) unidades de semiliberdade essa ação fica a cargo da família e, eventualmente, pelo DEGASE a partir de doações recebidas em cada unidade.

Quando em regime de privação de liberdade, os adolescentes dependem integralmente do fornecimento de roupa pelo órgão gestor.

¹³⁶ Os programas de atendimento para a internação e internação provisória das unidades CENSE PACGC e EJLA aparecem neste quadro de forma desmembrada, o que faz totalizar 11 (onze) unidades.

¹³⁷ Indicador (36).

¹³⁸ Indicador (37).



Observa-se uma frequência apenas semanal em 42% das unidades. Em apenas 25% das unidades esse fornecimento se dá por mais de uma vez na semana. As figuras 64 a 66 apresentam esse detalhamento em 09 (nove) unidades, considerando a unificação dessa ação nas híbridas CENSE PACGC e EJLA.

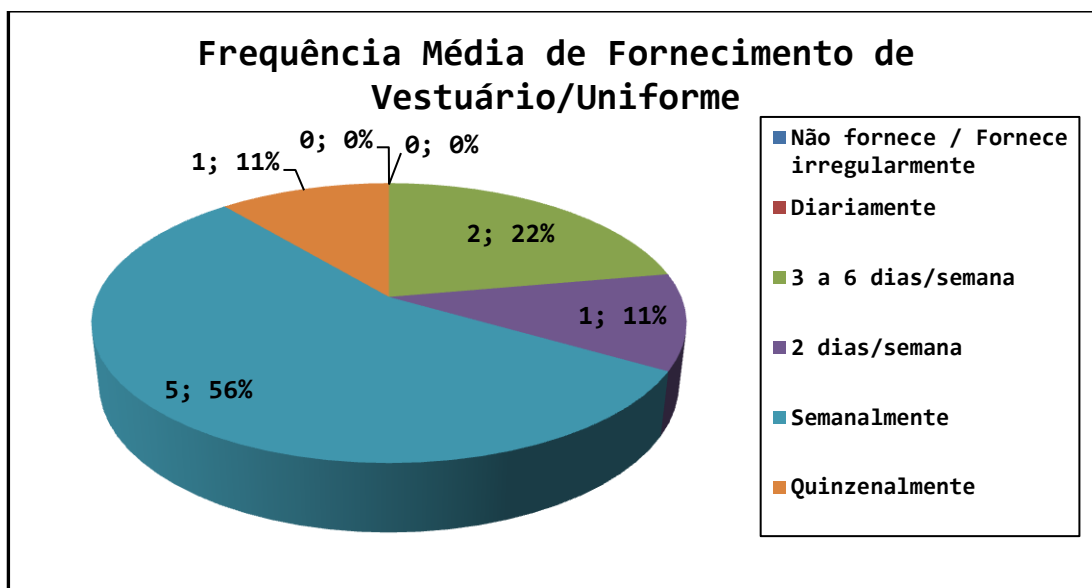


Figura 64

Não obstante, cabe salientar que o DEGASE, em seu Plano de Segurança, documento que na ausência dos Regimentos Internos das Unidades o substitui, no item que trata das Ações Preventivas aponta para normas que tratam dos aspectos de higiene pessoal e do ambiente, prevendo em seu Art. 9º¹³⁹ o direito dos adolescentes à oferta pelas unidades dos itens de higiene e asseio pessoal, o que não se consolida nos dados apurados.

¹³⁹ Plano de Segurança Socioeducativa. DEGASE/2013. Art. 9º “Todos socioeducandos têm direito ao enxoval completo: roupa íntima, bermuda, camiseta, blusa, cobertor, chinelo e/ou tênis, toalha, lençol, calça e agasalhos (...) para seu uso pessoal, e ainda terão acesso a sabonetes, creme dental, escovas dentais, desodorante, barbeadores, pentes e absorventes, fornecidos pela unidade”.



Diante o mesmo prisma do quadro anterior, considerando 09 (nove) unidades, ainda mais gravoso se configura a frequência do fornecimento de material de higiene pessoal¹⁴⁰. A frequência semanal foi vista em 04 (quatro) unidades, sendo, porém substancial a informação que aponta para uma irregularidade constante no fornecimento desse material em 05 (cinco) das unidades, ou seja, 56% delas. Também cabe o destaque para o fato de que em quase todas as unidades, 10 (dez) delas, há participação da família na oferta desse material aos adolescentes.

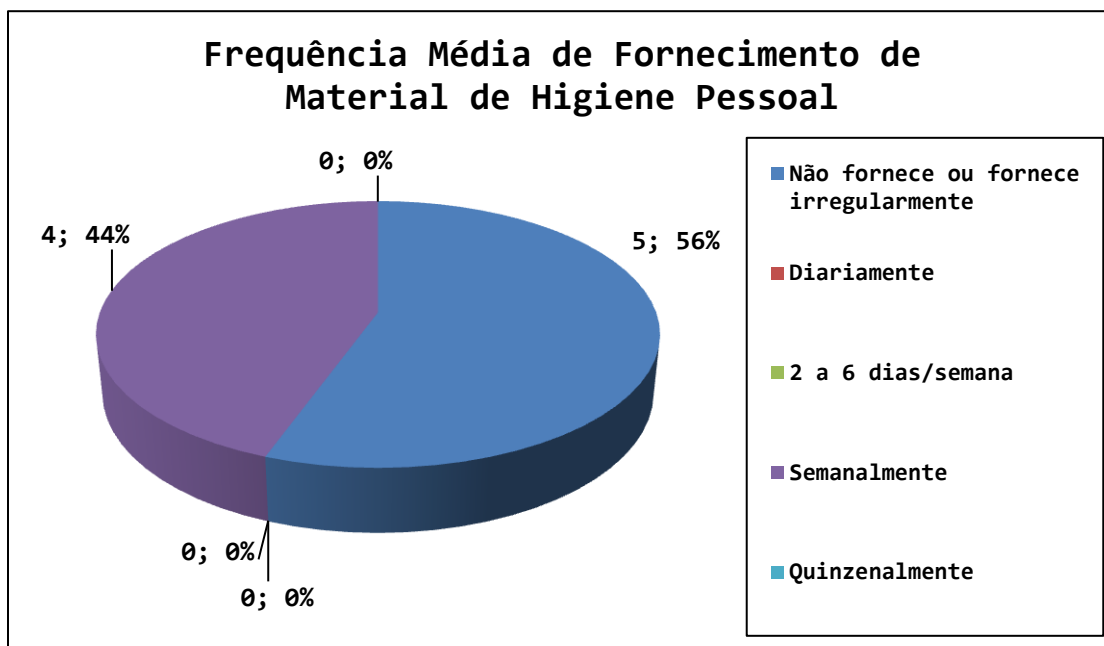


Figura 65

O fornecimento de roupa de cama e banho é realizado em mais de 01 (um) dia na semana em apenas 02 (dois) unidades. Outras 03 (três) o realizam com periodicidade semanal, enquanto que em outras 03 (três) unidades, a troca ocorre somente a cada 15 dias. (Figura 66).

¹⁴⁰ Indicador (38).

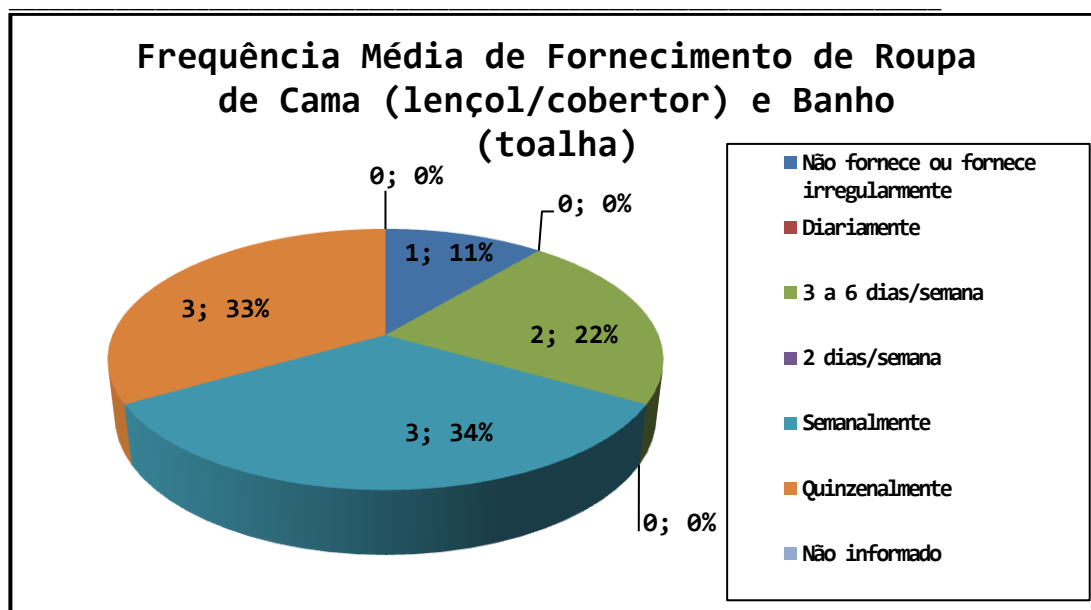


Figura 66

Frequentemente as unidades socioeducativas do DEGASE se constituem em campo propício à disseminação de doenças infectocontagiosas como escabiose, tuberculose, catapora, caxumba e conjuntivite. A irregularidade no fornecimento de vestuário, roupa de cama e de banho se mostra facilitador a este cenário.

Os artigos subsequentes do Plano de Segurança, do 10º ao 16º, preveem a responsabilização das unidades frente à dinâmica necessária ao processo de higienização de roupas pessoais, de cama e banho, assim como pela manutenção da limpeza e conservação do ambiente em geral. A manutenção da limpeza, e a conservação dos quartos e do vestuário é delegada aos adolescentes, mas sob o monitoramento dos socioeducadores e ressalvadas as especificidades dos regimes de semiliberdade e de internação/internação provisória.

Entraves relacionados às condições prediais das unidades do DEGASE são frequentes no processo de sistematização de informações que compõem



o acervo de relatórios e sínteses produzidas pela equipe técnica do CAOPJIIJ. Nesse contexto, segue no gráfico abaixo o indicativo dos principais entraves constantes no recorte temporal em que foi feito o levantamento desta síntese.

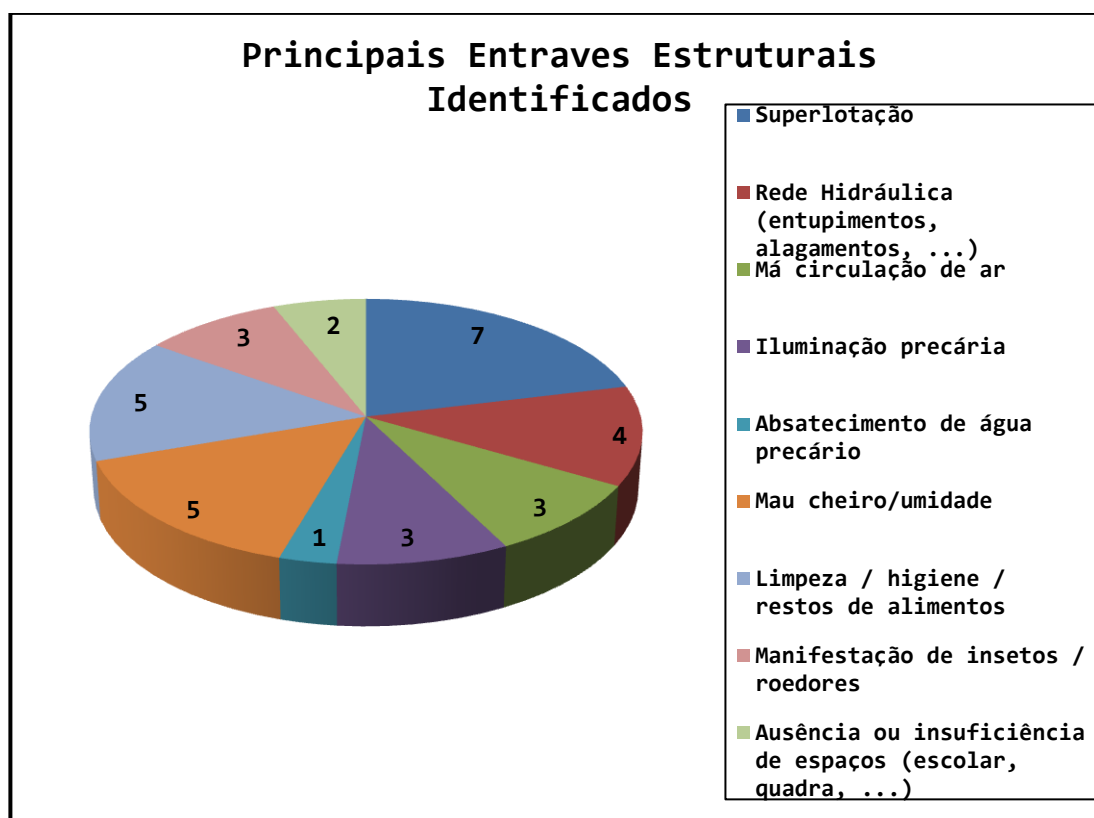


Figura 67

Nas unidades de internação e internação provisória, são comuns os relatos que tratam dos episódios em que adolescentes são impedidos de realizar as refeições nos refeitórios, as fazendo, invariavelmente, nos próprios quartos, ainda que esteja determinado no Plano de Segurança do DEGASE/2013, Art. 36º, que *“Todas as refeições devem ser realizadas no refeitório...”*.



Tal impedimento em muito irá somar para a percepção de indicadores que tratam da degradação da limpeza e desqualificação do ambiente, vistos na figura 67.

Estes dados corroboram enquanto indicadores aos óbices que frequentemente se configuram em relatos descritos nos relatórios produzidos pelos assistentes sociais do CAOPJIIJ. Dá-se ênfase na constatação de que 64% das unidades, 07 (sete) delas, enfrentam o problema da superlotação e que 45%, 05 (cinco), sofrem continuamente com a deteriorização do ambiente por entraves relacionados à limpeza, mau cheiro e umidade. Outras 04 (quatro) unidades, 36%, apresentam problemas na rede hidráulica que causam entupimentos na rede de esgoto sanitário e vazamentos diversos no interior dos quartos e demais espaços de circulação dos adolescentes.

O levantamento também propiciou a identificação dos principais entraves relacionados aos danos materiais de equipamentos diversos nas unidades. Nesse contexto, observa-se que os danos em dispositivos sanitários causando vazamentos são mais frequentes e foram citados em 10 (dez) das 11 (onze) unidades visitadas, 91%, junto com a precariedade dos chuveiros em 7 (sete) unidades, 64%, e os danos em ventiladores em 08 (oito) unidades, 73%, implicam diretamente na deterioração da qualidade do ambiente onde os adolescentes permanecem por mais tempo.

A figura 68 que segue abaixo traz esses dados de forma mais abrangente.

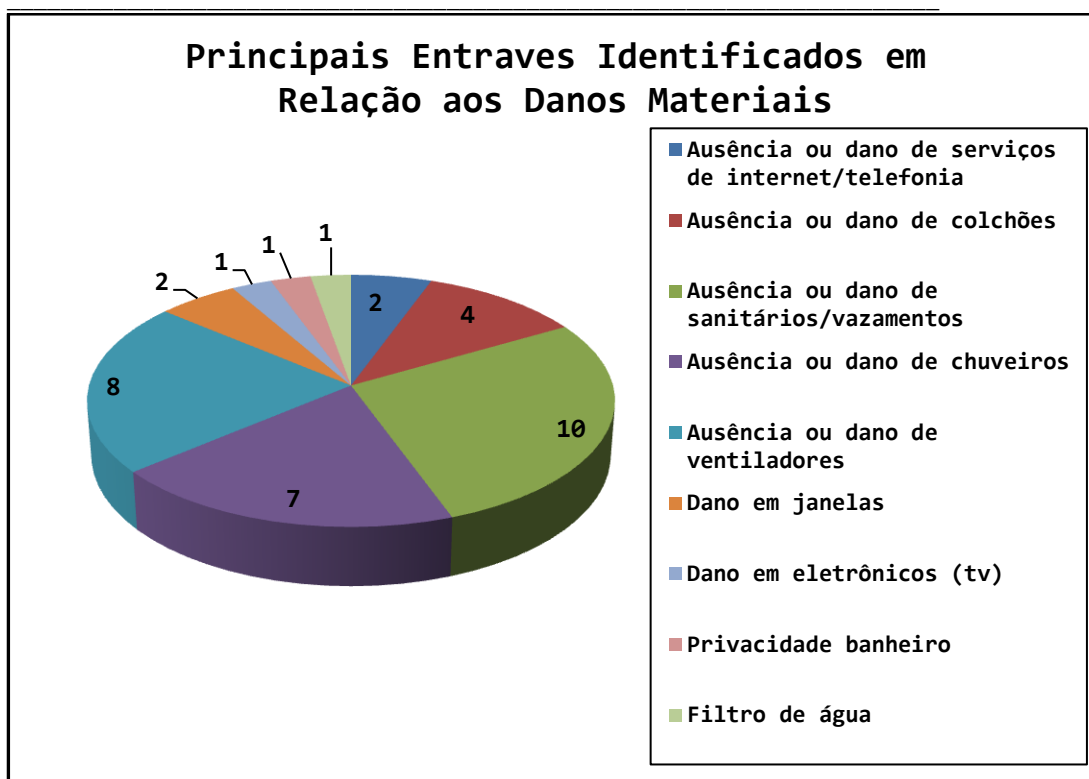


Figura 68



6 - Considerações Finais

Os dados apresentados ao longo desta síntese demonstram o contexto do DEGASE apreendido em diversos âmbitos. As especificidades do Sistema Socioeducativo na conjuntura atual propiciaram o aprofundamento de questões ainda não problematizadas nas sínteses anteriores.

A periodicidade para realização das inspeções previstas nas resoluções do CNMP e o recorte temporal eleito possibilitaram a coleta de dados mais abrangentes acerca dos eixos de análise elencados para esta síntese.

Somam-se a esse contexto a importância das conquistas que se deram a partir das pactuações recorrentes do TAC/2006 e a promulgação das normativas legais que orientam o atendimento socioeducativo, transcritas pela Resolução CONANDA nº 119/2006 e a Lei Federal 12.549/2012 - SINASE.

Nesse sentido, desde a produção das sínteses anteriores, cabe o resgate de ações favoráveis ao aprimoramento da execução do atendimento ofertado pelo DEGASE.

Entre estas se destacam o movimento de construção do alinhamento estratégico do DEGASE; o alcance da autonomia administrativa e financeira; a elaboração de documentos norteadores para a prática institucional¹⁴¹; a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos; a tentativa de desconstrução de estereótipos através da troca de nomes de unidades e as mudanças estruturais mais perceptíveis pela alteração da anterior unidade de recepção dos

¹⁴¹ Plano de Atendimento Socioeducativo Estadual, Caderno de Alinhamento Estratégico, Projeto Político Institucional, Plano de Segurança e Orientações para o PIA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

adolescentes; a criação de 02 (duas) novas unidades descentralizadas¹⁴² e a construção de novas edificações em conformidade aos parâmetros arquitetônicos do SINASE.

No entanto, as repercussões esperadas por tais avanços ainda se dão de forma incipiente e demandam especial intervenção para o enfrentamento dos óbices existentes.

No âmbito da configuração do perfil de adolescentes evidencia-se a alarmante concentração de socioeducandos de outras cidades em unidades de privação de liberdade da capital fluminense, com especial atenção aos municípios da Região Metropolitana e das Baixadas Litorâneas. Ainda que inauguradas unidades nas Regiões Norte e do Médio Paraíba, adolescentes destes territórios eram atendidos nas unidades da Capital no período da coleta dos dados apresentados nesta síntese.

Assim, torna-se imperioso o resgate das pactuações do TAC/2006 que já apontavam para a necessidade do Plano de Reorganização da divisão geográfica, elencando prioritariamente as Regiões Metropolitana, Baixadas Litorâneas, Norte Fluminense e do Vale do Paraíba como demandadoras para o estabelecimento de novas unidades socioeducativas.

Ainda acerca do atendimento aos adolescentes de outros municípios, destaca-se a desativação, no segundo semestre de 2015, da única unidade de semiliberdade feminina localizada na capital fluminense - CRIAAD Ricardo de Albuquerque, gerando a transferência das socioeducandas para unidade de semiliberdade mista localizada no município de Nova Friburgo. Assim, sugere-se que a gestão do DEGASE informe as estratégias desenvolvidas para garantir a convivência

¹⁴²CENSE Irmã Assunción de La Gándara Ustara (Município de Volta Redonda) e CENSE Professora Marlene Henrique Alvez (Município de Campos dos Goytacazes).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

familiar e comunitária das adolescentes com referenciais nas demais regiões do Estado, bem como informações acerca do acesso das famílias às socioeducandas, tendo em vista que 77% das adolescentes não são oriundas da Região Serrana, local onde está sendo efetuado o atendimento de MSE de semiliberdade.

Sobre esse aspecto, referem-se os obstáculos para garantia da participação familiar ao longo da execução da MSE, sejam eles devido à distância do local de moradia e/ou pela carência de recursos financeiros. Sinaliza-se a ausência de dados acerca do processo de acompanhamento e visitação familiar por parte das unidades socioeducativas, bem como de ações específicas voltadas para as famílias, o que contraria o disposto legalmente.

As práticas sociais devem oferecer condições reais, por meio de ações e atividades programáticas à participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo, possibilitando o fortalecimento dos vínculos e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário. As ações e atividades devem ser programadas a partir da realidade familiar e comunitária dos adolescentes para que em conjunto - programa de atendimento, adolescentes e familiares - possam encontrar respostas e soluções mais aproximadas de suas reais necessidades¹⁴³.

Se considerarmos que o protagonismo do adolescente não se dá descolado das relações familiares, a ausência de ações contínuas e sistematizadas causa impactos no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Desse modo, tendo em vista a existência de um grupo de

¹⁴³ Res. 119/2006, SINASE pág. 49



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

trabalho¹⁴⁴ sobre família, **sugere-se que a gestão do DEGASE informe a proposta de intervenção a ser desempenha pelas unidades.**

Acerca do tempo de permanência dos adolescentes, constata-se que na unidade de recepção a previsibilidade de maior brevidade do atendimento não vem sendo respeitada, inclusive com a verificação de casos de cumprimento da internação provisória naquele espaço, inadequado para tal.

A unidade de recepção - modelo não previsto no SINASE- não contempla a garantia plena dos direitos previstos aos adolescentes em conflito com a lei em regime de internação provisória e demais medidas. Especialmente, são ignoradas as ações que tratam da confecção do PIA, das atividades escolares, profissionalizantes, culturais e de lazer.

A permanência do adolescente por tempo superior ao inicialmente previsto, inclusive aquele que é encaminhado pelas delegacias da capital sem a instalação do devido processo legal, mostra-se enquanto repercussão das falhas do fluxo de encaminhamento interno do DEGASE e revela os óbices existentes na articulação com o Sistema de Segurança e o Poder Judiciário.

Casos relacionados ao retorno dos adolescentes através de Mandado de Busca e Apreensão e a falta de vagas nas unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, resultam igualmente no aumento do tempo de permanência de adolescentes nesta unidade.

Observa-se como necessário, ater-se o DEGASE à definição das características da unidade de recepção, de forma que a mesma não se configure violadora de direitos e possa funcionar conforme os preceitos

¹⁴⁴ Informação concedida pela coordenadora Cláudia Mendes, do setor ASSIST (Assistente Técnico de Sistematização Institucional), em reunião promovida pela PJTCIJI, em 23 de fevereiro de 2016.



que regem a intervenção socioeducativa nas unidades de privação de liberdade como um todo.

No que tange ao tempo de execução das medidas socioeducativas, cabe salientar que na unidade feminina, ainda que não se perceba prazos excedidos, em geral, o tempo de permanência tem sido superior em comparação aos adolescentes do sexo masculino. Tal fato pode sugerir que a distinção de gênero tende a interferir no processo de reavaliação socioeducativa no âmbito judicial.

Diante o exposto vê-se como necessário o aprofundamento do debate sobre as questões de gênero, particularmente abarcando a relação de similaridade nos casos de ato infracional cometido pelo adolescente do sexo masculino e o tempo de permanência nas unidades socioeducativas.

Mostra-se ainda em uso nas unidades do DEGASE, enquanto estratégia para a garantia da integridade física do adolescente, a primazia da separação por módulos conforme os territórios de origem associados às respectivas facções criminosas que o influenciam, em detrimento da prioridade da “separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração” (Art. 123º do ECA).

Os programas de atendimento devem avaliar e analisar as melhores estratégias com vista à garantia de direitos e a redução gradual dos impactos gerados nas atividades pedagógicas do cotidiano institucional. Igualmente, faz-se relevante manter em pauta a discussão acerca da insuficiência de espaços de convivência protetora e a influência causada pelas facções criminosas junto aos adolescentes com origens em áreas conflagradas.

Os dados apurados também trazem à tona elevados índices de reincidência em atos infracionais por meninos e meninas em atendimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

nas unidades em regimes de restrição e/ou privação de liberdade. No entanto, torna-se flagrante as lacunas existentes no processo de sistematização desses dados frente à perspectiva de enfrentamento necessário ao tema.

Cabe o resgate para a necessidade de sistematização desses dados sobre a reincidência socioeducativa, enquanto ação prevista no SINASE e potencialmente capaz de traçar o melhor diagnóstico sobre o tema e instruir estratégias de atendimento e a continuidade de ações preventivas.

As unidades do DEGASE, com exceção do ESE, dispõem de Projetos Político Pedagógicos. A maioria com vigência para o ano de 2015 e em processo de revisão para o ano de 2016. No entanto, além da escassez da previsão de mecanismos de monitoramento e avaliação desses documentos, foi constatada a dificuldade de consolidação de uma construção coletiva com a participação integral e efetiva dos atores socioeducativos em atuação nas unidades, além dos adolescentes e respectivos familiares.

Cabe salientar que durante o processo de elaboração desta síntese avaliativa, equipe técnica do CAOPJIIJ participou das reuniões para apresentação dos PPP's das unidades do DEGASE. Apesar dos documentos não terem sido disponibilizados, observou-se durante as apresentações a ausência dos adolescentes e de suas famílias no processo de construção desses documentos¹⁴⁵.

No que tange à participação coletiva dos atores socioeducativos, cabe salientar os impedimentos alegados que apontam as repercussões do

¹⁴⁵ Nas apresentações dos PPP's/2016 iniciadas no mês de janeiro e finalizadas em fevereiro do corrente ano, observou-se a ausência de representantes dos órgãos das demais políticas públicas durante as apresentações, apesar do convite realizado pelo setor responsável.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

cenário de superlotação das unidades como fator obstrutor para a inserção dessa prática na rotina de trabalho profissional.

Sendo assim, tão relevante quanto o processo de atualização documental, é a necessidade de se estabelecer um cronograma permanente para discussão e socialização do documento, tanto quanto a criação de estratégia para que de fato seja construído num movimento de participação coletiva e com a garantia do envolvimento do público adolescente, familiares e responsáveis. Sugere-se solicitar ao DEGASE informações acerca da metodologia utilizada para garantir essa participação, assim como sobre as estratégias para o monitoramento e a avaliação dos PPP's, com a participação de todos os segmentos envolvidos na sua elaboração.

As unidades do DEGASE não possuem Regimento Interno conforme o previsto no alinhamento estratégico do DEGASE; nas recomendações que tratam do ordenamento das práticas institucionais nas unidades socioeducativas, bem como nas normativas vigentes que tratam do tema. Aspectos relacionados aos benefícios e sanções disciplinares, rotinas, competências e atribuições profissionais, encontram-se diluídos em documentos como o Plano de Segurança, Regras de Convivências e no Decreto de Reestruturação Profissional, porém de forma embrionária e não atinente aos preceitos legais que regem o tema.

A ausência deste documento, conforme apontado no decorrer desta síntese, repercute negativamente no estabelecimento de condutas e procedimentos de rotinas¹⁴⁶, tornando-as imprecisas no relacionamento do

¹⁴⁶ O DEGASE possui grupo de trabalho para tratar da elaboração do Regimento Interno e Regime Disciplinar, visando o estabelecimento de normas e rotinas internas, conforme informação concedida pelo corregedor do DEGASE, Sr. Adilson Câmara, em reunião promovida pela PJTCIJI, em 23 de fevereiro de 2016



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

convívio diário entre atores socioeducativos, adolescentes e familiares.

Este aspecto pode ser exemplificado no questionamento sobre o processo de revista íntima dos familiares e/ou visitante quando comparecem nas unidades socioeducativas, o qual ocorre sem a existência de parâmetros norteadores.

Sugere-se a necessidade de organização por parte dos atores atuantes, bem como dos responsáveis das unidades socioeducativas, para que entre em pauta as discussões acerca da elaboração do documento norteador do funcionamento institucional, visando sistematizar e expor as ações cotidianas de forma clara, a fim de evitar arbitrariedades na relação com o público atendido.

Nesse ensejo, coloca-se a necessidade de reiterar o disposto no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro (2015) acerca da importância de se trabalhar a partir da perspectiva pedagógica as posturas e ações desenvolvidas pelos adolescentes, de modo a não contribuir para que o regimento interno seja utilizado como mais um mecanismo de punição e/ou violação de direitos dos adolescentes.

Ainda nesse sentido, cabe mencionar que o DEGASE possui um setor responsável pelo monitoramento das unidades socioeducativas, o Hórus, administrado pela CSINT. Contudo, conforme citado no decorrer desta síntese, foram observados entraves no que tange ao fluxo de informações, bem como nos registros e monitoramento interno e ocorrências externas.

Portanto, sugere-se que a gestão do DEGASE apresente a sistematização do projeto de intervenção Hórus, elencando sua



finalidade, objetivos e os indicadores registrados desde o início de sua implantação.

Cabe ressaltar ainda que não foi possível verificar junto às documentações concedidas pela CSINT, quais os agentes socioeducativos que são habilitados para a utilização do espargidor de pimenta, tendo em vista que os dados fornecidos não continham todas as informações de forma legível, bem como a lotação destes profissionais. **Desse modo, sugere-se que a CSINT informe lista atualizada dos profissionais habilitados de acordo com a unidade de lotação, função e escala de plantão.**

É válido salientar que tanto na construção dos PPP's, quanto na discussão para constituição de Regimento Interno, é fundamental o fomento a ações inclusivas, como grupos; assembleias; reuniões e inserção efetiva na elaboração dos planos de atendimento, visando à participação dos adolescentes enquanto direito previsto no ECA.

No âmbito do DEGASE tais ações podem ser fomentadas nos espaços escolares, profissionalizantes, destinados a oficinas e atividades culturais e de lazer, tendo em vista tratar-se de espaços propícios para encontros, que em geral, se limitam ao interior dos alojamentos.

No que tange à construção do PIA, foram identificados elementos obstrutores para a sua efetiva incorporação no atendimento ao adolescente ao longo do cumprimento da MSE. De acordo com os dados coletados, as principais dificuldades estão atreladas à ausência de estratégias que favoreçam a participação da família, ao acúmulo de demandas institucionais, em virtude do elevado número de adolescentes, e à burocratização do instrumento, que vem sendo compreendido como "mais um formulário a ser preenchido".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Na unidade de recepção e nas de internação provisória, constatou-se que os instrumentos utilizados para sistematização das informações do adolescente não são internalizados enquanto parte integrante do PIA, conforme o disposto no documento orientador do DEGASE - Portaria 154/2013.

Ademais, foi verificado que o estudo de caso, conforme preconizado legalmente, não vem sendo realizado enquanto parte do processo de construção do plano de atendimento.

Este cenário é propício à fragilização do PIA na sua forma mais conceitual, o que ocasiona limites na intervenção socioeducativa. Igualmente obstrui a participação de todos os atores institucionais, particularmente o agente socioeducativo devido as suas atribuições mais diretas no cotidiano de atendimento aos adolescentes.

Nesse sentido, sugere-se que sejam fomentadas ações de investimento na capacitação dos atores institucionais para construção do PIA com vistas a qualificar a utilização deste instrumento de planejamento, orientação, acompanhamento particularizado e avaliação do cumprimento da MSE pelo adolescente. Considerando o disposto como meta no Eixo 3 do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: *“orientar e apoiar a adoção do PIA em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades de execução”*, coloca-se como fundamental a criação de espaços de capacitação específica acerca do plano de atendimento e de seu formato institucional que propiciem o diálogo sobre a importância do instrumento no atendimento socioeducativo, os estudos de casos, a participação do adolescente e da família e a responsabilização de cada ator social, sobretudo os técnicos e agentes socioeducativos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Outra questão identificada ao longo desta síntese se refere às deficiências no fluxo interno de informações sobre o adolescente. Verificou-se que nas situações de transferência e/ou progressão de medida não há garantia plena do fluxo das informações do processo socioeducativo vivenciado pelo adolescente, sobretudo do PIA. O quadro exposto evidencia fragilidades na relação entre as unidades socioeducativas que culmina em um recomeçar permanente que desconsidera as intervenções realizadas previamente, fazendo com que o adolescente precise passar por uma série de atendimentos e entrevistas para a coleta das mesmas informações.

Assim, faz-se relevante o aprimoramento do fluxo de informações sobre o adolescente, constantes no PAS entre as unidades socioeducativas, visando à continuidade do atendimento nos casos de transferências e/ou progressão de medida. No âmbito do DEGASE, a ASSIST é o setor responsável pelo monitoramento desse fluxo, o que torna pertinente a apresentação de propostas para enfrentamento dos entraves mencionados.

Ainda sobre o fluxo de informações, ressalta-se a necessidade de maiores informações acerca do sistema de dados SIIAD, tendo em vista a identificação de unidades com dificuldades na alimentação deste sistema.

Vale destacar, também, a importância do atendimento aos adolescentes egressos do sistema socioeducativo e aqueles com progressão de medida para o meio aberto. No âmbito do DEGASE essa atribuição foi direcionada para a AMSEG, contudo o trabalho desenvolvido apresenta limitações, conforme explicitado ao longo deste documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Sendo assim, sugere-se que a AMSEG apresente documento que explicita a proposta de trabalho junto aos adolescentes egressos e seus familiares, contemplando a articulação interinstitucional junto aos serviços socioassistenciais - CREAS do território de origem do adolescente e seus familiares.

Quanto aos aspectos relacionados ao quadro de pessoal das unidades socioeducativas, observa-se inicialmente dificuldade para se aferir as informações apresentadas pelas unidades em planilhas, haja vista a dissonância de dados na confecção das mesmas.

A este feito sugere-se avaliação pelo DEGASE para se estabelecer uniformização das listagens disponibilizadas de forma que igualmente contemplem informações como a identificação nominal dos profissionais e por matrícula, a apresentação da formação associada ao cargo e a função desempenhada, o regime de trabalho com a respectiva carga horária, o tipo de vínculo e as observações quanto os afastamentos e situações de recolocação profissional por readaptação funcional, contemplando o quadro de funcionários em atuação em funções de apoio operacional.

Na configuração das equipes em atuação na área técnica, observa-se fragilidade na identificação de funcionários para o exercício da função de coordenação técnica, enquanto exigência legal para inscrição de programas socioeducativos e cuja descrição de competências e atribuições perpassa a discussão entre os demais atores institucionais a partir da elaboração e consolidação dos respectivos Regimentos Internos.

Sugere-se requerer junto ao DEGASE, particularmente junto aos Grupos de Trabalho oficialmente constituídos pela Direção Geral, responsáveis pela elaboração do Regimento Interno institucional e pelo



Regime Disciplinar, o panorama atual em relação ao desenho que vem sendo construído para o desempenho desta função nas unidades da capital, informando nome, cargo, formação, competências, vínculo e atribuições previstas para o exercício da função de coordenação técnica em cada uma das unidades.

As equipes técnicas possuem razoabilidade referente à composição mínima exigida, para o atendimento dentro dos parâmetros recomendados nos regimes de restrição e privação de liberdade. Porém, o cenário posto de superlotação na maioria das unidades torna inadequada esta relação. Observa-se ainda, uma tentativa infrutífera do órgão executor das medidas socioeducativas de adequação através do aumento da lotação de profissionais, com vistas ao atendimento do exorbitante número de adolescentes nas unidades com pior cenário.

Essa inadequação gera implicações da ordem do fazer profissional para as respectivas coordenações de área, haja vista os rebatimentos no planejamento do exercício profissional e o compromisso ético-político descritos na regulamentação e códigos de ética de cada área de forma específica.

Assim, torna-se relevante apreender as informações que tratem do plano de ação e o debate institucional em curso com base no planejamento de curto, médio e longo prazo da Coordenação de Saúde, à qual estão vinculados assistentes sociais e psicólogos e da CECEL/DIPED, à qual estão vinculados os pedagogos.

As reflexões realizadas quanto à composição das equipes técnicas e que tratam da inadequação causada pelo excedente de adolescentes em atendimento em relação aos parâmetros recomendados, podem igualmente ser relacionadas ao quadro de socioeducadores, não obstante,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

acrescentando a percepção de que esta categoria, em números descritos nesta síntese, possui razoável quantitativo de profissionais com funções distintas às originalmente previstas para o cargo.

Esta constatação, associada à inadequação aferida na relação de socioeducadores e adolescentes atendidos, pode se apresentar de forma conflitante no primeiro semestre de 2016, em face da informação da contratação de novos atores por processo seletivo simplificado ao final do ano de 2015. Este processo de contratação, que caminha em mão contrária à política de recursos humanos, alavancada através do concurso público de 2012, resgata um cenário de precarização das relações de trabalho no DEGASE, vivido em período prévio ao mais recente pleito para cargos efetivos.

Assim, faz-se oportuno atentar para a possível modificação do quadro evidenciado ao final do recorte temporal desta síntese, em face desta ação. Tal fato implica na importância de requerer junto ao DEGASE atualização das informações sobre a política institucional para a área de recursos humanos, parecer acerca da efetividade, alcance e vigência do último concurso em relação à cobertura de vagas, além do seu cronograma final, a estratégia de lotação dos profissionais contratados e as respectivas unidades que os receberam.

O excessivo número de adolescentes nas unidades traz à tona, mais uma vez, implicações geradas pela concentração de unidades na capital e o conseqüente cenário de superlotação, em flagrante desatendimento ao que fora pactuado no TAC/2006, quanto à sua cláusula 2º, que trata do Plano de Reorganização da divisão geográfica das unidades de atendimento, que previa, já naquele momento, "...a imperiosa



necessidade de estabelecer 04 (quatro) novas unidades de internação...”.

Este tema encontra-se igualmente contemplado no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro, no eixo operativo que trata da qualificação do atendimento socioeducativo, com a implantação de novas unidades considerando aspectos como a densidade demográfica, visando a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Desta monta, avalia-se, considerando os dados apresentados nesta síntese sobre a procedência dos adolescentes, a extrema necessidade de requerer junto ao DEGASE, o seu plano de ação com vistas ao processo de descentralização do atendimento socioeducativo no Rio de Janeiro.

Sobre construção de novas unidades, cabe à Direção Geral do DEGASE, informar as estratégias em curso para os diagnósticos territoriais, o financiamento disponível, as localidades em estudos, bem como os entraves encontrados e as estratégias para enfrentamento da resistência comunitária, alardeada como motivo estaque para a expansão necessária ao Sistema Socioeducativo do Rio de Janeiro.

Não obstante, o olhar sobre o processo de descentralização do atendimento socioeducativo mostra-se intrinsecamente relacionado aos parâmetros que evidenciam a opção pela aplicação de medidas de restrição e privação de liberdade em detrimento das ações socioeducativas em regime em meio aberto.

É fundamental que o País caminhe mais firmemente na direção do fortalecimento das medidas em meio aberto, tal como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, evita-se que os adolescentes sejam encaminhados para o encarceramento, onde acabam recebendo um tratamento parecido com o sistema prisional,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

gerando, muitas vezes, a reincidência no crime e fechando portas para que eles construam um novo projeto de vida¹⁴⁷.

Os dados levantados apontam para a ineficácia do fluxo de informações entre as unidades do próprio DEGASE, o que o torna mais frágil quando colocado em perspectivas o relacionamento com o judiciário e os serviços que desenvolvem os programas em meio aberto.

O aprimoramento das relações intersetoriais para o atendimento socioeducativo e o incremento da oferta de ações em regimes distintos se configuram em estratégia singular para a qualidade do atendimento e a diversificação das possibilidades da intervenção antes da determinação da internação socioeducativa. Esta condicionante é de fundamental relevância ao desenvolvimento da política de atendimento e deve refletir impacto no processo de descentralização do atendimento e no perfil das unidades a serem construídas.

Esta discussão se apresenta no PGA/2016 do MP através do fomento à fiscalização por parte dos PJ's da Infância e da Juventude Infracional acerca da implementação da política municipal de atendimento socioeducativo, visando à melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Verifica-se que quando não há uma efetiva articulação entre os planos socioeducativos - estadual e municipal, que propicie o fomento a um serviço de medida socioeducativa em meio aberto, há um aumento das decisões judiciais por medidas restritivas de liberdade. E isso decorre uma superlotação das unidades, por exemplo, tão criticada pelos profissionais.

¹⁴⁷ Relatório UNICEF: "Situação da Adolescência Brasileira 2011. O direito de ser adolescente. Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades". Pág. 104.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Outro ponto importante está relacionado à formação inicial e capacitação continuada dos profissionais em atuação nas unidades socioeducativas. Identificou-se o discurso uníssono acerca das dificuldades em garantir participações em ações voltadas para os atores socioeducativos em atuação nas unidades em virtude do excesso de demanda de trabalho ocasionada pela superlotação nas unidades. Da mesma forma, se dão inexistentes as iniciativas nas unidades para a sistematização da participação dos funcionários em atividades de qualificação profissional com a ESGSE, unidades acadêmicas ou fóruns temáticos sobre o sistema socioeducativo em cenário local, estadual ou nacional.

Tendo em vista que a ESGSE apresenta-se e é reconhecida como setor principal no fomento dessas ações internas, **sugere-se que sejam solicitados dados de 2015 informando atividades realizadas, temas abordados, atores atingidos e planejamento para 2016. Igualmente faz-se oportuno, demandar a ESGSE estratégias de fomento ao controle e registro de informações nas unidades acerca da participação de seus funcionários em atividades de capacitação inicial e continuada.**

Quanto aos aspectos estruturais é possível afirmar que praticamente todas as unidades apresentavam atendimentos realizados substancialmente acima da capacidade de estrutura física. Cabe salientar que a capacidade de atendimento mencionada pelas unidades, em sua maioria, excede ao quantitativo adequado em conformidade com as normativas vigentes. Soma-se a isso a identificação de problemas, em especial, para manutenção desses espaços (rede elétrica e hidráulica).

A superlotação das unidades e a inadequação de suas instalações físicas, com condições insalubres e ausência de espaços adequados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

comprometem severamente a qualidade do atendimento ofertado no sistema socioeducativo aproximando-o perigosamente ao contexto que se evidencia no sistema prisional.

Desse modo, a ausência de ações de manutenção efetiva e contínua do espaço físico das unidades somada a aspectos como a superlotação se mostram ainda mais gravosos e causam repercussões no processo de desenvolvimento de ações direcionadas a descentralização territorial do atendimento.

Ao mesmo tempo, é válido frisar que a reformulação de módulos localizados em algumas unidades¹⁴⁸, visando atender dentro dos parâmetros previstos e apresentar melhores resultados no desenvolvimento de práticas socioeducativas são avanços verificados nos últimos anos. Contudo, por outro lado, retrocessos acerca da oferta de atendimento, em especial com a desativação de unidade de semiliberdade feminina CRIAAD Ricardo de Albuquerque, bem como a substituição de unidade de semiliberdade masculina - CRIAAD Ilha do Governador, por programa de internação provisória também foram identificados.

Em geral, as unidades apresentam irregularidades no fornecimento dos insumos necessários ao uso diário pelos adolescentes. Foi observado que não há fornecimento diário de vestuário e os intervalos para troca de roupas de cama e banho e de material de higiene se dá de forma escassa e, invariavelmente contando com a participação da família para suprir tal demanda.

Nesse âmbito, sugere-se que o DEGASE, através da Coordenação de Administração Financeira (COAF), apresente informações acerca do

¹⁴⁸ Divisão por módulos de internação provisória e internação na unidade feminina CENSE PACGC; criação de módulo e convivência protetora no CENSE Dom Bosco e criação de módulo para internação provisória na unidade masculina EJLA.



fornecimento de tais insumos, para cada uma das unidades socioeducativas, de forma particularizada, com vistas a atender todos os adolescentes atendidos.

A degradação dos espaços de acomodação e circulação dos adolescentes mantém-se ainda como flagrantes. Associados ao desuso dos refeitórios para alimentação, o acúmulo de restos de alimentos por corredores e quartos, somam categoricamente para as manifestações de insetos e roedores, tanto quanto à disseminação de doenças infectocontagiosas entre adolescentes.

Para reverter à realidade apresentada ainda são necessárias grandes mudanças, tais como: o reordenamento institucional das unidades de internação, ampliação do sistema em meio aberto, organização em rede de atendimento, capacitação dos atores socioeducativos, atendimento estruturado e qualificado aos egressos, bem como a integração entre as políticas estadual e municipal de atendimento de forma integrada com as demais políticas.

Amplas esperanças foram depositadas no recurso legal enquanto elemento decisivo para assegurar direitos. A lei de fato é uma conquista, mas precisa servir de estímulo ao fomento pelo desenvolvimento de políticas públicas de forma que o discurso e a prática caminhem juntos e se configurem em fatores inibidores ao cenário de violação dos direitos humanos dos adolescentes em cumprimento de MSE, ainda existentes.



7 - Referências Bibliográficas:

BARBOSA, Anália da Silva, **NASCIMENTO**, Flávia Alt & **DUARTE**, Daniel Elias Telio. **Uma Breve Análise sobre a Interface entre as Medidas Socioeducativas e Protetivas**. In: **MENDES**, Claudia Lucia; **JULIÃO**, Elionaldo Fernades & **ABDALLA**, Janaína (Orgs.). **Diversidade, Violência e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, DEGASE, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-**CONANDA**. Conselho Nacional de Assistência Social- **CNAS**. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2ª edição. Brasília: junho de 2009.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Dos espaços aos direitos: A realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões**, 2015.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução nº 67, de 16 de março de 2011.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. Recomendação nº 26, de 28 de janeiro de 2015.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. Um olhar mais atento nas unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Relatório da Resolução 67/2011. Brasília: CNMP, 2015.

_____. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente

_____. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)



_____. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

_____. Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014. Redefine as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI)

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

_____. Situação da Adolescência Brasileira 2011: O direito de ser adolescente. Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades. UNICEF. Brasília, 2011

Jacobo Waiselfisz, Julio. **Mapa da Violência 2015** – Mortes matadas por armas de fogo. Brasília, 2015.

LOPES, Elis Regina de Castro. **A Inserção Familiar no Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade no Estado do Rio de Janeiro**. In: MENDES, Claudia Lucia; JULIÃO, Elionaldo Fernandes & ABDALLA, Janaína (Orgs.). **Diversidade, Violência e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, DEGASE, 2015.

_____. **A Política Socioeducativa e o DEGASE no Rio de Janeiro. Transição de Paradigma?** Jundiaí, Paco Editorial, 2015

MATOS, Maurílio Castro de. **Assessoria e Consultoria: reflexões para o Serviço Social**. In: **Assessoria, Consultoria e Serviço Social**. Rio de Janeiro, 7 letras, 2006, 26-61



MINAYO, Maria Cecília de Souza; **DESLANDES**, Sueli Ferreira; **GOMES**, Romeu. (orgs.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 29º Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira; **ALBUQUERQUE**, Bruna Simões de; **ROCHA**, Bianca Ferreira; **ROCHA**, Paula Melgaço da; **VASCONCELOS**, Maria Aparecida Marques. **Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva dos técnicos da semiliberdade**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 122, p.341-356, abr./jun.2015.

OLIVEIRA, Camila Nunes de. **A medida socioeducativa de privação de liberdade e o Plano Individual de Atendimento- PIA sob o olhar dos técnicos e dos adolescentes**. Dissertação (mestrado)- Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. 2015.

RIO DE JANEIRO. Caderno de Alinhamento Estratégico. Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), RJ, 2012.

_____. Decreto nº 42.715, de 23 de novembro de 2010. Plano de Atendimento Socioeducativo (PASE). Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)

_____. Dossiê Criança e Adolescente: Instituto Segurança Pública,. RJ, 2015.

_____. Lei nº 5933, de 29 de março de 2011. Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE).

_____. Manual de Orientações para preenchimento do Instrumental destinado ao Estudo de Caso e Elaboração do Plano Individual de Atendimento; Instrumental para realização do Estudo de Caso e Plano



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

Individual de Atendimento. Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE). In: <http://www.degase.rj.gov.br/>.

_____. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Resolução GPGJ nº 1980, de 29 de maio de 2015.

_____. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Termo de Ajustamento de Conduta. RJ, 31 de janeiro de 2006.

_____. Orientações Gerais para implantação do PIA: Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) RJ, 2012.

_____. Plano Geral de Atuação (PGA) 2016. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016.

_____. Plano de Segurança Socioeducativa. Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) RJ, 2013.

_____. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro de fevereiro de 2015.

_____. Portaria nº 61 de 26 de março de 2009. **Disciplina o uso de Tecnologia Não Letal no âmbito do DEGASE.** Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)

_____. Portaria nº 154, de 04 de novembro de 2013. **Dispõe sobre a instituição das Diretrizes Gerais de Implantação do Plano Individual de Atendimento- PIA do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no DEGASE, as quais visam orientar as equipes de trabalho do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.** Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)

_____. Projeto Político Institucional. Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) RJ, 2012.

_____. Projeto Político Pedagógico do Centro de Recepção e Triagem. Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) RJ, 2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

SÃO PAULO. Portaria Normativa Nº 136, DE 28 de setembro de 2007.
Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SILVA, Márcia Nogueira da Silva; SILVA, Anália dos Santos; Nolasco, Elisa. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro. RJ, julho de 2011.

SILVA, Márcia Nogueira da Silva; SILVA, Anália dos Santos. Síntese Avaliativa das Visitas com Fins de Inspeção Realizadas nas Unidades do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Rio de Janeiro-DEGASE/RJ. Rio de Janeiro, maio de 2004.

SILVA, Márcia Nogueira da Silva; SILVA, Anália dos Santos & SANTOS, Saulo Oliveira. Síntese Avaliativa de Visitas Técnicas Realizadas em Unidades do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro- Ano de 2008. Rio de Janeiro, 2009.

Daniel Duarte
Assistente Social
CRESS 13.300/7ª Região

Flávia Alt do Nascimento
Assistente Social
CRESS 16342 / 7ª Região.

LILIANE IRENCIO BROTTTO
Assistente Social
CRESS 21663/7ª Região
Mat. MPRJ 7469.

Liliane Irencio Brotto
Assistente Social
CRESS 21663/ 7ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EQUIPE TÉCNICA
SERVIÇO SOCIAL
Travessa do Ouvidor, nº 38 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20040-040
Tels.: 22242821/22791115

ANEXO